SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3355

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COLOCAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ENTULHO NAS VIAS PRINCIPAIS ENTRE OS DIAS 15 DE DEZEMBRO DE 2023 A 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do munícipio de Alto Santo;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso adequado das vias públicas do Município de Alto Santo/CE;
CONSIDERANDO que durante o período de 15 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, há um grande fluxo de veículos e pedestres nas vias principais do Município de Alto Santo/CE, quais sejam Avenida Edson Guerra, Rua Joaquim de Paula e Coronel Simplício Bezerra;
CONSIDERANDO que a colocação de material de construção e entulhos nessas vias prejudica a ornamentação instalada na cidade em alusão às festas de final de ano, bem como dificulta a circulação e coloca em risco a segurança de todos;
CONSIDERANDO que a existência desses detritos nas vias causa transtorno aos munícipes, afetando também os sistemas de drenagem pluvial (galerias de água de chuva).
DECRETA:
Art. 1º - Fica proibida a colocação de material de construção, restos de construções (entulhos) e material vegetal proveniente de podas, nas vias principais do Município de Alto Santo/CE, no período de 15 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.
Art. 2º - A proibição prevista no artigo anterior abrange as seguintes vias:
Avenida Edson Guerra;
Rua Joaquim de Paula;
Rua Coronel Simplício Bezerra.
Art. 3º - A colocação de material de construção e entulhos nas vias principais do Município de Alto Santo/CE, durante o período previsto no artigo 1º, constitui infração ao Código de Posturas do Município, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser majorada;
Apreensão do material;
Embargo parcial ou total da obra.
Art. 4º - As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem depositar entulhos em vias e nos logradouros públicos por curto espaço de tempo, deverão fazê-lo por meio de caçamba estática coletora de entulho, que deverá ser posicionado nas ruas adjacentes e próximas às principais.
§ 1º A necessidade de depositar entulhos em vias e logradouros públicos, verifica-se quando da impossibilidade, comprovada de local no interior do imóvel em questão, onde estão sendo gerados os mesmos.
§ 2º Entende-se por vias e logradouros públicos, os passeios, a pista de rolamento e os imóveis de propriedade do Município.
§ 3º Entende-se por entulhos, os restos de construções e materiais similares, restos de qualquer outro material inaproveitável, bem como restos de limpeza de imóveis, construídos ou não.
Art. 5º - Ficam proibidas todas as destinações de quaisquer outros resíduos nesses recipientes, especialmente o depósito de uso doméstico, hospitalar e similares e material vegetal.
Art. 6º - Verificada a infração será o responsável notificado a proceder à limpeza do local, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de incorrer nas penalidades descritas no art. 3ª deste Decreto.
Parágrafo único. O proprietário será notificado da imposição da multa por meio oficial e disporá do prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, findo o qual será inscrita em dívida ativa para cobrança judicial.
Art. 7º - A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, em 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:FEE65893

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araripe-CE, através da Comissão de Licitações do município de Araripe, torna público, o Aviso de Adiamento Licitação - na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2023-PP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE**. **Fica ADIADO** a data de abertura do certame do dia **22 de dezembro de 2023**, para o dia **26 de dezembro de 2023, às 08:00 horas**. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - Ceará, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br, Araripe/CE, 12 de dezembro de 2023,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:6DCA6781

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....:
2023.07.27.01

EXTRATO de CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023.07.27.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.11.10.01-GAB

CONTRATANTE.....: CHEFIA DE GABINETE

CONTRATADA .....: GSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº 42.658.060/0001-46

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 12.895,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0007.2.003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2D2A4EC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 071/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N° 071/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA O RATEIO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PROVENIENTES DE PRECATÓRIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO D MAGISTÉRIO – FUNDEF (PROC. 0023870-09.2004.4.05.8100 - PRC 178385-CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre o rateio dos recursos extraordinários da educação recebidos pelo Município de Arneiroz, por meio de precatório (PRC 178385-CE), oriundo do processo judicial nº 0023870-09.2004.4.05.8100, ajuizado pelo Município de Arneiroz-CE contra a União Federal, em decorrência do repasse a menor das verbas do FUNDEF, de que trata a lei federal nº 9424/1996.

§1º – para fins de implementação do rateio previsto no *caput* ocorrerá a destinação de 60% (Sessenta por cento) do valor integral do precatório (PRC 178385-CE), que terá seguinte divisão:

I - O valor principal, acrescido de correção monetária, liquidado no referido precatório, conforme tabelas anexas integrantes desta lei, será destinado aos profissionais do magistério que estiveram em exercício no período de 1998 a 2006 na educação básica do município;

II – O valor correspondente aos juros liquidado no referido precatório, conforme tabelas anexas integrantes desta lei, será destinado aos profissionais do magistério que estiveram em exercício no período de 2007 a 2020 na educação básica do município;

§2º - O profissional poderá participar dos dois rateios que trata o parágrafo anterior, desde que comprove efetivo exercício do magistério no Município de Arneiroz em qualquer dos períodos.

§3º - Os períodos acima serão tratados de forma de distinta, de modo que haverá processo de pagamento para cada período.

§4 - O valor dos rendimentos na conta bancária, desde quando o percentual de 60% (Sessenta por cento) do precatório (PRC 178385-CE) está depositado/reservado, ficará à disposição do Município para aplicação na Educação.

§5º - Do valor correspondente a cada rateio, será reservado o valor de 15% (quinze por cento), o qual será mantido à título de fundo de reserva, que deverá ser utilizado para resguardar direitos contemplados por eventual ordem judicial ou processo administrativo, durante o período de 01 (um) ano e posterior rateio.

Art. 2º - Serão beneficiários dos rateios que trata o art. 1º, observando cada período:

os profissionais do magistério na educação básica com vínculo estatutário, celetista, comissionados ou temporários, que estava em efetivo exercício do magistério no Município de Arneiroz;

Aposentado desde que tenha laborado nas funções magistério, em qualquer dos períodos que trata o *caput*;

O pensionista ou herdeiro do profissional do magistério da educação básica que se enquadre em uma das hipóteses do artigo 1º;

§1º. O pagamento aos pensionistas ou herdeiros será realizado de acordo com inventário, no caso de sua existência e conclusão, ou por ordem judicial.

§2º.. Os valores devidos aos beneficiários que dependam de ordem judicial ou inventário permaneceram na conta bancaria.
Art. 3º - O valor a ser pago a cada profissional:
I - é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica.
II - Tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou inativos que fizerem parte do rateio.
§1º. Os profissionais do magistério com titulação de licenciatura plena farão jus a um adicional de 10% (dez por cento), de acordo com o período trabalhado com esta formação, a incidir sobre o número de horas que tenha trabalhado nos períodos a que se refere esta lei;

§2º. Os profissionais do magistério com titulação de pós-graduação farão jus a um adicional de 20% (vinte por cento), de acordo com o período trabalhado com esta formação, a incidir sobre o número de horas que tenha trabalhado no período a que se refere esta lei;

§3º Para a definição do valor a ser recebido por cada beneficiário será considerado o seguinte cálculo:

a. A soma das horas trabalhadas pelos profissionais, que se enquadram nesta lei, acrescidos os adicionais de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) provenientes das titulações.

b. Encontrado o número total de horas trabalhadas por todos os beneficiários em cada período compreendido por esta lei será dividido pelo valor destacado para cada rateio que trata o art. 1º, desta lei, para o fim de encontrar o valor da hora trabalhada.
c. O valor da hora, encontrado a partir do cálculo previsto nas alíneas anteriores, será multiplicado pela quantidade horas trabalhadas pelo beneficiário em cada período compreendido por esta lei, observando os adicionais do §1º e §2º.
d. Será realizado um cálculo para cada período que trata o parágrafo primeiro do art. 1º desta lei, de modo que os cálculos de cada período serão realizados de forma distinta;

Art.4º - Por meio de portaria, o Prefeito Municipal de Arneiroz designará Comissão Gestora para levantamento dos beneficiários, apuração das cargas horárias e dos valores devidos a cada beneficiário, de acordo com cada período de rateio.

I – A Comissão deverá publicar lista preliminar, para cada período de rateio, com o nome dos beneficiários e seus respectivos números de horas trabalhadas para fins de recebimento dos rateios regulamentados por esta lei;
II – As listas, a que se refere o inciso anterior, será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da prefeitura, bem como no flanelógrafo da sede da prefeitura Municipal de Arneiroz e da Secretaria de Educação, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida publicação, quem tiver interesse, possa impugnar, requerer sua inclusão na lista ou a retificação dos seus dados;
III – Quem dentro do prazo de 10 (deis) dias não exercer o direito de impugnar a lista preliminar, a que se refere o inciso I deste artigo, precluirá de exercer referido direito e aceitará as informações constantes de referida lista preliminar, para nada mais reclamar, a que título for.

IV - O beneficiário que dentro do prazo legal exerça o direito de impugnação e/ou pedido de retificação da lista preliminar de beneficiários, deverá em seu pedido juntar documentos capazes de comprovar referida impugnação.
V – Após decisão da Comissão Gestora sobre todas as impugnações, será publicado, pelos mesmos meios já citados, a lista definitiva dos beneficiários com suas respectivas cargas horárias, para fins de efetivo pagamento dos rateios a que se refere esta lei.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade da Comissão criada no Art. 4º desta Lei a validação dos cálculos, por ato próprio, para a distribuição dos valores individuais de cada Professor.

Art. 6º - O Município de Arneiroz/CE deverá, no ato do pagamento, promover os descontos dos encargos legais na fonte, conforme base de cálculo e alíquota individual.
§1º. O pagamento dos valores será realizado, preferencialmente, mediante processo de pagamento específico, e será transferido para a Conta Bancária vinculada do beneficiário, constantes no banco de dados do Município de Arneiroz, ou outra conta bancária junto ao banco conveniado com o Município de Arneiroz.
§2º. Após a publicação da lista definita, será publicado ato convocando os beneficiários para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar os dados da conta bancária, junto ao banco conveniado com o Município de Arneiroz.
Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado regulamentar situações não previstas nesta lei via decreto.
Art. 8º - Para fins de realização dos pagamentos referido nesta lei, o Poder Executivo do Município de Arneiroz fica autorizado a criar ou suplementar, mediante Decreto, dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10° – Fica revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:6C72DFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 072/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 072/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA DA MÃE ATÍPICA NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. – Fica instituída a semana da mãe atípica no município de Arneiroz, a ser comemorada anualmente na segunda semana do início do ano letivo.
Art. 2º. – Os objetivos da Semana da Mãe Atípica são:
I – Incentivar a promoção de políticas públicas em benefício das mulheres que experimentam a maternidade atípica;
II – Promover debates e outros eventos sobre a maternidade atípica;
III – outras inciativas que visem à promoção e valorização das mães atípicas na sociedade.
Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:A979A449

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Tomada de Preços nº 2023.11.23.2**, **OBJETO:CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃODE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE**, licitação do tipo menor valor global, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **10 de janeiro de 2024**, às **09:00 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz/CE, 13 de novembro de 2023

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão deLicitação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:4DB6C493

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS - CPMRSSI
CNPJ Nº 36.310.843/0001-31

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 062/2023 com validade até 31/10/2025 para atividade de Construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos, localizado no Sítio Caiçara, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:C12083A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 149, de 08 de dezembro de 2023.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Assaré, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE,
Considerando *exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;*
Considerando *as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;*
Considerando *a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;*
Considerando *que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;***DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:
I. O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
II. O Anexo II – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
III. O Anexo III – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

I. Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV. Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5° - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I. Para pequenas despesas de pronto pagamento;
II. Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
III. Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6° - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7° - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III
Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8° - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV
Dos Valores de Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10° - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Parágrafo Único – A Secretaria de Administração e Finanças ficará responsável para elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11º - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e encargos da dívida;
III. Amortização da dívida;
IV. Obrigações constitucionais

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:ECD4EAC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO (CARONA) Nº 06.001/2023-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.06.02. OBJETO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS EM GERAL E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** representada por Imaculada Conceição Silveira**.** CONTRATADA: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,** representada por **Leandro José Vieira Soares, CPF Nº. 931.736.283-49.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.096.025,00 (DOIS MILHÃO NOVENTA E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:635240E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO EDITAL

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

O **MUNICÍPIO DO BARBALHA-CE**, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHERES E DIREITOS HUMANOS, DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE GOVERNO, DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE OBRAS E URBANISMO, DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o 1º Termo Aditivo ao Edital nº 001/2023/PMB de

Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha com as seguintes especificações:

1.

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

1.1. Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
Os Cargos de **Professor Intérprete de Libras** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Formação na Modalidade Normal** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar na escolha do livro didático; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
Os Cargos de **Professor Intérprete de Libras** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Superior Completo de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letra – Libras, ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de curso de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa,** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar na escolha do livro didático; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2. Onde se lê:

CARGO: TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES
O Cargo de **Tecnólogo em Edificações** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível de Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro No Órgão de Classe Competente** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Executar a manutenção e conservação de obras: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; apresentar soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Leia-se:

CARGO: TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES
O Cargo de **Tecnólogo em Edificações** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível de Ensino Superior Completo em Edificações,** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Executar a manutenção e conservação de obras: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; apresentar soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Barbalha/CE, 12 de dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D9A17F16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO EDITAL

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

O **MUNICÍPIO DO BARBALHA-CE**, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHERES E DIREITOS HUMANOS, DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE GOVERNO, DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE OBRAS E URBANISMO, DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o 1º Termo Aditivo ao Edital nº 001/2023/PMB de Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha com as seguintes especificações:

Onde se lê:

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

...

CARGO: EDUCADOR SOCIAL
O Cargo de **Educador Físico** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível Médio Completo** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Realizar acolhida inicial ao assistido em casos específicos faz acolhida juntamente com o técnico de referência, acompanhar o usuário em encaminhamentos e garante os direitos dos assistidos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Leia-se:

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

...

CARGO: EDUCADOR SOCIAL
O Cargo de **Educador Social** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível Médio Completo** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Realizar acolhida inicial ao assistido em casos específicos faz acolhida juntamente com o técnico de referência, acompanhar o usuário em encaminhamentos e garante os direitos dos assistidos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Onde se lê:

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

...

CARGO: MONITOR DE ESPORTES
O Cargo de **Monitor de Esportes** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível Médio Completo cursando Educação Física** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Organizar, juntamente com o coordenador, (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades aos participantes; Desenvolver as atividades esportivas com os beneficiados seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; Participar de competições e amistosos aos finais de semana; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Leia-se:

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

...

CARGO: MONITOR DE ESPORTES
O Cargo de **Monitor de Esportes** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível Médio Completo cursando Educação Física ou com Experiência comprovada na área**, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Organizar, juntamente com o coordenador, (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades aos participantes; Desenvolver as atividades esportivas com os beneficiados seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; Participar de competições e amistosos aos finais de semana; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2. Onde se lê:

ANEXO IX
DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
07 de dezembro de 2023	data da publicação do Edital
08 a 13 de dezembro de 2023	período de inscrições e entrega dos documentos para análise curricular
19 de dezembro de 2023	publicação do resultado preliminar e convocação para realização de prova prática
21 de dezembro de 2023	prova prática para os candidatos listados no subitem 3.2.2 deste Edital
26 de dezembro de 2023	período de recurso
28 de dezembro de 2023	publicação do resultado final

Leia-se:
ANEXO IX
DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
~~07 de dezembro de 2023~~	~~data da publicação do Edital~~
08 a 15 de dezembro de 2023	período de inscrições e entrega dos documentos para análise curricular
19 de dezembro de 2023	publicação do resultado preliminar e convocação para realização de prova prática
21 de dezembro de 2023	prova prática para os candidatos listados no subitem 3.2.2 deste Edital
26 de dezembro de 2023	período de recurso
28 de dezembro de 2023	publicação do resultado final

3. Os candidatos que tiveram problemas técnicos durante a realização do cadastro ou até mesmo no processo de inscrição e encaminharam seus requerimentos para o endereço de email disposto no edital terão

os seus respectivos cadastros cancelados, para que possam reiniciar o processo, podendo ser feita esta operação uma única vez.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Barbalha/CE, 13 de dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social Mulheres e Direitos Humanos

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Secretário Municipal de Governo

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretária Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Procuradora Geral do Município

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7233FEE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 13.12.02/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PROCURADORA GERAL DO MUNCÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SRA. ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso XI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.385, de 22 de fevereiro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal de Barbalha/CE, **RAPHAEL SAMPAIO MAGNAGO**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula funcional nº 00844298, para o exercício da função de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, fazendo jus a gratificação no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do inciso XI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.385, de 22 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 02.05.023/2022, de 02 de maio de 2022, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2023.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora-Geral Do Município
Portaria De Nomeação Nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:9D060B39

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA APARECIDA SERAFIM**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**CONSTRUÇÃO DE CERCA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO CLEMENTE, DT CALDAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:926C8739

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CARLOS ALBERTO DAS NEVES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO PINHEIRO, DT CALDAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:5FB945CA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.13.1.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2023.12.13.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.12.13.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de dezembro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 15 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 13 de dezembro de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2A8CEBCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de BARROQUINHA - CE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal JAIME VERAS SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, Edital n.º 001/2023. As inscrições acontecerão entre os dias **14 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024** e serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, cujo Edital de regulamentação com o respectivo cargo, salário e atribuições na íntegra está disponível no citado site. Mais informações nos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 e no e-mail contato@consulpam.com.br. Barroquinha - CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:C95A1D51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.12.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.12.001**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **27 de Dezembro de 2023** (27/12/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 13 de Dezembro de 2023.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:3CFD98E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.12.13.0003/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Fiscalização e Operações da Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Campos Sales.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a portaria o instrumento legal para provimento de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o(a) Senhor(a) **Natanael da Silva Alencar,** portador(a) do RG n.º 2002032000020 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF sob o n.º 024.553.353-21 para exercer o cargo comissionado de Diretor de Fiscalização e Operações da Guarda Civil – DAS-04, vinculado à Secretaria de Governo e Assuntos Políticos do Município de Campos Sales.

Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 13(treze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:2F00663D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.12.13.0002/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Corregedor da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Campos Sales.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a portaria o instrumento legal para provimento de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o(a) Senhor(a) **Hamilton Elton Rocha Sousa,** portador(a) do RG n.º 2008466505-4 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF sob o n.º 070.456.953-14 para exercer o cargo comissionado de Corregedor da Guarda Civil DAS-4, vinculado à Secretaria de Governo e Assuntos Políticos do Município de Campos Sales.

Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 13(treze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:BC3647E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Moreira Da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00807, localizado no Sítio São Bartolomeu, Cariús - CE, referente a atividade de projetos de irrigação de bananicultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de Dezembro de 2023.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:EAC1A221

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Moreira Da Silva torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00807, localizado no Sítio São Bartolomeu, Cariús - CE, referente a atividade de projetos de irrigação de bananicultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de Dezembro de 2023.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A2A3DF11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/GAB/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA EFEITO DE PROMOVER, COORDENAR E SUPERVISIONAR OS PROCESSOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DESTE PLANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gestão de Carreira e Condições de Trabalho composta pelos seguintes membros:

NOME	SEGMENTO
ZULIMAR ALVES CARNEIRO ARAÚJO	Secretaria Municipal de Administração
WOSHINGTON MOURAO SIQUEIRA JUNIOR	Secretaria Municipal de Educação, Setor Pedagógico
ADNA ALVES DE CARVALHO	Secretaria Municipal de Educação, Setor Gestão
TÂNIA PASSOS DE MELOS	Secretaria Municipal de Educação, Setor de Pessoal
MAGNOS GLEICIO SOUZA VIANA	Comissão Municipal do Sindicato APEOC
ANTONIA MARIA ALVES DA SILVA	Comissão Municipal do Sindicato APEOC
MARIA DO SOCORRO LIRA SILVA OLIVEIRA	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
THAIS TELES DO NASCIMENTO	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 11 de Dezembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6143EE97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO X INSTRUMENTAL DE CONSOLIDAÇÃO DOS PONTOS DE CURSOS, APRESENTADOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO DE 2023.

NOME DO AVALIADO:_____ _____;

CURSOS DE CURTA DURAÇÃO DE 40H À 100H (Máximo 3 certificados)

Quantidade de cursos apresentados (0,25 pts.)	0	1	2	3

CURSOS DE MÉDIA DURAÇÃO DE 101H À 200H (Máximo 3 certificados)

Quantidade de cursos apresentados (0,5 pts.)	0	1	2	3

CURSOS DE LONGA DURAÇÃO ACIMA DE 200H (Limitado a 2 certificados)

Quantidade de cursos apresentados (1 pt.)	0	1	2

Observação I. Para obter a pontuação máxima que corresponde a 1,5 pts. , o candidato poderá apresentar **UMA** das combinações abaixo:

I – 02 certificados de curso de longa duração;
II - 01 certificados de curso de longa duração + 01 certificados de curso de média duração;
III -01 certificados de curso de longa duração + 02 certificados de curso de curta duração;
IV -02 certificados de curso de média duração + 02 certificados de curso de curta duração;
V - 03 certificados de curso de média duração;

Observação II. Para serem aceitos os certificados deve anteceder no máximo 04 (quatro) anos contados a partir do ano em que o candidato está sendo avaliado.

Observação III. As cópias dos certificados devem estar anexadas a esta ficha.

Chaval – CE, ____ de _____de _____;

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento dos certificados

Comprovo para os devidos fins que o candidato_____, entregou na data ____/_____/_____, ( ) certificados de cursos de curta duração; ( ) certificados de cursos de média duração; ( ) certificados de cursos de longa duração;

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento da documentação

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:318E7444

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade Nº 2023.12.07.009-IN-SECULT, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "XAND AVIÃO" NO TRADICIONAL NATAL DE CHOROZINHO, EDIÇÃO 2023; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Favorecido: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.791.264/0001-20. Valor da Contratação: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). Declaração de Inexigibilidade emitida pela Secretária da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho e Ratificada pela Sra. Amanda Rodrigues Carvalho, Ordenadora de Despesas.

CHOROZINHO - CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E7E777A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 020/2023-AD-SEDUC

EXTRATO DA ADESÃO Nº 020/2023-AD-SEDUC DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023/01, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023-PE, gerenciado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE.

ÓRGÃO ADERENTE: O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.555.279/0001-75, sito na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro – Chorozinho – CE – CEP: 62.875-000 – Chorozinho - Ceará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOROZINHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.159.282/0001-35, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, Centro, Chorozinho-Ceará, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA.

FORNECEDOR: NX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.782.002/0001-39, sito na Rua Maceió, nº 1154 – Bairro Henrique Jorge - Fortaleza/CE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura por 12(DOZE) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SERVIÇOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento do Ensino Fundamental FUNDEB - 30% (OCA-E)	0702 – FUNDEB	12.361.1204.2.014	3.3.90.39.00
Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB - 30% (OCA-E)	0702 – FUNDEB	12.365.1205.2.017	3.3.90.39.00
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0703 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0401.2.021	3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 018/2017, de 05 de abril de 2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023. FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:745FEF96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL A QUE FAZ REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 041/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL A QUE FAZ REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um Centro de Educação Infantil – CEI no Distrito de Barra do Sotero;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel pertencente a Maria Alves da Silva, especialmente em razão de sua dimensão e localização,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sem matrícula conhecida com as seguintes características: Partindo do vértice P1, definido pelas coordenadas UTM 9520155,00m S e 284310,00 m E na divisa lateral esquerda, com extensão de 32,00 m (metros) e vista para o ponto Cardeal L (Leste), confinando com imóvel de Antônio Sales Neto em direção ao vértice P2. Partindo do vértice P2, definido pelas coordenadas UTM 9520155,00 m S e 284342,00 m E na divisa direita, o qual possui extensão de 65,76m e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com o imóvel de proprietário não identificado em direção ao vértice P3. Partindo do vértice P3, definido pelas coordenadas UTM 9520090,00 m S e 284352,00 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 42,00 m e vista para o ponto Cardeal O (Oeste), confinando com o imóvel de proprietário não identificado. Partindo do vértice P4, definido pelas coordenadas UTM 9520090,00 m S e 284310,00 m E na divisa lateral esquerda, o qual possui extensão de 65,00 m em direção ao ponto e vista para o ponto Cardeal N (Norte), confinando com a Rua Sotero Ribeiro direção ao vértice P1.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a construção de um Centro de Educação Infantil – CEI no Distrito de Barra do Sotero.

Art. 3º. A avaliação do imóvel expropriado deverá observar a forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o

presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 13 de dezembro de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C1495E80

GABINETE
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA RETIFICAR A DESCRIÇÃO GEORREFERENCIADA DO IMÓVEL DESAPROPRIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 042/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA RETIFICAR A DESCRIÇÃO GEORREFERENCIADA DO IMÓVEL DESAPROPRIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da descrição georreferenciada do imóvel desapropriado objeto do Decreto municipal nº 24/2022, de 10 de novembro de 2022, tendo em vista a incorreção verificada em algumas de suas informações,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto Municipal nº 24/2022, de 10 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade publica, para fins de desapropriação, a parte do imóvel sem matrícula conhecida com as seguintes características: Ao Norte, partindo do vértice V1, definido pelas coordenadas UTM 9518617,446 m S e 293625,368 m E, com extensão de 100,00 m (metros) até o vértice V2, confrontando com terras de proprietário não identificado. Partindo do vértice V2, definido pelas coordenadas UTM 9518685,767 m S e 293698,390 m E, com distância de 100,00 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas UTM 9518612,744 m S e 293766,711 m E, confrontando terra de Francisco Alves de Castro. Ao Sul, que vai do vértice V3 com distância de 100,00 m até o vértice V4 com as seguintes coordenadas UTM 9518544,423 m S e 293693,688 m E, confrontando com terras de José Cesário de Melo. Ao Oeste partindo do vértice V4 com distância de 100,00 até o vértice V1, confrontando com a Rua Raimundo Ferreira Nobre, fechando assim a poligonal regular com perímetro de 400,00 m e área de 10.000,00 m² (1,00 ha)".

Art. 2º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, especialmente quanto à retificação do respectivo registro público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à data de vigência do Decreto municipal nº 24/2022, de 10 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 13 de dezembro de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:07FAA87C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 044/2023

COMPÕE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e 2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Sr. Raul Franklin Carvalho de Sousa, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia para compor a **Comissão de Licitação** da Câmara Municipal, para o ano de 2023, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Yanna Camila Vieira Roque, portadora do RG nº. 2002029156685 e inscrita no CPF sob nº 036.130.183-90;

MEMBRO: Damião Edson de Sousa, RG nº 2007145904-3 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 541.977.163-20;

MEMBRO: Francisca Rozimere de Sousa Alcantara, portadora do RG nº 2002029252102 e inscrita no CPF sob nº 026.572.143-12;

Art. 2°. Compete à Comissão Permanente de Licitação, dentre as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente o seguinte:

I - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
II. Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
III. Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
IV. Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
V. Emitir parecer e proferir decisões administrativas de sua alçada e demais atribuições previstas em Lei.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Presidente desta Casa Legislativa as medidas cabíveis e legais conforme as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se a e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Farias Brito, 28 de novembro de 2023.

RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:823E16B7

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 045/2023

COMPÕE O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DO ART. 3°, INCISO IV, **§ 1° DA LEI FEDERAL Nº** 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Raul Franklin Carvalho de Sousa
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia para compor a **Pregoeiro(a)** da Câmara Municipal, para o ano de 2023, os seguintes membros:

PREGOEIRA: Yanna Camila Vieira Roque portadora do RG nº. 2002029156685 e inscrita no CPF sob nº 036.130.183-90;

EQUIPE DE APOIO: Damião Edson de Sousa, RG nº 2007145904-3 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 541.977.163-20;

EQUIPE DE APOIO: Francisca Rozimere de Sousa Alcântara, portadora do RG nº 2002029252102 e inscrita no CPF sob nº 026.572.143-12;

Art. 2º A investidura dos integrantes do pregoeiro (a) e sua equipe de apoio acima designada não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º Está portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Farias Brito, 28 de novembro de 2023.

RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:B8C24C7F

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 046/2023

COMPÕE O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DO ART. 3°, INCISO IV, **§ 1° DA LEI FEDERAL Nº** 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Raul Franklin Carvalho de Sousa
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia para compor a **Pregoeiro(a)** da Câmara Municipal, para o ano de 2023, os seguintes membros:

PREGOEIRA: Giulia Fernandes Lourenço, portadora do RG nº. 2007072196-8 e inscrita no CPF sob nº 065.689.173-46;

EQUIPE DE APOIO: Damião Edson de Sousa, RG nº 2007145904-3 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 541.977.163-20;

EQUIPE DE APOIO: Francisca Rozimere de Sousa Alcântara, portadora do RG nº 2002029252102 e inscrita no CPF sob nº 026.572.143-12;

Art. 2º A investidura dos integrantes do pregoeiro (a) e sua equipe de apoio acima designada não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º Está portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Farias Brito, 12 de dezembro de 2023.

RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:F7C0F28B

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 047/2023

COMPÕE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 , NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Sr. Raul Franklin Carvalho de Sousa, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia para compor a **Comissão de Licitação** da Câmara Municipal, para o ano de 2023, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Giulia Fernandes Lourenço, portadora do RG nº. 2007072196-8 e inscrita no CPF sob nº 065.689.173-46;

MEMBRO: Damião Edson de Sousa, RG nº 2007145904-3 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 541.977.163-20;

MEMBRO: Francisca Rozimere de Sousa Alcantara, portadora do RG nº 2002029252102 e inscrita no CPF sob nº 026.572.143-12;

Art. 2°. Compete à Comissão Permanente de Licitação, dentre as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente o seguinte:

I - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
II. Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
III. Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
IV. Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
V. Emitir parecer e proferir decisões administrativas de sua alçada e demais atribuições previstas em Lei.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Presidente desta Casa Legislativa as medidas cabíveis e legais conforme as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se a e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Farias Brito, 12 de dezembro de 2023.

RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:4ADB59E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços n.º 2023.10.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços topográficos para atender as necessidades da Secretaria de

Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **RENATA DE A. C. ALVES**., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 50.608.597/0001-20, com valor global de R$ 109.150,00 (cento e nove mil cento e cinquenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Gregorio Alves da Cunha Filho – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação:** 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0BC7CF7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **Ana Paula Carvalho de Queiroz** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção das Demandas Comunitárias CC2,** do Gabinete do Prefeito, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1CAF0D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **Douglas Braga da Costa** do cargo de **Chefe da Seção das Demandas Comunitárias CC2,** do Gabinete do Prefeito, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 08 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9B751F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidora para as funções de Secretária da Junta de Serviço Militar, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM**, Estado do Ceará, e Presidente da Junta de Serviço Militar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 5º, do art. 29 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para os fins previstos no § 5º, do art. 29, do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), a servidora **ANA PAULA CARVALHO DE QUEIROZ** para o exercício da função de Secretária da Junta de Serviço Militar neste Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 124/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 08 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:56076F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0111.03/2022-SME – 01° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0510.01/2022-PMF/TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0111.03/2022-SME – 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0510.01/2022-PMF/TP**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** Contratação dos serviços de análise técnica do arquivo físico das escolas (creches, ensinos infantil e fundamental) da rede municipal, e a transformação de documentos em imagens, incluindo mão de obra especializada, equipamentos e sistema informatizado, para atender as diversas Secretarias do Município de Fortim-CE; **CONTRATADO:** S & P Servico e Comercio LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 23.497.472/0001-05; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** de 01 de Novembro de 2023 até 01 de Novembro de 2024.

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Educação.

Fortim/CE, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8EFD366C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AOS CONTRATOS Nº 2306.01/2023 – SMS, Nº 2306.02/2023 – SME, Nº 2306.03/2023 – SMAS, Nº 2306.04/2023 – SEMMAM, Nº 2306.05/2023 – SMDU, Nº 2306.06/2023 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AOS CONTRATOS Nº 2306.01/2023 – SMS, Nº 2306.02/2023 – SME, Nº 2306.03/2023 – SMAS, Nº 2306.04/2023 – SEMMAM, Nº 2306.05/2023 – SMDU, Nº 2306.06/2023 - SMAG – 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1606.01/2023 - PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Planejamento, Gestão,

Administração e Finanças; **OBJETO:** Contratação em caráter de urgência, de prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, nas unidades administrativas do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO**:DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35; **PERCENTUAL:** 25% (vinte e cinco por cento);. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; **DATA DO ADITIVO:** 01 de Dezembro de 2023. **ORDENADORES DE DESPESA:** KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária de Saúde; IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária de Educação; TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS - Secretária de Meio Ambiente; FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA - Secretário de Desenvolvimento Urbano; JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.Fortim/CE, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2AB88D85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.13.001

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à adjudicação e homologação procedida pelo(a) Ordenador(a) do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA SOCIAL ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: MARLITO SERVICOS E DESPACHANTES EIRELI.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 75 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021 alterações posteriores.

Frecheirinha–CE, 11 de dezembro de 2023.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:775FDDB2

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.13.001

CONTRATO Nº 2023.12.13.001.
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 2023.11.13.001.
CONTRATADA: MARLITO SERVICOS E DESPACHANTES EIRELI.
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA SOCIAL ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1202.08.125.0141.2.119, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.00.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 13/12/2024.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:BE576B30

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE torna público que realizará as 08:30, do dia 19 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2023.11.10.002. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTAINER E CAIXAS COLETORAS DE LIXO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, e no endereço eletrônico: https://www.frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:6FDECE67

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2022.06.20.01– Concorrência Pública n° PMF-151101-CP. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇAO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE ROÇA VELHA E BARREIRA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BASICA EM ANEXO AO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 26.991.913/0001-00, representada pelo Sr. Alexandre Feitoza de Vasconcelos. **DATA DE ASSINATURA**: 11 de dezembro de 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste termo será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 11 de dezembro de 2023 e extinguindo-se na data de 11 de junho de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula 8° (oitava) no termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EUDES ALMEIDA LIMA –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:B934DE28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1212.01/2023 – PP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de dezembro de 2023**, às

10:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **1212.01/2022 – PP,** com fins a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GROAÍRAS/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro – Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:64391010

SECRETARIA DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 43/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. VALESCA ALBUQUERQUE TORRES, RG 2849816-94, CPF: 774.176.153-68, Diretora do Departamento de Planejamento, Projetos e Programas, **duas diárias** no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE nos **dias 14 e 15 de dezembro**, vez que participará do **"encontro com Coordenadores Municipais do Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família/Educação**", que ocorrerá no Hotel Praia Centro, na Avenida Monsenhor Tabosa, 740 - Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 12 de dezembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:CF4A4A48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 44/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. JEOVÁ RODRIGUES XIMENES, RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, **uma diária** no valor de **R$150,00 (cento e cinquenta reais),** para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no **dia 14 de dezembro**, vez que conduzirá servidora da SME para participar do **"encontro com Coordenadores Municipais do Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família/Educação**", que ocorrerá no Hotel Praia Centro, na Avenida Monsenhor Tabosa, 740 - Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 12 de dezembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:93266C9C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº322/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 14 de dezembro de 2023 para transportar os pacientes, Maria Auxiliadora Martins Amorim para a Clinica Ébano, Isabel Martins Maciel para a Clínica Leiria de Andrade, Maria do Socorro Melo e Mariana Pereira Ribeiro para o HGF – Hosp. Geral de Fortaleza, Regina Maria Alves e Antônia Célia Araújo Oliveira melo para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará, Laura Sousa Melo e Thales Albuquerque Rodrigues para o Hosp. Albert Sabin, Maria Iraci da Silva para a santa casa de fortaleza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 13 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4AF79542

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 034/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO – CNPJ Nº 51.039.413/0001-10 – Valor Global: R$ 239.972,40 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 13/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTÔNIO EDSON ARAÚJO PIRES
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C7D7521B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 0801.19-01/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 13.12.18-02TP – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: D S DA SILVA CONSTRUÇÕES-ME CNPJ nº 29.211.906/0001-37 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/11/2023 – Nova Vigência: até 30/11/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023 de 02/08/2023, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Jardel Soares da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B06FBCCC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 037/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA CEI MARIA VALQUÍRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – HABILITADAS: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA LTDA; AQUA CONSTRUTORA & COMERCIO; F J CONSTRUTORA LTDA; RSM PESSOA LTDA e MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – INABILITADAS: NÃO HOUVE. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 22/12/2023 às 08h30m –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7922F6A8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1506-2303/02 – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SEGOV – Contratante: GABINETE DO PREFEITO – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos do Gabinete do Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte-CE – Valor do Reajuste: - R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) negativo – Novo Valor Global: R$ 67.327,50 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/11/2023 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:30F78455

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1506-2302/07 – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SEGOV – Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Guaraciaba do Norte-CE – Valor do Reajuste: - R$ 18.849,60 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) negativo – Novo Valor Global: R$ 225.017,10 (duzentos e vinte e cinco mil dezessete reais e dez centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/11/2023 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiane de Lima Oliveira (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1258EA34

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1506-2302/10 – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SEGOV – Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável do Município de Guaraciaba do Norte-CE – Valor do Reajuste: - R$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais) negativo – Novo Valor Global: R$ 187.657,50 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/11/2023 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A973C442

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1506-2302/06 – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SEGOV – Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Guaraciaba do Norte-CE – Valor do Reajuste: - R$ 32.390,40 (trinta e dois mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos) negativo – Novo Valor Global: R$ 386.660,40 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/11/2023 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:447DDD80

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1506-2302/02 – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SEGOV – Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Governo do Município de Guaraciaba do Norte-CE – Valor do Reajuste: - R$ 10.636,80 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) negativo – Novo Valor Global: R$ 126.976,80 (cento e vinte e seis mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/11/2023 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AFAFF607

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1506-2302/05 – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SEGOV – Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte-CE – Valor do Reajuste: - R$ 3.710,40 (três mil setecentos e dez reais e quarenta centavos) negativo – Novo Valor Global: R$ 44.292,90 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/11/2023 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2CB55CAF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1506-2302/08 – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SEGOV – Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE – Valor do Reajuste: - R$ 115.041,60 (cento e quinze mil quarenta e um reais e sessenta centavos) negativo – Novo Valor Global: R$ 1.373.309,10 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, trezentos e nove reais e dez centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/11/2023 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:90ACE822

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, **torna público** O

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.11.17.01-CAM/IGUATU-CE, NO VALOR A SEGUIR. EMPRESA VENCEDORA: **DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA, CNPJ: 33.313.191/0001-09, VALOR GLOBAL DE R$ 1.065.297,78 (UM MILHÃO SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Iguatu-ce, 13 de Dezembro de 2023

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Roberio de Souza
Código Identificador:C45FF0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.13.06-PMI-SEINFRA. Para contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para elaboração do Plano Diretor Ambiental e Estudos Ambientais de Mudanças Climáticas no Município de Iguatu no âmbito do Programa de Infraestrutura de Iguatu - PROINFI. ***PROPOSTAS DE PREÇOS CLASSIFICADAS***: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL: R$ 2.178.602,22 e I CARE ESTRATÉGIA AMBIENTAL LTDA: R$ 2.192.285,45. ***PROPOSTA DE PREÇOS DESCLASSIFICADA:*** EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, por não apresentar a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, descumpriu os seguintes itens 5.1.1, letra d), item 5.5, item 7.9, letra a) e item 7.10 do Edital, concomitantes com os itens 12 e 13 do Projeto Básico/Termo de Referência. A Licitante **I CARE ESTRATÉGIA AMBIENTAL LTDA** obtive Nota da Proposta Comercial de **NC = 90,00 (noventa) pontos** e a Licitante **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL** obtive Nota da Proposta Comercial de NC = 100,00 (cento) pontos. ***PONTUAÇÃO FINAL (PF) POR ORDEM DECRESCENTE DE NOTA:*** 1ª (primeira) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, PF = 95,80 (noventa e cinco virgula oitenta) pontos e a 2ª (segunda) I CARE ESTRATÉGIA AMBIENTAL LTDA, PF = 83,70 (oitenta e três virgula setenta) pontos. ***LICITANTE VENCEDORA COM A MAIOR PONTUAÇÃO FINAL (PF):*** CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, que obteve PF = 95,80 (noventa e cinco vírgula oitenta) pontos. Fica aberto o prazo recursal conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, a partir da circulação desta publicação. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu. Em, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0BC474CD

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.13.1.

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras referente a 1º (primeira) fase da construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Catarina/CE, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Data e horário da abertura:** 02 de janeiro de 2024, às 08h00min. **Observação**: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 08hrs as 12hrs, em dias de expediente, uma vez que, à tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859 ou e-mail: licitacorraj23@gmail.com, Iguatu/CE, 13 de dezembro de 2023.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:BAD56892

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2226/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor JOSE IRAPUAN MAGALHAES JUNIOR inscrito no CPF Nº: 316.064.583-53 e RG Nº: 8905004000546 matricula Nº: 66864 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Proteção Patrimonial – código CNP–1, com lotação na Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 07 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4556234C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2227/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a KATIA DANTAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº: 028.804.163-10 e RG Nº: 2006029110327 e matrícula Nº: 00037904, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços

Gerais, lotada na Secretaria da Educação - SME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir da data de 01 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:901CFB6B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 2228/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA, inscrito no CPF Nº: 141.635.943-53 e RG Nº: 1224744, matrícula Nº 66514, para responder pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, como Secretário do Meio Ambiente, nomeado por meio da Portaria Nº 429/2023, para responder pelo FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº: 14.417.268/0001-38, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:500416C7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2202/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora KENIA BEZERRA DE LIMA, inscrita no CPF Nº: 569.620.293-49, e RG Nº: 191428190, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Controle e Processamento de Dados – E-SUS – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde - SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:789F7104

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2203/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MARLUCE MARIA DA SILVA inscrita no CPF Nº: 067.819.203-08 e RG Nº: 20083790726, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Controle do Patrimônio e Material Permanente – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AC026A01

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2204/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARLUCE MARIA DA SILVA inscrita no CPF Nº: 067.819.203-08 e RG Nº: 20083790726 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva de Apoio à Saúde da Família – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6E67D992

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2205/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTANA inscrita no CPF Nº: 923.714.003-78 e RG Nº: 98029278580 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo do Sistema de Almoxarifado– código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:42D4DB10

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2206/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora FRANCISCA LICYA ALVES COELHO inscrita no CPF Nº: 010.708.613-16 e RG Nº: 2001029060558 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Controle e Processamento de Dados(E-SUS)– código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F9E5CA54

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2207/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor RAFAEL SOARES DA SILVA inscrito no CPF Nº: 058.193.533-07 e RG Nº: 20075164315 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Controle do Patrimônio e Material Permanente – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:079C41FB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2208/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES na proporção 90% (noventa por cento) a servidora KENIA BEZERRA DE LIMA inscrita no CPF Nº 569.620.293-49 e RG N° 191428190 matrícula Nº: 20266, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6D258DDE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2209/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES na proporção 55% (cinquenta e cinco por cento) a servidora MARIA GORETE BATISTA DE LIMA MENDONÇA inscrita no CPF Nº 735.679.063-72 e RG N° 282080194 matrícula Nº: 20149, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AABAD115

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2187/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular ao servidor PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº: 058.063.953-32 e RG Nº: 20080449284 e matrícula Nº: 44834 servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Orientador Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir da data de publicação da portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A45589C4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2188/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular ao servidor PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº: 058.063.953-32 e RG Nº: 20080449284 e matrícula Nº: 65723 servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II Pedagogo, lotado na Secretaria da Educação - SME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir da data de publicação da portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A60460EE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1709/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) a servidora **LADYANNE LOPES DE SOUZA SILVA,** inscrita no CPF Nº: 855.867.733-68 e RG Nº: 2002029141580 matrícula Nº: 68112, ocupante de cargo de provimento efetivo de Inspetor de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AE257721

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2029/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MAIARA ALVES BEZERRA,** inscrito no CPF Nº: 037.588.493-90 e RG N°:2006029078873, matrícula Nº: 65960, ocupante do cargo efetivo de PEB II - Pedagogo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Coordenador Pedagógico Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AF0281C9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2031/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **DAMIAO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o Nº: 865.177.913-53 e RG: 20073515420, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Núcleo de Manutenção – código CNA–1 com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CBAD908B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2032/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA BENIGNO**, inscrito no CPF sob o Nº: 757.123.263-53 e RG: 2006029285585, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva XVI – código CNI–3 com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AC809249

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2033/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **VINICIUS ANGELICO AMORIM**, inscrito no CPF sob o Nº: 077.214.433-85 e RG: 20088776535, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva XVII – código CNI–3 com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EC25181F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2034/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ANTONIO VALCLECIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº: 037.465.663-04 e RG: 2006015180565, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva XVIII – código CNI–3 com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B7A44596

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2035/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JEOVANE ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o Nº: 885.834.813-34 e RG: 374024558, ocupante de cargo de provimento efetivo de Tratorista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo – código CNI–1 com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2CD517DE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2167/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JOÃO FRANCISCO DE MELO FILHO,** inscrito no CPF Nº: 325.475.873-00 e RG N°: 27944594, matrícula Nº: 2935, ocupante do cargo efetivo de Professor, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Coordenador Pedagógico Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3060419F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2168/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **NEURIA ALCANTARA DE MATOS**, inscrita no CPF Nº: 034.927.523-81 e RG Nº: 2003009164729 matrícula Nº: 69402, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Ouvidoria do SUAS – código CNA–1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AEECFE01

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2169/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JOSE STEPHESON ALVES DE CARVALHO** inscrito no CPF Nº: 369.473.343-49 e RG Nº: 20181134920 do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental de Planejamento e Gestão Interna – código CGS–2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DC25436F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2170/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ANA CELIA SOUZA POMPEU ALMEIDA** inscrita no CPF Nº: 749.175.603-49 e RG Nº: 2001029062240 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Segurança Alimentar – código CNA–1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FB08D1FF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2171/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ALINE FERNANDES SIMPLICIO,** inscrita no CPF Nº: 029.415.903-74 e RG Nº: 2000029195501 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Apoio as Proteções Sociais – código CNA–1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A8C79BE5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2172/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **SOCORRO MARA BARROS CIPRIANO OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº: 930.257.933-68 e RG Nº: 302235196 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Logística – código CNA–2, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:47F9DBB4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2173/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **NEURIA ALCANTARA DE MATOS** inscrita no CPF Nº: 034.927.523-81 e RG Nº: 2003009164729, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental de Planejamento e Gestão Interna – código CGS–2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D6010A5C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2174/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município

de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SOCORRO MARA BARROS CIPRIANO OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº: 930.257.933-68 e RG Nº: 302235196 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Segurança Alimentar – código CNA–1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:203D37AA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2175/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA CELIA SOUZA POMPEU ALMEIDA** inscrita no CPF Nº: 749.175.603-49 e RG Nº: 2001029062240 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Apoio as Proteções Sociais – código CNA–1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FA76EC24

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2176/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ALINE FERNANDES SIMPLICIO,** inscrita no CPF Nº: 029.415.903-74 e RG Nº: 2000029195501 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Ouvidoria do SUAS – código CNA–1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9A594122

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2048/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 20% (vinte por cento) ao servidor **JOAO MARCOS DE OLIVEIRA FEITOZA** inscrito no CPF Nº 603.273.393-90 RG Nº: 2008098085626 matrícula Nº: 044129, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EDD0705F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2049/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 70% (setenta por cento) ao servidor **JOÃO PAULO MOREIRA GASPAR** inscrito no CPF Nº 026.937.863-47 RG Nº: 2001029112736 matrícula Nº: 036543, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB – II, CLASSE II, lotado na Procuradoria do Munícipio - PGMI

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1076E4E8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2051/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 28% (vinte e oito por cento) ao servidor **JONATHAN MOREIRA DE MORAES BEZERRA** inscrito no CPF Nº 335.128.448-98 RG Nº: 306577501 matrícula Nº: 060063, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8037969F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 30% (trinta por cento) ao servidor **JOSE KLERISTON MEDEIROS MONTE** inscrito no CPF Nº 251.366.584-87 RG Nº: 306577501 matrícula Nº: 036747, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:207A69E7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 270/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **REGINALDO BATISTA DE LIMA**, Motorista CBO - 782305, portador do RG nº: 98029182515 CPF: nº 005.732.843-93 matricula nº: 37950, residente na Rua 04, nº 1000, Bairro Altiplano em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para o Centro Socioeducativo Padre Cicero, no dia 10 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D8E3D83D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 277/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **DEMOCRITO NUNES DE OLIVEIRA**, Cozinheiro CBO -513205, portador do RG nº: 312298697 CPF nº: 638.715.213-53 matricula nº: 68023, residente na Rua Adil Mendonça, nº 556, Bairro Prado em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, ate a sede da Aprece para tratar de assuntos de interesse do município de Iguatu, no dia 24 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:73F4C878

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 277/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **DEMOCRITO NUNES DE OLIVEIRA**, Cozinheiro CBO -513205, portador do RG nº: 312298697 CPF nº: 638.715.213-53 matricula nº: 68023, residente na Rua Adil Mendonça, nº 556, Bairro Prado em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, ate a sede da Aprece para tratar de assuntos de interesse do município de Iguatu, no dia 24 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EEDE76B8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 278/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **JEOVANE ALVES DE LIMA,** Tratorista / Coordenador Administrativo, CBO – 641015 / 111415 portador do RG nº: 374024558 CPF nº: 885.834.813-34, matricula nº: 67102, residente na Rua Enéas Bandeira Filho, n 18, Cahab II, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, ate a sede da Aprece para tratar de assuntos de interesse do município de Iguatu, no dia 24 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:56870F84

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 279/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **TAIANNE MICHELLE SILVA DE SOUZA**, Nutricionista CBO - 223710, portadora do RG nº: 20071070847 CPF nº: 048.447.843-58 matricula nº: 49407, residente na Rua Augusto dos Angos, nº 240, Bairro Paramgaba em Fortaleza/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar do evento de Formação Nutri Expert 4.0, nos dias 30 de Novembro e 01 e 02 de Dezembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:99E94D8C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 280/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública**, KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS**, Secretaria do Gabinete, CBO- 111415 portadora do RG nº: 6971901 CPF nº: 06125304426 matricula nº: 66506, residente na Rua Maria Rodrigues Quinderé, 130, Fomento, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza/CE, ate a Assembleia Legislativa do Estado do Ceara, no gabinete de numero 521 para tratar de assuntos relacionados ao município de Iguatu, no dia 28 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete - SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:50A8E084

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 281/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública**, KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS**, Secretaria do Gabinete, CBO- 111415 portadora do RG nº: 6971901 CPF nº: 06125304426 matricula nº: 66506, residente na Rua Maria Rodrigues Quinderé, 130, Fomento, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza/CE, para participar da reunião sobre Articulação de Parcerias entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Iguatu e a Secretaria Estadual dos Direitos Humanos (SEDIH), no dia 29 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete - SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1FCEC833

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 282/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público **FRANCIELIO DA SILVA CHAGAS**, Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência, CBO – 252305 portador do RG nº: 2003029000136 CPF nº: 037.778.153-30, matricula nº: 69228, residente na Rua Presbítero Antônio Paulo da Silva, 388, Iguatu - CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 315,44 (trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar como Delegado da V Conferencia Estadual de Educação do Estado do Ceara – COEE/CE, Etapa Estadual da Conferencia Nacional De Educação – CONAE 2024, nos dias 17 e 18 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência - SDPD.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:147EA03E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 283/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público **FRANCIELIO DA SILVA CHAGAS**, Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência, CBO – 252305 portador do RG nº: 2003029000136 CPF nº: 037.778.153-30, matricula nº: 69228, residente na Rua Presbítero Antônio Paulo da Silva, 388, Iguatu - CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, ate a Assembleia Legislativa do Estado do Ceara, no gabinete de numero 521 para tratar de assuntos relacionados ao município de Iguatu, no dia 28 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência - SDPD.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:899E6291

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 284/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público **FRANCIELIO DA SILVA CHAGAS**, Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência, CBO – 252305 portador do RG nº: 2003029000136 CPF nº: 037.778.153-30, matricula nº: 69228, residente na Rua Presbítero Antônio Paulo da Silva, 388, Iguatu - CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da reunião sobre Articulação de Parcerias entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Iguatu e a Secretaria Estadual dos Direitos Humanos (SEDIH), no dia 29 de Novembro de 2023 devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência - SDPD.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0B303FD0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 290/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **FELIPE VINICIUS MENDONÇA DA SILVA**, Inspetor de Vigilância Sanitária / Assessor Executivo de Relações Institucionais CBO - 111415, portador do RG nº 2002029157240, CPF nº 063.497.993-05, matricula nº 64352, residente na Rua Miguel Holanda Lavor nº 211,

COHAB, em Iguatu/CE, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) totalizando o valor de R$ 504,72 (quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos) para que se desloque a cidade de Brasília - DF, para participar da 13ª Conferencia Nacional de Assistência Social, nos dias 05, 06, 07 e 08 de Dezembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo - SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:61872B93

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 291/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública **DULCE VIANA MACHADO**, Secretária de Saúde, CBO – 111415 portadora do RG nº: 98010302400 CPF nº: 727.144.923-04, matricula nº: 68078, residente na Avenida Dep. Paulino Rocha, 3353, Pedras em Itaitinga - CE, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para que se desloque a cidade de Brasília - DF, para participar da Cerimônia de Certificação dos Estados e Munícipios que eliminaram ou obtiveram Selos de Boas Práticas Rumo à Eliminação de Transmissão Vertical de HIV e/ou Sífilis, no Auditório do Instituto Serzadello Corrêa – Tribunal de Contas da União, em Brasília – Distrito Federal, nos dias 07,08 e 09 de Dezembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Saúde - SMS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B81A775A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
1º TERMO ADITIVO E DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

A **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** do município de Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Wilton Correia Lima S/N, Prado, Iguatu, Ceará, torna público o **1º TERMO ADITIVO E DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS**, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

Art. 1º Fica alterado o item 3.1, com a seguinte redação:

"3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do site www.iguatu.ce.gov.br e redes sociais."

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição.	De 04 a 20 de Outubro de 2023
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Documentação e proposta do objeto).	De 23 a 27 de Outubro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto.	14 de Dezembro de 2023
Período para Interposição de Recursos.	De 15 a 19 de Dezembro de 2023
Divulgação do Resultado dos recursos.	26 de Dezembro de 2023
Divulgação do Resultado Final.	29 de Dezembro de 2023
Reunião presencial de Alinhamento com todos os contemplados.	08 de Janeiro de 2024
Assinatura de entrega dos documentos para os artistas do Edital 1 – Audiovisual	De 09 a 16 de Janeiro de 2024
Assinatura e entrega dos documentos para os artistas do Edital 2 – Multilinguagens	De 17 a 24 de Janeiro de 2024
Execução do projeto (Excução do objeto, contrapartida e relatório final)	Até 31 de agosto de 2024

Art. 2º Este Termo Aditivo e de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 08 de dezembro de 2023.

CRISTIANA ANTUNES BEZERRA
Secretária de Cultura e Turismo de Iguatu/CE
Portaria N.º 1554/2023

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:32688FF2

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
1º TERMO ADITIVO E DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

A **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** do município de Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Wilton Correia Lima S/N, Prado, Iguatu, Ceará, torna público o **1º TERMO ADITIVO E DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

Art. 1º Fica alterado o item 3.1, com a seguinte redação:

"3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do site www.iguatu.ce.gov.br e redes sociais."

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição.	De 04 a 20 de Outubro de 2023
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Documentação e proposta do objeto).	De 23 a 27 de Outubro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto.	14 de Dezembro de 2023
Período para Interposição de Recursos.	De 15 a 19 de Dezembro de 2023
Divulgação do Resultado dos recursos.	26 de Dezembro de 2023
Divulgação do Resultado Final.	29 de Dezembro de 2023
Reunião presencial de Alinhamento com todos os contemplados.	08 de Janeiro de 2024
Assinatura de entrega dos documentos para os artistas do Edital 1 – Audiovisual	De 09 a 16 de Janeiro de 2024
Assinatura e entrega dos documentos para os artistas do Edital 2 – Multilinguagens	De 17 a 24 de Janeiro de 2024
Execução do projeto (Excução do objeto, contrapartida e relatório final)	Até 31 de agosto de 2024

Art. 2º Este Termo Aditivo e de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 08 de dezembro de 2023.

CRISTIANA ANTUNES BEZERRA
Secretária de Cultura e Turismo de Iguatu/CE
Portaria N.º 1554/2023

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:71D2A24A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
1º TERMO ADITIVO E DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** do município de Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Wilton Correia Lima S/N, Prado, Iguatu, Ceará, torna público o **1º TERMO ADITIVO E DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

Art. 1º Fica alterado o item 3.1, com a seguinte redação:

"3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do site www.iguatu.ce.gov.br e redes sociais."

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição.	De 04 a 20 de Outubro de 2023
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Documentação e proposta do objeto).	De 23 a 27 de Outubro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto.	14 de Dezembro de 2023
Período para Interposição de Recursos.	De 15 a 19 de Dezembro de 2023
Divulgação do Resultado dos recursos.	26 de Dezembro de 2023
Divulgação do Resultado Final.	29 de Dezembro de 2023
Reunião presencial de Alinhamento com todos os contemplados.	08 de Janeiro de 2024
Assinatura de entrega dos documentos para os artistas do Edital 1 – Audiovisual	De 09 a 16 de Janeiro de 2024
Assinatura e entrega dos documentos para os artistas do Edital 2 – Multilinguagens	De 17 a 24 de Janeiro de 2024
Execução do projeto (Excução do objeto, contrapartida e relatório final)	Até 31 de agosto de 2024

Art. 2º Este Termo Aditivo e de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 08 de dezembro de 2023.

CRISTIANA ANTUNES BEZERRA
Secretária de Cultura e Turismo de Iguatu/CE
Portaria N.º 1554/2023

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6114E3A6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa **Imobiliária Sra. Santana - LTDA**, com sede à Rua Deputado Adahil Barreto Cavalcante, n° 69, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ 00.682.107/0001-67, neste ato representado por seu representante legal, a senhora Maria Nair Moreira Silva, como a seguir discrimina:

Processo: Dispensa de Licitação n° 2022.10.25.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativas apontadas. **Contrato:** 2022.11.09.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação e funcionamento do CAPS AD de Iguatu-Ce, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde – SMS endereço de localização do imóvel na Rua: Leonnard Bezerra Bandeira, nº 11, Bairro: Planalto/Iguatu-Ce. **Prorrogação:** Por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 08 de novembro de 2023. **Vigência:** De 09 de novembro de 2023 até 09 de novembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.**2.022** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Dulce Viana Machado - Secretária Municipal. **Fone:** (88) 3581-9256. Em 08 de novembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DC551F61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/23/PE-AS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/23/PE-AS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 27/12/2023, às 09h00min, o Pregão Eletrônico nº 39/23/PE-AS, para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às pessoas carentes do município de Ipaporanga, durante o exercício de 2024, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos siteswww.bnccompras.org.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 13 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:DDDCF5C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/23/PE-AGR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/23/PE-AGR

O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 27/12/2023, às 13h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico nº 40/23/PE-AGR, para a locação de horas de trator para aração de terra, bem como extração de tocos e raízes profundas para beneficiar pequenos agricultores, durante o exercício de 2024, conforme descrito no Anexo I do edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos siteswww.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br ewww.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 13 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:5B4C9E03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/23/PE-DS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/23/PE-DS

O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 28/12/2023, às 09h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico nº 41/23/PE-DS, para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos siteswww.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 13 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:3A5D678E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/23/PE-SS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/23/PE-SS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga comunica aos interessados que realizará no dia 28/12/2023 às 11h00min, através do site "www.bllcompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 42/23/PE-SS, para o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos, material hospitalar, laboratorial, odontológico e Raio-X, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnccompras.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga/Ce, 13 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:F8EAF9DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/23/PE-DS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/23/PE-DS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga comunica aos interessados que realizará no dia 28/12/2023 às 15h00min, através do site "www.bnccompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 43/23/PE-DS, para a contratação de serviços de locação e frete de veículos automotores, bem como locação de horas de máquinas para atender as necessidades das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnccompras.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga/Ce, 13 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:BEDF51D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23/TP-INF

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23/TP-INF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 29 de dezembro de 2023, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga, receberá propostas para a contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica na estrada vicinal entre Água Branca e Sítio Ararás no município de Ipaporanga/Ce, de acordo com o MAPP 2556 e o Projeto Básico, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 09/23/TP-INF.

Ipaporanga/CE, 13 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:42DF0F45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/23/CHP-SE.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 02/23/CHP-SE.

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, vem através da Secretaria de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD Nº 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em sessão que se realizará no dia 11 de janeiro de 2023, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, com sede à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, Ceará.Ipaporanga/Ce, 13 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:18E09851

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1513 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA JUNIOR,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO II,** pertencente ao **GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7C6DB76B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1512 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério).
RESOLVE:
Art. 1° - Promover nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS.**
Parágrafo único: A Promoção a que se refere o artigo 1º está disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.
Art. 2° - Fica Promovida a Servidora **CRISTIANE VIEIRA DE FREITAS ANDRADE,** Matricula: **0104892**, do cargo de Professora do Ensino Fundamental I – REF. 2, para o cargo de Professora do Ensino Fundamental II - REF. 6.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8E50C1D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1509 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022, referente a Lei Paulo Gustavo*;*

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Pareceristas do Edital nº 004/2023 de Fomento as Ações Culturais da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Irauçuba/CE.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Cléber Alves (Diretor de Cultura)

MEMBRO: Ana Leila Facundo (Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer)

MEMBRO: Márcia Helena Santos Barreto (Secretária de Finanças)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B307DBEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1501 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **COMISSÃO** responsável por análise e parecer de Habilitação para Organizações da Sociedade Civil, referente ao Edital nº 018/2023 de Serviço de Roço Manual nas Estradas Vicinais do Município de Irauçuba – CE, para o ano de 2024.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Francisco das Chagas Alves Filho (Secretário da Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária)

MEMBRO: José Vagner Mesquita Ferreira (Comandante da Guarda Civil Municipal de Irauçuba)

MEMBRO: Wagner Almeida Bastos (Auxiliar Administrativo)

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F9FF8DD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1499 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor de Departamento de Promoção da Cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para emissão de 1º e 2º via de RG, na Secretaria de Proteção Social – SPS.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, duas diárias reduzidas no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8B07A11A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1494 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 30 de novembro de 2023, pela Servidora Priscila Silva Lima, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, para acompanhar a Prefeita Municipal que irá participar de reunião na Concessionária ENEL, para tratar de temas diversos relacionados a eletrificação de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Priscila Silva Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A3A2FFA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1493 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 30 de novembro de 2023, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, para participar de reunião na Concessionária ENEL, para tratar de temas diversos relacionados a eletrificação de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6ECBB2EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1489 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 29 de novembro de 2023, pela Servidora Rosineila de Lima, exercente no cargo Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente a Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para participar de visita técnica na Secretária das Cidades do Estado do Ceará; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP; visita técnica na Secretaria da Educação; visita técnica na Casa Civil e; reunião na Gerência do Governo da Caixa Econômica Federal – GIGOV. Para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba-CE.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Rosineila de Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4E79976A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1488 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 29 de novembro de 2023, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para participar de visita técnica na Secretária das Cidades do Estado do Ceará; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP; visita técnica na Secretaria da Educação; visita técnica na Casa Civil e; reunião na Gerência do Governo da Caixa Econômica Federal – GIGOV. Para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba-CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A57752F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1487 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 27 de novembro de 2023, pelo Servidor Romário Azevedo Ávila, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapajé, para ir ao Conselho Tutelar, para tratar de assunto referente à criança.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Romário Azevedo Ávila, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6F6E824C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1486 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 27 de novembro de 2023, pelo Servidor Marlúcio Agapito Braga Filho, exercente no

cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapajé, para ir ao Conselho Tutelar, para tratar de assunto referente à criança.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marlúcio Agapito Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:498B3D37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1482 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 24 de novembro de 2023, pelo Servidor Marcos Thiago Ferreira da Silva, exercente no cargo de Secretário de Infraestrutura, para a cidade de Fortaleza, para Reunião na Secretaria das Cidades. Para tratar assunto de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcos Thiago Ferreira, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7799B7B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1475 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 21 de novembro de 2023, pelo Servidor Marlúcio Agapito Braga Filho, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para realizar acompanhamento de caso.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marlúcio Agapito Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B3FA2C6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1474 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 21 de novembro de 2023, pelo Servidor Romário Azevedo Ávila, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para realizar acompanhamento de caso.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Romário Azevedo Ávila, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6A2084BA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 1439 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **SIDNER MOTA DOS SANTOS** a Servidor Público deste Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com a **matrícula: 0106909,** lotado na **SECRETARIA DA SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:10E31E2C

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 1436 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 09 e10 de novembro de 2023, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor de Departamento de Promoção da Cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para emissão de 1º e 2º via de RG, na Secretaria de Proteção Social – SPS.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, duas diárias reduzidas no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E2CC597

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1517 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 12 de dezembro de 2023, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente no cargo Diretor de Departamento Técnico de Vigilância Socioassistencial, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para participar de seminário de avaliação de 2023 e planejamento de 2024 das ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, que será realizado através da Secretaria de Proteção Social – SPS, que terá como objetivo avaliar os aspectos do desenvolvimento do programa no Ceará, e planejar as ações para 2024, na perspectiva do reordenamento.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:108FFCEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1514 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 05 de dezembro de 2023, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente no cargo Diretor de Departamento Técnico de Vigilância Socioassistencial, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para recebimento de 200 cestas básicas doadas para a Secretaria da Inclusão e Promoção Social através da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC/CE, para serem distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DBEF114B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 2023.11.23.01**, do tipo Técnica e preço, para a **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados na área de Assessoria Contábil ao Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba,** com abertura para o dia **15 de janeiro de 2024**, às **09h00min,** na Sala de CERTAME, do Centro Administrativo, situada a Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz. Informações: licitacao@iraucuba.ce.gov.br. Irauçuba/CE, 13 de dezembro de 2023.

IAMARA MIRELLI SILVA VIEIRA –
Diretora Presidente Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba-CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FFB6286A

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2023.03.22.02 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em ornamentação de eventos e cerimônias, para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: FRANCISCO GLEICIANO MARQUES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Rescisão constante aos autos do processo licitatório, devidamente assinada pelo Secretário de Inclusão e Promoção Social, Sr. Júlio César Costa Brasil Sobrinho, em 06 de dezembro de 2023, pelas razões abaixo transcritas:

JUSTIFICATIVA: A rescisão contratual se deu a pedido da Contratada, conquanto foi plenamente aceito pela contratante e encontra respaldo no dispositivo legal retro mencionado.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário De Inclusão E Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C713C25F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 663, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI No663, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 627/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERADO PELA LEI Nº 649/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 660/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – CE, o **Sr. Frank Gomes Freitas,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba-Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº 627/2022 de 11 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Os Crédito Adicionais Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação, previsto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, terá como limite o valor

correspondente a 40% (Quarenta por cento) do total da Despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício Financeiro de 2023."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 06 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:CADAEE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.001

PORTARIA N° 2023.11.25.001/ GABPRE
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais fundamentado na Constituição Federal e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005, considerando os cargos de livre nomeações e exonerações.
R E S O L V E:
Art. 1° - **EXONERAR** todos(as) os(as) Secretários(as) Municipais e ocupantes de cargos de provimentos em comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, a partir do dia **25 de novembro de 2023**, todos(as) os(as) abaixo relacionados:
01 – **SANDRA LÚCIA MARTINS DA SILVA**, CPF nº 637.393.563-91, Chefe de Gabinete, Símbolo DNS-1 – Portaria nº 2022.12.07.001/GABPREF.
02 – **MAURO FERNANDES DE SOUZA**, CPF nº 473.297.503-87, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento - SEAFIP, Símbolo DNS-1 – Portaria nº 2023.01.02.004/GABPREF.
03 – **JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA**, CPF nº 317.699.183-53, Secretário de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, Símbolo DNS-1 – Portaria nº 2022.12.05.004/GABPREF.
04 – **FRANCISCO JOSÉ BARBOSA**, CPF nº 426.677.713-20, Secretário de Infraestrutura, Industria, Comércio e Turismo – SEINFRA – Símbolo DNS - 1 – Portaria nº 2022.12.05.001/GABPREF.
05 – **VALÉRIA DE ARAÚJO FERREIRA**, CPF nº 009.707.063-75, Secretário de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo - SAS – Símbolo DNS - 1 – Portaria nº 2023.06.01.001/GABPREF.
06 – **LAÉCIO PAULA SOUSA DOS SANTOS**, CPF nº 032.704.773-92, Secretário de Saúde – Símbolo DNS - 1 – Portaria nº 2022.12.05.002/GABPREF.
07 – **CARLA PATRÍCIA SILVA DO VALE**, CPF nº 002.174.433-54, Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia – SEDUC&T, Símbolo DNS - 1 – Portaria nº 2023.02.01.001/GABPREF.
08 – **FELIPE DA COSTA ROCHA**, CPF nº 032.532.663-03, Assessor Jurídico, Símbolo DNS-1 – Portaria nº 2022.12.05.003/GABPREF.
09 – **MONIQUE RIBEIRO DA COSTA**, CPF nº 975.320.883-91, Assessor Jurídico, Símbolo DNS-1 – Portaria nº 2023.01.02.005/GABPREF.
10 – **JAQUELINE CORREIA SILVA**, CPF nº 067.808.823-30, Tesoureira, Símbolo DAS - 1 – Portaria nº 2023.02.08.002/GABPREF.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 25 de Novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:C8161D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.002

PORTARIA N° 2023.11.25.002 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA**, portador do CPF(MF) n° 020.781.503-80, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete – CGAB** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 25 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:0F2843E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.003

PORTARIA N° 2023.11.25.003 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF(MF) n° 932.238.113-20, para exercer o cargo de **Secretario de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIP** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 25 de Novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:1F214F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.004

PORTARIA N° 2023.11.25.004 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **GENIVAL DE FREITAS SOUSA,** portador do CPF(MF) n° 779.388.103 - 63, para exercer o cargo de **Secretario de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente - SEAGRI** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 25 de Novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:E1A9D7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.005

PORTARIA N° 2023.11.25.005 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JANDER RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF(MF) n° 828.236.773-72, para exercer o cargo de **Secretário de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo - SEINFRA** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 25 de Novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:3497A345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.006

PORTARIA N° 2023.11.25.006 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhora **TANNARA MAIA BRAGA**, portadora do CPF(MF) n° 020.585.483-45, para exercer o cargo de **Secretaria Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo - SAS** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nula de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 25 de Novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:1284B869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.007

PORTARIA N° 2023.11.25.007 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhora **ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO**, portadora do CPF(MF) n° 168.418.673-00, para exercer o cargo de **Secretária de Saúde** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 25 de Novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:8C953064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.008

PORTARIA N° 2023.11.25.008 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.

R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **ANA MARIA DE LIMA**, portadora do CPF(MF) n° 247.735.063-34, para exercer o cargo de **Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia – SEDUC&T** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 25 de Novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:0F1DDBFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.009

PORTARIA N° 2023.11.25.009 / GABPREF

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 16/10/95, Art.87, do Estatuto dos Servidores e Legislação vigente, dispõe sobre reintegração do cargo efetivo e dá outras providências.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o Sr. **ADEIRLA PEIXOTO DE SOUSA** – matrícula 120044 5, CPF 001979783 47, a reintegração do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, a partir do dia 25 de Novembro de 2023. Referente ao afastamento sem vencimentos, concedido pôr um prazo de 06 (Seis) meses a contar do período de 01/06/2023 a 30/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, aos 25 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:939F54AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.010

PORTARIA N° 2023.11.25.010 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** a Srta. **ADEIRLA PEIXOTO DE SOUSA**, portador do CPF(MF) n° 001.979.783-47, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Tesouraria** – Símbolo DAS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 25 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:BA3C3876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.011

PORTARIA N° 2023.11.25.011 / GABPREF

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 16/10/95, Art.87, do Estatuto dos Servidores e Legislação vigente, dispõe sobre reintegração do cargo efetivo e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o Sr. **Joilson Marques de Oliveira** – matrícula 120043 7, CPF 048419523 90, a reintegração do cargo efetivo de Recursos Humanos, a partir do dia 25 de Novembro de 2023. Referente ao afastamento sem vencimentos, concedido pôr um prazo de 01 (Hum) ano a contar do período de 10/04/2023 a 09/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, aos 25 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:01409DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.25.013

PORTARIA N° 2023.11.25.013 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JOELINTON OLIVEIRA FULGÊNCIO**, portador do CPF(MF) n° 853.212.562-72, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 25 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:7870EBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.27.002

PORTARIA N° 2023.11.27-002 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba.
R E S O L V E:
Art. 1°- DESIGNAR a Servidora **Marília Costa Félix,** CPF de n° 052.632.843-65, matrícula de n° 1205889, para o cargo de Diretora Administrativa da Unidade Mista Josefa Maria da Conceição - UMJMC.
Art. 2º- Qualquer ação sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será nulo de pleno direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 27 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:F914E0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.27.003

PORTARIA N° 2023.11.27-003 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba.
R E S O L V E:
Art. 1°- DESIGNAR a Servidora **Maria Liduina Gadelha Smeets,** CPF de n° 003.207.398-48, matrícula de n° 1205888, para o cargo de Coordenador da Atenção Básica a Saúde no Município de Itaiçaba.
Art. 2º- Qualquer ação sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será nulo de pleno direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 27 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:A558E1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.27.002

PORTARIA N° 2023.11.27-002 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba.
R E S O L V E:
Art. 1°- DESIGNAR a Servidora **Marília Costa Félix,** CPF de n° 052.632.843-65, matrícula de n° 1205889, para o cargo de Diretora Administrativa da Unidade Mista Josefa Maria da Conceição - UMJMC.
Art. 2º- Qualquer ação sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será nulo de pleno direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 27 de novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:425126E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.27.003

PORTARIA N° 2023.11.27-003 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba.
R E S O L V E:
Art. 1°- DESIGNAR a Servidora **Maria Liduina Gadelha Smeets,** CPF de n° 003.207.398-48, matrícula de n° 1205888, para o cargo de Coordenador da Atenção Básica a Saúde no Município de Itaiçaba.
Art. 2º- Qualquer ação sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será nulo de pleno direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 27 de novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:2C6C2A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.27.004

PORTARIA N° 2023.11.27.004 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **Ana Luzia Ferreira Amaral**, portador do CPF(MF) n° 005.461.073-79, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Tributos** – Símbolo DAS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Francisco de Assis Bezerra, em 27 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:77A12121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.27.004

PORTARIA N° 2023.11.27.004 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **Ana Luzia Ferreira Amaral**, portador do CPF(MF) n° 005.461.073-79, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Tributos** – Símbolo DAS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Francisco de Assis Bezerra, em 27 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:FE8BE1A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.27.005

PORTARIA N° 2023.11.27.005 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **IVO COELHO DE LIMA**, portador do CPF(MF) n° 882.328.913-00, para exercer o cargo de **Chefe da Central Única de Compras** – Símbolo DAS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Francisco de Assis Bezerra, em 27 de Novembro de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:916C2677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2023.11.27.001

DECRETO N° 2023.11.27-001 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A AUDITORIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DA GESTÃO DO PREFEITO INTERINO, SR. IRANILSON LIMA BEZERRA, DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022 À 24 DE NOVEMBRO DE 2023, EM RAZÃO DE INUMERAS DENÚNCIAS NO REFERIDO PERÍODO, NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica decretado **AUDITORIA** pelo prazo de **(30 Dias),** na Gestão Pública Municipal, em todos os Órgãos da Administração Pública, no período da Gestão do Prefeito Interino **Sr. Iranilson Lima Bezerra**, do dia **30 de novembro de 2022 à 24 de novembro de 2023**, em razão de inúmeras denúncias no referido período, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará.
Art. 2º- Na data prevista no Art. 1º, deste Decreto, serão assegurados aos munícipes, os serviços essenciais deste Município, aqueles serviços que por sua natureza não podem ser dispensáveis, devendo atuar no sistema regular, as Secretarias de Saúde, Educação e Administração, Finanças e Planejamento e em forma de plantão as respectivas Secretarias Municipais às quais, aquelas estejam vinculados, autorizadas a expedir atos necessários à regulamentação de seus expedientes, tais como, serviços da área da limpeza pública, defesa civil e vigilância sanitária, etc.
Art. 3o- Após o início das atividades de Auditoria, o prazo de vigência da mesma poderá ser prorrogado, bem como, poderá ser expedido novo Decreto Executivo, para disposições que se fizerem necessárias diante das constatações dos trabalhos de Auditoria, e com regulamentar as atividades das Secretarias Municipais, sem nenhum prejuízo na oferta dos serviços essenciais à população.
Art. 4o- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 27 de Novembro de 2023.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:130BDDBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2023.12.04.001

DECRETO N° 2023.12.04-001 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A MAIS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba-Ce.
CONSIDERANDO a informação e a constatação do equívoco no sistema de Recursos Humanos, acerca dos pagamentos referentes aos cargos comissionados;
CONSIDERANDO a orientação do Setor Jurídico Municipal acerca das devoluções dos valores.
D E C R E T O:
Art. 1°- DEVE o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaiçaba-Ce**,** notificar administrativamente os ocupantes de cargos comissionados, para a **devolução dos valores** recebidos a mais no último dia 01 de dezembro de 2023, de forma **URGENTE**.
Art. 2º- Deve o setor de Recursos Humanos informar o setor contábil e jurídico para o devido acompanhamento.
Art. 3º- Ficam autorizados, desde já, os descontos necessários, no pagamento subsequente, em caso de descumprimento do art. 1°.
Parágrafo único – Aos servidores que eventualmente foram desligados neste período, em caso de não devolução, encaminhe-se para o setor Jurídico Municipal, para tomar medidas pertinentes evitando prejuízos ao erário público municipal.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na sua publicação, revogando disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 04 de dezembro de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:B9026748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2023.12.11.001

DECRETO Nº 2023.12.11-01 / GABPREF

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE, POR 03(TRÊS) DIAS, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SRA. MARIA VICENTINA MAIA BARBOSA, SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba-Ce.
CONSIDERANDO o falecimento do Sra. Maria Vicentina Maia Barbosa**,** ocorrido na data de 10 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO que o luto de pesar não paralisa as atividades administrativas;
CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens à Sra. Maria Vicentina Maia Barbosa, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados, como Mulher de ações positivas e sociais em prol de nosso povo, como cidadã exemplar e como funcionária desde município;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Itaiçabense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.
D E C R E T A:
Art. 1°- Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, a contar da data deste Diploma legal em virtude do falecimento da **Sra. Maria Vicentina Maia Barbosa**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 11 de dezembro de 2023.
Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:65FC32CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2023.12.11.001

DECRETO Nº 2023.12.11-01 / GABPREF

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE, POR 03(TRÊS) DIAS, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SRA. MARIA VICENTINA MAIA BARBOSA, SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba-Ce.
CONSIDERANDO o falecimento do Sra. Maria Vicentina Maia Barbosa**,** ocorrido na data de 10 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO que o luto de pesar não paralisa as atividades administrativas;
CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens à Sra. Maria Vicentina Maia Barbosa, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados, como Mulher de ações positivas e sociais em prol de nosso povo, como cidadã exemplar e como funcionária desde município;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Itaiçabense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.
D E C R E T A:
Art. 1°- Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, a contar da data deste Diploma legal em virtude do falecimento da **Sra. Maria Vicentina Maia Barbosa**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 11 de dezembro de 2023.
Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:EB7874B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.12.001

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO do Município de ITAIÇABA torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2023.12.12.001, resultante da Dispensa de Licitação Nº 121201/2023-DL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.244.0200.2.047

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00/3.3.90.32.99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES DE DORMIR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO GRUPO DE IDOSOS

ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA SOCIAL, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023

CONTRATADA: REDES CONCEITO LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.

ASSINA PELO CONTRATANTE: TANNARA MAIA BRAGA.

ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Augusto da Silva Júnior

VALOR GLOBAL: R$ 16.231,70 (dezesseis mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos).

ITAIÇABA - CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

TANNARA MAIA BRAGA
Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:86330189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111201/2023-SE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, do Município de ITAIÇABA, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111201/2023-SE, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, EM ALUSÃO AO NATAL DE LUZ 2023, CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

FAVORECIDO: RICARDO FREITAS DE LIMA 87929821315;
VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de19 de Julho de 2018.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. ANA MARIA DE LIMA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

ITAIÇABA/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:B7A90118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.12.001SE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2023.12.12.001SE, resultante da Dispensa de Licitação Nº 111201/2023-SE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.122.0100.2.025;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, EM ALUSÃO AO NATAL DE LUZ 2023, CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: RICARDO FREITAS DE LIMA 87929821315;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA;

ASSINA PELA CONTRATADA: RICARDO FREITAS DE LIMA;

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

ITAIÇABA-CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:ECA62CEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2023 JAGUARETAMA/CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2023 Jaguaretama/CE, 11 de dezembro de 2023.
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, NA FORMA QUE INDICA.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama/CE, com suporte no disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no *Caput* do Artigo 20, da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2.021, que dispõe que os itens de Consumo adquirido para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, devem ser de qualidade comum;
CONSIDERANDO o disposto no *Caput* do Artigo 20, da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2.021, que determina que o Poder executivo, deve regulamentar o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo;
DECRETA:
SEÇÃO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º. - Este Decreto dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo

para suprir as demandas dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Jaguaretama/CE, conforme disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. - Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:

I **- bem de luxo** - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

a) ostentação, que significa ação ou efeito de ostentar e/ou exibição de luxo;

b) opulência, que expressa grandeza, explendor, pompa e glória;

c) forte apelo estético, que é a manifestação do belo, do que é perceptível, etc.;

d) requinte, que exibe excesso de aperfeiçoamento ou apuro extremo e elegância.

II - **bem de qualidade comum** - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e

III - **bem de consumo** - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) **perecibilidade** - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) **incorporabilidade** - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) **transformabilidade** - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

SEÇÃO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º. - O ente público municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo de que trata o inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico;

Art. 4º. - Não será enquadrado como bem de luxo, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º, quando:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

SEÇÃO IV
DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º. - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

SEÇÃO V
DOS BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º. - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. - O titular da Unidade Administrativa Municipal poderá, no que couber, editar normas e orientações complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023; 158° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BC71E9D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE FROTA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DA FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DESEFA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **RONEY MATOS DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 078.870.503-24, para o cargo de Coordenador de Fiscalização e Controle de Frota Municipal da Controladoria Geral, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente, Secretaria da Fazenda, Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Administração do Município de Martinópole-CE.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:DA866E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **KARINE ROCHA DA FROTA**, inscrito no CPF de nº 095.009.763-23, para o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Planejamento do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:094B3DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE CONTRATO E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **WANDEILSON GOMES DE MELO**, inscrito no CPF de nº 043.807.583-89, para o cargo de Chefe do Núcleo de Controle de Contrato E Convênios da Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Planejamento do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 07 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:F5382B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – DISPENSAR o Sr. **ALCEMIR GOMES MONTE JUNIOR**, inscrito no CPF de nº 601.278.403-11, do cargo de fiscal de contrato do fundo geral do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:1F628E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – DISPENSAR o Sr. **BENEDITO FERREIRA BARROS**, inscrito no CPF de nº 852.652.683-91, do cargo de fiscal de contrato da Secretaria de Saúde do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:B644EC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – DISPENSAR o Sr. **JOSÉ ROGÉRIO DE BRITO**, inscrito no CPF de nº 477.134.423-00, do cargo de fiscal de contrato da Secretaria de Educação do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:0D523029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **JULIANA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 056.065.463-45, do cargo de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito do município de Martinópole-Ce.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 09º de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:A6F6197D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRO DA SECRETARIA DA FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **FRANCISCO VICTOR BARROS ALMADA**, inscrito no CPF de nº 051.649.863-02, do cargo de Tesoureiro da Secretaria da Fazenda, Finanças e Planejamento do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:33E3D120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **FRANCISCO JOSE DE MOURA**, inscrito no CPF de nº 477.106.673-68, do cargo de Coordenador de Logística e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:EB80FCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR o Sr**. JOSÉ ROGÉRIO DE BRITO** inscrito no CPF de nº 477.114.423-00, para o cargo de Coordenador de Logística e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:985DB895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DA FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **FRANCISCO ROBÉRIO BARROS FILHO**, inscrito no CPF de nº 022.884.023-69, do cargo de Assessor Especial da Secretaria da Fazenda, Finanças e Planejamento do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:B0286EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JOSÉ ROGÉRIO DE BRITO**, inscrito no CPF de nº 477.134.423-00, do cargo de Chefe de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:761E2642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR o Sr. **BENEDITO FERREIRA BARROS**, inscrito no CPF de nº 852.652.683-91, para a função de fiscal de contrato do Fundo Geral do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:16921D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, FINANÇAS, E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **JULIANA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº 056.065.463-45, para o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Planejamento do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:76C1A547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO AURICEVANIO MARTINS BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 692.887.713-87, do cargo de Chefe de Núcleo de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Planejamento do município de Martinópole-Ce.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13º de dezembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:05A01653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR o Sr**. FRANCISCO JOSE DE MOURA** inscrito no CPF de nº 477.106.673-68, para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:1E8D8538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **KEILA BRITO DA SILVA**, inscrita no CPF de nº 008.834.043-03, para a função de fiscal de contrato da Secretaria de Educação do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:D268487B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023

DESIGNA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei nº 8666/93, pelo presente,

Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:
I – Presidente:
a) FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES
CPF: 924.840.263-15

II – Membros:
a) JOÃO GUILHERME AGUIAR DE ARAÚJO
CPF: 084.712.213-14
b) RERISSON BRITO DA SILVA
CPF: 041.857.073-63

III – Suplentes:
a) JULIANA CARDOSO DOS SANTOS,
CPF: 056.065.463-45
b) FRANCISCO ROBÉRIO BARROS FILHO
CPF: 022.884.023-69

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martinópole-CE, mas não limitada a:
a) Coordenar os Processos de Licitação;
b) Confeccionar Minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
c) Fazer as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação e inabilitação;
f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
j) Requisitar Parecer Técnico e/ou Jurídico, quando julgar necessário;
k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Autoridade Competente para homologação e adjudicação, sem prejuízo dos contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 4º Os membros Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 51, da Lei nº 8666/93.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:6B51DA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **ADRIANA FERREIRA BARROS**, inscrita no CPF de nº 020.636.663-93, para a função de fiscal de contrato da Secretaria de Saúde do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:941E2F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101-A/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 3°, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de junho de 2002, pelo presente,

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:
I – Pregoeiro:
a) FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES
CPF: 924.840.263-15

II – Equipe de Apoio:
a) JOÃO GUILHERME AGUIAR DE ARAÚJO
CPF: 084.712.213-14
b) RERISSON BRITO DA SILVA
CPF: 041.857.073-63
III – Equipe de Suplentes:
a) a) JULIANA CARDOSO DOS SANTOS,
CPF: 056.065.463-45
b) b) FRANCISCO ROBÉRIO BARROS FILHO
CPF: 022.884.023-69

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará**,** em 09 de Novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:B95E5879

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 965

Reajusta a remuneração dos cargos de Pedagogo e Assistente Social do Município de Massapê.

A **PREFEITA MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º. A remuneração do cargo de Pedagogo e Assistente Social do Município de Massapê, efetivos e contratados temporariamente, passa a ser de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Parágrafo único. Ficam revogados os Arts. 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nª 783/2017, que instituiu a gratificação por alcance de metas estratégicas - GAM das Assistentes Sociais Lotadas na Secretaria de Assistência Social, visando equiparando as remunerações das referidas classes em todas as secretarias.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
. Paço Municipal de Massapê, 07 de dezembro de 2023

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:9EE36265

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 966

Dispõe sobre a criação do sistema municipal de esporte e lazer.

A **PREFEITA MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º- Esta lei dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Massapê, e dá outras providências.

Art. 2° - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais e incentivará o lazer como forma de promoção social.

Art. 3º- O esporte é um importante fator de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratado como setor estratégico de desenvolvimento sustentável e promotor da paz no Município de Massapê.
Art. 4º -É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas desportivas, assegurando a preservação e a valorização da memória histórica esportiva do Município de Massapê.
Art. 5º - Cabe ao Município de Massapê planejar e implementar Políticas Públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento do esporte e do lazer como direito de todos os cidadãos;
II - Promover o esporte educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hiper competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.
III - Estimular o esporte de participação recreação e lazer, praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente.
IV - Incentivar o esporte de rendimento profissional e amador com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades.
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza.
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural.
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão esportiva.
VIII - Fomentar a prática do esporte educacional e de participação, para toda a população, e o fortalecimento da identidade cultural esportiva a partir de políticas e ações integradas com outros segmentos.
IX - Integração étnica, racial, socioeconômica, religiosa, de gênero e de pessoas com deficiência e com necessidade especial de qualquer natureza.
X - Consolidar o esporte e o lazer como importante vetor do desenvolvimento sustentável, contribuindo dessa forma para a promoção da harmonia e da paz.
Art. 6º - A atuação do Poder Público Municipal no setor do Esporte e Lazer não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 7º -O setor esportivo deve ser multitransversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de saúde, cultura, educação, meio ambiente, ciência, tecnologia e turismo.

Art. 8º -O esporte e o lazer como fator de desenvolvimento sociocultural e econômico, gerador de emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos na produção de bens de consumo, no comércio de distribuição, na realização de eventos, no turismo, na promoção comercial, nas empresas prestadoras de serviços, enfim, em todos os setores.
Art. 9º -O Sistema Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) é um instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte, e a cultura esportiva e de lazer no Município de Massapê.
Art. 10° -As diretrizes do SMEL têm o esporte e o lazer como expressão do direito individual e coletivo, que definem, respectivamente, o fomento às práticas esportivas formais e não-formais como dever do estado e direito de cada um, e o lazer como direito social, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais e incentivará o lazer como forma de promoção social.
Art. 11° -O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do Município, do Estado e da União Federal, em especial:
I - Universalização do acesso aos bens e serviços públicos do esporte e lazer, seus programas e projetos, com atenção à promoção da inclusão social e acessibilidade.
II - Equidade nas ações propostas para a redução das desigualdades sociais e o combate de todas as formas de injustiças, exclusões e vulnerabilidades sociais.
III - Diversidade das práticas esportivas com liberdade de expressão de cada um, respeitando as diferenças de gênero, raça/cor, etnia, geração, pessoa com deficiência, entre outras.
IV - Ampliação e diversificação dos recursos materiais e humanos, para o desenvolvimento pleno do cidadão.
V - Interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos entes públicos e iniciativa privada.
VI - Transparência e ética no compartilhamento das informações.
Art. 12° -O SMEL tem por finalidade, dotar o Município de instrumentos articulados, democráticos eficientes e eficazes para garantir o acesso às práticas esportivas e de lazer, contribuindo com o processo de formação e desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população.
Art. 13° -São objetivos do SMEL:
I - Garantir a consolidação dos princípios e diretrizes previstos na presente lei.
II - Ampliar o acesso ao esporte e lazer para a população com a oferta de serviços, programas e projetos das políticas públicas que

promovam o desenvolvimento da cultura esportiva e do lazer do Município.
III - Articular as ações de gestão do poder público com a sociedade civil, a partir das Conferências Municipais de Esporte e Lazer e do Plano Municipal de Esporte e Lazer, garantidos em dispositivos legais próprios, que os assegurem de forma continuada.
IV - Garantir a implantação e implementação de instrumentos de gestão institucional, valorizando a intersetorialidade e a convergência entre as ações do poder público e da sociedade civil, em favor do esporte e lazer no Município.
V - Fomentar políticas públicas que visem à inclusão social e as pessoas com deficiências.
VI - Garantir a equidade de gênero no acesso e fomento as políticas públicas de esporte e lazer.
VII - Ofertar infraestrutura e equipamentos necessários à implementação de programas que atendam a população em sua diversidade e demandas, assegurando a acessibilida.
VIII - Incentivar e promover a formação complementar de recursos humanos inseridos no SMEL, em parceria com instituições formadoras.
IX - Garantir a descentralização e articulação da política esportiva e de lazer à população do município com atenção às características e vocações dos locais em suas áreas urbanas e rurais.
X - Fomentar a promoção, difusão, circulação de conhecimento e acesso aos bens imateriais do esporte.
XI - Garantir recursos financeiros para investimentos nos programas, projetos e ações vinculadas ao esporte e lazer no município.
XII - Estimular a cadeia produtiva e visibilidade pública, viabilizado por eventos esportivos e de lazer que proporcionem o crescimento da atividade econômica municipal.
Art. 14° -Compõe o Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SMEL:
I - Coordenação: Secretaria da Juventude, Desporto, Turismo, Cultura e Lazer.
II - Instâncias de articulação e deliberação: Conselho Municipal de Esporte e Lazer e Conferência Municipal de Esporte e Lazer.
III - Instrumentos de gestão: Plano Municipal de Esporte e Fundo Municipal de Esporte e Lazer.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SMEL se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
Art. 15° -A Conferência Municipal de Esporte e Lazer - CMEL constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para analisar a conjuntura da área esportiva no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas desportivas que comporão o Plano Municipal de Esporte e Lazer - PMEL.
§ 1º É de responsabilidade da CMEL analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Esporte e Lazer e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria da Juventude, Desporto, Turismo, Cultura e Lazer, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, que se reunirá ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
§ 3º A data de realização da Conferência Municipal Esporte e Lazer - CMEL deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Esportes.
Art. 16° -O Plano Municipal de Esporte e Lazer - PMEL terá duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal do esporte e do lazer na perspectiva do Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.
Art. 17° - A elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer - PMEL e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL ou de comissões específicas determinadas por este, com membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com 50% dos membros em composição paritária ou com maior número de membros provenientes da Sociedade Civil, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte e Lazer - CMEL.
Art. 18° -O Plano Municipal de Esporte e Lazer e os Planos Setoriais devem conter obrigatoriamente:
I - Diagnóstico da situação do esporte e lazer do município;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Estratégias, metas e ações;
IV - Resultados e impactos esperados;
VI - Mecanismos e fontes de financiamento;
Art. 19 -As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer - PMEL, serão propostas pela Conferência Municipal de Esporte e Lazer - e pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL.
Art. 20 –*Revogado pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 21 - *Revogado pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 22, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV - *Revogados pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 23 - *Revogado pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 24; Parágrafo único, I, II, III, IV - *Revogados pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 25 - *Revogado pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 26 - *Revogado pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 27 - *Revogado pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 28 - *Revogado pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 29, I, II, III, IV, V - *Revogados pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 30, I, II, III, IV, Parágrafo único - *Revogados pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 31 - *Revogado pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 32 - *Revogado pela Emenda Supressiva nº 004/2023 de 28/11/2023.*
Art. 33° - Fica instituído, junto à Secretaria da Juventude, Desporto, Turismo, Cultura e Lazer, o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL do Município Massapê, cuja finalidade consiste em apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de esporte e lazer, de iniciativa do Poder Público Municipal e privado no âmbito das políticas públicas do Governo Municipal, mediante administração compartilhada e gestão eficiente dos recursos públicos que lhe forem destinados.
§ 1º - O órgão gestor de esporte e lazer será responsável pela operacionalização e gestão dos recursos deste fundo.
Art. 34° -Constituirão receitas do FMEL.
I - Transferências federais e/ou estaduais à conta do FMEL;
II - Contribuição de mantenedores;
III - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
IV - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza;
V - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento ao Esporte e Lazer.
VI - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 35° -Todos os recursos destinados ao FMEL do Município de Massapê, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta própria aberta em instituição financeira pública.
Art. 36° - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Massapê será administrado pela Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, e tem como objetivos:
I - Fomentar a produção do esporte local;
II - Impulsionar projetos coletivos ou individuais voltados aos esportes e ao lazer;
III - Incentivar práticas desportivas inovadoras sem preconceitos;
IV - Financiar eventos desportivos;
Art. 37° - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado.
Art. 38° - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal do Esporte e Lazer - SMEL deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades específicas com a

disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Art. 39° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 40° - Revogam-se as disposições em contrário.
. Paço Municipal de Massapê, 07 de dezembro de 2023

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:F41A8E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o servidor FRANCISCO ROSEMIRO GUIMARÃES XIMENDES NETO, a pedido, com matrícula nº 0010764, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde**.**
Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:9AA88A1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.28.03/SEFAZ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.28.03/SEFAZ. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria da Fazenda e a empresa **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 12.000,00). PRAZO: 90 (noventa) dias. Mauriti/CE, 28 de novembro de 2023. Signatários: Jose Henrique Carneiro e Egidio Almeida Neto.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F3D1FAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.31.01/TP. Objeto: Construção de Pavimentação e Drenagem no Distrito de Buritizinho e na localidade de São Sebastião, no município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 20/12/2023, às 08h30. Local: Sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 13 de dezembro de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:34DD4B51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
LEI Nº 1.204/2023

"Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Meruoca, nos termos do Art. 100, § 3º, e § 4º, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais consideradas de pequeno valor (RPV), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Meruoca, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º, e § 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).
Parágrafo Único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até 1500 (mil e quinhentas) UFIRCE - Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará.

Art. 2º. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria de Finanças.

Art. 3º. A Procuradoria do Município zelará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.
§ 1º. Excepcionalmente poderá ser fracionado precatório para os seguintes credores:
I – idoso, o exequente ou beneficiário que conte com 80 (oitenta) anos de idade ou mais, antes ou após a expedição do ofício precatório;
II – portador de doença grave, o beneficiário acometido de moléstia indicada no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, ou portador de doença considerada grave a partir de conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo;
III – pessoa com deficiência, o beneficiário assim definido pela Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015; e
IV – advogado, referente aos honorários advocatícios sucumbenciais ou contratuais, conforme art. 23, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e Súmula Vinculante n. 47 do STF.
§ 2º. O valor do fracionamento nos casos de superpreferência não podem ser superior a 2000 (dois mil) UFIRCE.
§ 3º. O credor que aderir ao fracionamento nos casos de superpreferência renúncia expressa e legalmente ao valor que excede a 2000 (dois mil) UFIRCE.

Art. 4º. Os valores a que se refere esta Lei poderão ser majorados por Decreto municipal, nunca inferior ao teto dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 5º. Nas ações judiciais de qualquer natureza, ativas ou inativas, em que for parte o Município de Meruoca, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos advogados que atuaram no processo, na forma do art. 85, § 19, da lei 13.105/15.

Art. 6º. Nas causas judiciais e administrativas em que o Município de Meruoca figurar como autor, réu ou tiver interesse jurídico na

qualidade de assistente ou oponente, e cujo objeto versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, o Procurador-Geral do Município poderá realizar ou autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, tendo para tanto os poderes específicos para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse do Município, com vantajosidade real ao erário municipal de pelo menos 30% dos valores em litigio.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Lei municipal n. 774 de 18 de outubro de 2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:2BBE72A1

GABINETE
LEI Nº 1.205/2023

"Acrescenta o Parágrafo Único do art. 1º, da Lei Municipal n. 810/2012, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido o Parágrafo Único do art. 1º, da Lei Municipal n. 810/2012, com a seguinte redação:
Parágrafo único. A gratificação prevista no caput deste artigo é extensiva aos servidores cedidos à Justiça Comum Estadual, no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:01FBD637

GABINETE
LEI Nº 1.206/2023

"Concede atendimento prioritário às pessoas em tratamento oncológico nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os estabelecimentos públicos municipais, as agências bancárias, os veículos de transporte coletivo, os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos privados de prestação de serviço de qualquer natureza, prestarão, durante todo o horário de funcionamento, atendimento prioritário às pessoas que fazem qualquer tipo de tratamento oncológico.
Parágrafo único - Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá estar munido de declaração médica que ateste a sua condição.
Art. 2º- Os estabelecimentos indicados no artigo 1º deverão dar ampla divulgação do conteúdo desta lei em suas dependências.
Art. 3º- Dentre os estabelecimentos públicos municipais descritos no artigo 1º compreende o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde – UBS, que prestarão atendimento médico e odontológico prioritário, no agendamento e realização de consultas.
Parágrafo único - Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.
Art. 4º- Nos transportes coletivos a prioridade consiste na possibilidade de utilização dos acentos destinados ao uso prioritário.
Art. 5º- O atendimento prioritário poderá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim.
Parágrafo único- Caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para a realização do atendimento prioritário, as pessoas referidas no artigo 1º desta lei deverão ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, respeitando-se as demais prioridades conferidas em Lei.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:0F997A6F

GABINETE
LEI Nº 1.207/2023

CRIA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR NO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO A ATENDER AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS PESSOAS IDOSAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Meruoca/CE o Programa de Atendimento Domiciliar de Saúde, destinado ao atendimento de pessoas com deficiência e pessoas idosas. Parágrafo único. Poderão beneficiar-se do programa ora instituído as pessoas com deficiência, assim qualificadas nos termos do art. 2º da Lei federal no 13.146/2015, e as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, definidas como pessoas idosas nos termos da Lei 10.741/2003.

Art. 2º. Para fazerem jus ao serviço de atendimento domiciliar, as pessoas interessadas deverão cadastrar-se junto às unidades do Serviço Municipal de Saúde, conforme o procedimento que vier a ser regulamentado em decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. O usuário cadastrado no Programa de Atendimento Domiciliar poderá acionar o Serviço de Saúde sempre que dele necessitar, através dos canais de comunicação que forem disponibilizados, e então receberá em sua casa, no menor prazo possível, a visita de um/a Agente Comunitário/a de Saúde, ou Enfermeiro/a ou Médico/a, conforme a gravidade e urgência do chamado, e, em qualquer hipótese, sem nenhum ônus ao usuário ou a seus familiares.
Parágrafo único. O atendimento será feito prioritariamente por profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) ou de outra unidade municipal de saúde, conforme a disponibilidade, a complexidade e o procedimento regulamentado pelo Município.

Art. 4º. Os usuários qualificados no artigo 1º terão também direito à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo distribuídos pela Farmácia Municipal, igualmente sem cobrança de qualquer taxa ou custo pelo serviço de entrega.
§ 1º. O serviço de que trata este artigo será condicionado à apresentação de receituário de médico do Município, que, além de identificar com clareza o paciente, os medicamentos prescritos e a

data de emissão, também informe o período de uso de cada medicamento. O receituário ficará arquivado junto à ficha do usuário na Farmácia Municipal.
§ 2º. Os medicamentos a serem entregues deverão ser suficientes para, no mínimo, 1 (um) mês de uso contínuo.
§ 3º. Excepcionalmente, a pedido do paciente com deficiência ou idoso, em caso de absoluta impossibilidade de locomoção, poderá ser promovida a entrega de outros medicamentos além dos de uso contínuo, especialmente quando forem prescritos pelo médico da equipe de Saúde da Família responsável pelo atendimento do usuário.
§ 4º. A entrega dos medicamentos será feita preferencialmente pelos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à equipe de Saúde da Família da área de domicílio do usuário.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:CC1B1330

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 1509.01/2023, cujo objeto é EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS FERNANDES, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: F. SEVERINO DE MEDEIROS – ME; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME; N LANDY BOTO PORTELA – ME; RM MESQUITA – ME; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME. EMPRESAS HABILITADAS: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; APOLO SERVIÇOS LTDA – EPP; CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA – EPP; VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; R S M PESSOA LTDA – EPP; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CONSTRUTORA AG LTDA – EPP; NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA – ME; KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das “Propostas de Preços”, caso não haja interposição de recursos para o dia 22.12.2023, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
PCL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:3E6C50C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Meruoca torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 0404.01/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS LOCALIDADES DE FLORESTA E PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADA: J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Julio Rodrigues Almeida. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 10 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:936B4459

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.13.1

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Lúcia Macêdo Landim, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.12.13.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo fornecimento de todo o material necessário à realização da decoração, bem como a entrega e retirada dos itens utilizados e aquisição de materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina e organização do evento de comemoração natalina, no Município de Milagres/CE. **Empresa a ser contratada:** AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.330.314/0001-62. **Valor Global:** R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais) **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, artigo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Milagres/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AF099245

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023SME-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – A Pregoeira da CPL deste município torna público o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023SME-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é o

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. Abertura dia 28/12/2023, às 14:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo fone (0**88) 3583-1997. Mombaça - CE, 13/12/2023.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:57631E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13122301SM

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13122301SME. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE**: 1003.12.122.00042.033. **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.39.00/ 4.4.90.39.41. **FONTE DE RECURSOS**: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR** (Titular) da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR - ME**. Mombaça - CE, 13 de dezembro de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4DC933AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13122301SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13122301SMS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0901.10.122.00042.022. **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.39.00/ 4.4.90.39.41. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR** (Titular) da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR - ME**. Mombaça - CE, 13 de dezembro de 2023. **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:35F63D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13122302SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13122302SME. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 1003.12.365.00162.046. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.51. **FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 352.344,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO** (Titular) da empresa **CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO**.

Mombaça - CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F7A44545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270901/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, ocupante em comissão do cargo **DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 27 de setembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:850A3CC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 20.630.064/0001-83. **CONTRATADA: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, COM SEDE AVENIDA MANOEL CASTRO FILHO, 1130, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITO CNPJ: 63.551.378/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-005/2023- CMMN. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, MANUTENÇÃO DA COBERTA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE OUTROS AMBIENTES QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA O BOM ATENDIMENTO, CONFORTO E SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS; PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A.R.T, TUDO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. DO PREÇO GLOBAL: R$ 256.192,50** (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 1.001 –** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL DE USO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA CMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023**. DA VIGÊNCIA**: 120 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCA AURÍLIA MARTINS/ FRANCISCO ESTÊNIO SARAIVA MAIA**,** MORADA NOVA-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOEL FERREIRA,
Presidente da CPL/CMMN**.**

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:BBA8E9A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-022/2023-SEDUC. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **28.12.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4DD9EFC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADENDO DE EDITAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-006/2023-SAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE HOUVE UM EQUIVOCO EM RELAÇÃO A ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER CONTRATADO, PORTANTO, FORA REPUBLICADO O EDITAL, ONDE CONSTA-SE INFORMADO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO, BEM COMO NO SÍITIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ. A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á AGORA ATÉ O DIA **28.12.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AF45330C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.196, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morada Nova para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Morada Nova para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal.

§ 1º O Orçamento do Município de Morada Nova constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2024, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º Constituem anexos e fazem parte desta lei:

I - Desdobramento da receita por fonte;

II - Desdobramento da despesa por órgão;

III - Tabela de Fontes de Recursos;

IV - Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

V - Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;

VI - Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;

VII - Receita segundo as categorias econômicas;

VIII - Demonstrativo da legislação das receitas;

IX - Programas de Trabalhos;

X - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

XI - Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

XII - Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;

XIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

XIV - Relação de projetos e atividades.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Morada Nova, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n°. 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1°, § 1°, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R$ 348.273.650,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais),** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do Anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor de Receita total, fixada em **R$ R$ 348.273.650,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais),** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 229.974.200,00 (duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), e

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 118.299.450,00 (cento e dezoito milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6°, da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita prevista, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, através de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e

b) reserva de contingência.

II - superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

III - do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, em bases constantes.

Art. 8º As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias originalmente fixadas na LOA 2024 e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 7º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.

Parágrafo único. Não será considerado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I - incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

II - incorporação do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - suplementar dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:852C7695

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.197, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, os cargos que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, os cargos a seguir indicados, nos quantitativos e disciplinas seguintes:

I - 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil;

II - 53 (cinquenta e três) cargos de Professor Fundamental I;

III - 27 (vinte e sete) cargos de Professor de Português;

IV - 29 (vinte e nove) cargos de Professor de Matemática;

V - 07 (sete) cargos de Professor habilitado em Matemática ou Geografia para atender a disciplina de Empreendedorismo;

VI - 18 (dezoito) cargos de Professor Ciências;

VII - 07 (sete) cargos de Professor habilitado em Ciências ou Geografia para atender a disciplina de Educação Ambiental;

VIII - 05 (cinco) cargos de Professor de Geografia;

IX - 07 (sete) cargos de Professor de História;

X - 07 (sete) cargos de Professor de Filosofia;

XI - 07 (sete) cargos de Professor de Ciências da Computação;

XII - 07 (sete) cargos de Professor de Artes;

XIII - 07 (sete) cargos de Professor de Música;

XIV - 15 (quinze) cargos de Professor habilitado em Língua Portuguesa, ou História, ou Geografica, para atender a disciplina Socioemocional;

XV - 04 (quatro) cargos de Psicólogo;

XVI - 04 (quatro) de Assistente Social, e

XVII - 05 (cinco) cargos de Intérprete de Libras.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, 31 cargos de Merendeira, com lotações na Sede e nos Distritos de Aruaru, Boa Água, Juazeiro de Baixo e Pedras assim distribuídas:

SEDE/DISTRITO	MERENDEIRA/NÚMERO DE VAGAS
Sede	11
Aruaru	05
Boa Água	02
Juazeiro de Baixo	01
Pedras	02

Art. 3º A carga horária para os cargos referidos no art. 1º desta Lei é de 20 (vinte) horas semanais, e a dos cargos referidos no art. 2º é 40 horas semanais.

Art. 4º O ingresso nos cargos previstos nesta Lei far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos e com vencimento correspondente ao vencimento base percebido pelos atuais ocupantes relativo a cada cargo.

Art. 5º São requisitos para o ingresso nos cargos previstos nesta Lei:

I - curso de graduação em nível superior e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso, para os cargos definidos no art. 1º desta Lei;

II - certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e habilitação legal, se for o caso, conforme definido no edital do concurso para os cargos definidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Para o exercício do cargo de Professor Socioemocional exige-se graduação em história, geografia ou português e curso de aperfeiçoamento na área.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:961D0425

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.198, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23.** O servidor titular do cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Morada Nova/CE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
IV – pedágio de 75% (setenta e cinco por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.
.....
.....
§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
....." (NR)

"**Art. 25**. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do IPREMN, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito na forma do art. 15 desta lei, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão e não será inferior ao salário-mínimo quando houver ao menos um dependente para o qual esse benefício seja a única fonte de renda formal por ele auferida.
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2CD9C2B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 2.161, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.161, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:55B84F6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina de "Iolete Maria de Matos Almeida" o Prédio Público Municipal da Secretaria da Saúde – SESA, localizado na Av. Manoel Castro Gome de Andrade, nº 723, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de "Iolete Maria de Matos Almeida" o Prédio Público Municipal da Secretaria da Saúde - SESA, localizado na Av. Manoel Castro Gome de Andrade, nº 723, neste município.

Art. 2º Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C57B6A43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece as atribuições do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre as finalidades dos atributos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições específicas do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, constante da Lei nº 1.069/1997, e suasalterações, e outros atributos previstos nesta lei.

Art. 2ºSão finalidades da determinação dos atributos do cargo de Fiscal de Tributos Municipais:

I - cumprir o que determina oart. 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição Federal, que dispõe sobre os cargos da administração pública;

II - organizar o quadro do fisco; e

III - garantir maior desempenho da administração tributária.

Art. 3º Atribuições do cargo de Fiscal de Tributos Municipais:

I - planejar, Corrigir, coordenar e realizar a fiscalização tributária, reunindo, examinando, selecionando e preparando elementos necessários à execução da à ação fiscalizadora;

II - instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária, dando apoio ao seu atendimento e orientando-o sobre os processos relacionados ao seu trabalho executado;

III - fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a notificação e o controle do recebimento dos tributos;

IV - manter-se atualizado com o cadastro imobiliário do município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana;

V - participar da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário;

VI - constituir crédito tributário mediante lançamento de ofício;

VII - verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instruídos pela legislação tributária municipal;

VIII - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em função dos produtos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;

IX - verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;

X - investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;

XI - lavrar autos de infração, interdição, embargo e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;

XII - propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

XIII - manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual e federal no município e a repartição e transferência de tributos Federais e Estaduais para o município;

XIV - participar de estudos econômicos, financeiros e estatísticos, auxiliando na interpretação do seu significado e na realização destes;

XV - manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do município;

XVI - sugerir medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município;

XVII - coletar e fornecer informações afim de atualizar o banco de dados em sua área de atuação;

XVIII - auxiliar na realização de pesquisas internas e/ou externas, para possibilitar a atualização das informações relativas à sua área de atuação;

IXX - instaurar processos por infração verificada pessoalmente, no âmbito tributário;

XX - participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

XXI - solicitar, quando necessário no exercício da função, o auxílio de órgãos públicos, comunicando a circunstância emergencial;

XXII - articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento ou com a guarda municipal, quando necessário, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade;

XXIII - redigir documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;

XXIV - elaborar informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação, que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;

XXV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XXVI - atender as normas de higiene e segurança do trabalho;

XXVII - manter-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela prefeitura;

XXVIII - responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição;

Art. 4º As atividades de que tratam a presente Lei, assim como os demais cargos e funções lotados no Setor de Tributos, naquilo que sejam compatíveis, poderão, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade, ser exercidas por meio de regime de teletrabalho, na forma que dispuser Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1EB376BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o Plano de Cargos, carreiras e remuneração da Procuradoria Geral do Município de Morada Nova/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município, vinculada à Secretaria de Articulação Institucional, é integrada pelos seguintes órgãos e funções:

1 - Órgão de Direção:
1.1. Procurador Geral do Município.

2 - Órgãos de Assessoramento:
2.1. Subprocurador Geral do Município.
2.2. Procurador do Município.

3 - Órgão de Administração
3.1. Diretoria da Procuradoria Geral.

Parágrafo único. Ficam criadas, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, as funções gratificadas de Subprocurador Geral do Município, de apoio e assessoramento ao Procurador Geral do Município, e de Diretor(a) da Procuradoria Geral, cujos valores das respectivas gratificações, acumuláveis com a remuneração exercidas pelos servidores públicos efetivos nela investidos, são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O regime jurídico dos Procuradores do Município e servidores lotados na Procuradoria Geral do Município é o de direito público administrativo, previsto nesta Lei, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morada Nova e legislação complementar.

Art. 3º A carreira de Procurador do Município de Morada Nova/CE, composta pelo cargo efetivo de Procurador do Município, integra as seguintes categorias:

I - Procurador do Município de Categoria Inicial (PMCI);

II - Procurador do Município de Categoria Intermediária – nível I (PMCIN I):

III - Procurador do Município de Categoria Intermediária – nível II (PMCIN II):

IV - Procurador do Município de Categoria Final (PMCF);

Art. 4º A partir da categoria intermediária – nível I, para cada ascensão ao padrão imediatamente superior, deverá o Procurador do Município cumprir o interstício mínimo de 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. O Procurador do município de categoria inicial ascenderá à categoria seguinte imediatamente após o decurso do período de 3 (três) anos de sua nomeação, posse e entrada em exercício do cargo, não sendo computados no referido prazo os períodos de afastamento ou de licença, de qualquer natureza, mesmo aquelas em que a lei as considere como efetivo exercício.

Art. 5º As promoções na carreira de Procurador do Município atenderão os critérios de antiguidade, a qual deve ser contada do dia inicial do enquadramento no respectivo nível.

Art. 6º A promoção por antiguidade dar-se-á de forma automática, mediante ato de confirmação da competência do Procurador Geral do

Município, para a categoria imediatamente superior, a cada interstício de 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo de Procurador, salvo na hipótese do parágrafo único do artigo 4º desta Lei, caso em que os períodos de afastamento por qualquer motivo não serão considerados.

Art. 7º Compete ao Procurador Geral do Município a verificação dos requisitos para promoção, que observará o tempo total de efetivo exercício no cargo de Procurador do Município e o efetivo cumprimento do interstício requerido para a promoção.

§ 1º Na elevação de um padrão para o outro imediatamente superior, serão aplicados os percentuais de:

10% da categoria inicial para a categoria intermediária – nível I;
20% da categoria intermediária – nível I para a categoria intermediária – nível II;
25% da categoria intermediária – nível II para a categoria final.

§ 2º A vantagem será concedida a partir do mês subsequente ao da comprovação da nova titularidade.

§ 3º À exceção da Categoria inicial da carreira, as demais Categorias somente poderão ser compostas por dois integrantes, ficando a ascensão daqueles que estiverem em classe anterior condicionada à também ascensão dos que estivem no nível subsequente à categoria imediatamente acima.

Art. 8º Fica criado o adicional de incentivo à capacitação, que será concedido em percentual sobre o vencimento base na forma seguinte:

a) 20% (vinte por cento), para o título de Especialização, MBA ou cursos assemelhados com carga horária mínima de 360 horas e desde que realizados em áreas ou disciplinas de interesse do município;
b) 35% (trinta e cinco por cento), para o título de Mestrado; e
c) 45% (quarenta e cinquenta por cento), para o título de Doutorado.

§ 1º Para a concessão do incentivo à capacitação deverá ser apresentado o certificado ou diploma registrado no órgão competente, o qual será objeto de análise do Procurador Geral do Município e, após aprovação, será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE para as providências cabíveis, notadamente para a inclusão do referido adicional em folha de pagamento.

§ 2º Os títulos somente poderão ser utilizados uma única vez, não sendo acumuláveis entre si, assim como não serão concedidos em quantidade superior a dois por semestre, sendo deferido em conformidade com sua ordem cronológica de conclusão.

Art. 9º A apuração do tempo de serviço na carreira de Procurador do Município será feita por dias corridos, observada a ressalva do parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 10. As promoções serão realizadas por ato do Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. Para todos os efeitos será considerado promovido o Procurador do Município que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe caberia por antiguidade.

Art. 11. Os integrantes da carreira de Procurador do Município e os demais servidores públicos lotados na Procuradoria Geral do Município sujeitam-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízos da sua remuneração.

§ 1º A jornada semanal de trabalho dos integrantes da carreira de Procurador Municipal será cumprida e compensada, se necessário, independentemente do período ou horário funcional, inclusive, por meio de trabalho remoto ou teletrabalho a ser regulamentado por meio de Decreto ou instrumento normativo de competência do Procurador Geral do Município.

§ 2º Os integrantes da carreira de Procurador do Município, quando estiverem exercendo suas atividades funcionais interna ou externamente, são dispensados da marcação do ponto eletrônico ou mecânico, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

Art. 12. Além do vencimento base, constituem vantagens pecuniárias do Procurador do Município o adicional de incentivo à capacitação quando preenchidos os requisitos, o anuênio por tempo de serviço, a gratificação pelo exercício da função gratificada quando designado pelo Prefeito Municipal, as vantagens pessoais já incorporadas e os honorários advocatícios auferidos com a atividade profissional destes em exercício no serviço público municipal, além de outras previstas no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 13. Ao Subprocurador Geral do Município, função gratificada a ser concedida pelo Prefeito Municipal dentre os Procuradores efetivos mais antigos do Município, será devida gratificação pelo seu exercício, que será acumulável ao vencimento base.

Art. 14. Conceder-se-á licença ao Procurador do Município na forma que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morada Nova/CE.

Art. 15. Os integrantes da carreira de Procurador do Município terão direito a 30 (trinta) dias de férias individuais após cada período aquisitivo, nos termos que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morada Nova/CE.

Art. 16. As férias dos integrantes da carreira de Procurador do Município serão gozadas de acordo com a escala organizada por seus membros e avaliação do Procurador Geral, atendendo, quanto possível, à conveniência do interessado, sem prejuízo do serviço.

Parágrafo único. A escala de férias poderá ser alterada, a qualquer tempo, pelo Procurador Geral, de ofício ou a requerimento do interessado, observada, em qualquer caso, a conveniência do serviço.

Art. 17. Nos casos de licença, férias, impedimentos, suspensão ou afastamento do Procurador do Município, os processos em que funcione serão redistribuídos entre os demais Procuradores do Município do Quadro de Carreira.

Parágrafo único. A substituição, nos casos do *caput*, processar-se-á mediante designação feita pelo respectivo Procurador Geral ou em designação ao SubProcurador Geral do Município.

Art. 18. O Procurador do Município que houver de se afastar do exercício do cargo ou função por qualquer motivo que imponha sua substituição, comunicará o fato ao Procurador Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo único. Juntamente com a comunicação de que trata o *caput*, o Procurador do Município deverá apresentar relação dos processos ou autos em que venha funcionando como representante do Município, indicando a fase em que se encontram e a informação se há algum prazo decorrendo naquele momento.

Art. 19. Aos Procuradores do Município aplicam-se, naquilo que for compatível, as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores, assim como as demais regras vigentes nas demais normas municipais.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR
Subprocurador-Geral do Município	FG - SPGM	R$ 2.500,00
Diretor(a) da Procuradoria	FG - DPGM	R$ 2.000,00

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5149B563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFIRM DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL com base no Parágrafo primeiro do Art. 252 da Lei Municipal n° 1.637 de 16 de outubro de 2013 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

Considerando a necessidade de reajustar a UFIRM, a dívida ativa municipal e o valor venal dos imóveis para fins de IPTU e ITBI, consequentemente dos índices de inflação que assolaram o país no ano de 2023;

Considerando que a Lei n° 1.637 de 16 de outubro de 2013 (Código Tributário Municipal) prevê no Parágrafo 1° do seu Art. 252 que a Unidade Fiscal de Referência – UFIRM deste Município será corrigida anualmente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, que nos últimos 12 meses acumulou 4,14 % (quatro virgula quatorze por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Que no exercício fiscal de 2024, a Unidade Fiscal de Referência – UFIRM do Município de Morada Nova, bem como a dívida ativa municipal e o valor venal dos imóveis para fins de lançamento de IPTU e ITBI serão corrigidos em 4,14 % de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, e entrarão em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 11 de Dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:32591A88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE PENSÃO POR CORREIÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 0035/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE CONCEDER Pensão Vitalícia, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, com fundamento nos artigos 69 a 74, e combinado com o art. 32, inciso III da Lei Municipal n.º 1.567/2011, em favor de:
PENSÃO TEMPORÁRIA em favor da viúva: MARIA LUCIVÂNIA SALES INÁCIO (a pensão cessará em 30/06/2037), brasileira, união estável, portadora do RG nº: 2002032040498, inscrita no CPF sob o nº: 037.795.653-82,
PENSÃO TEMPORÁRIA em favor do filho: KAUÃ SALES MOREIRA, (a pensão cessará em 31/01/2029), portador do RG nº: 2018161680-1, inscrito no CPF sob o nº: 097.581.453-20, ambos dependentes do ex servidor público municipal
FRANCISCO ARISIO MOREIRA DA SILVA, falecido em 14/06/2022, portador do RG: 90004001856, inscrito no CPF sob o nº 425.819.903-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias ii, com matricula: 1303171, com remuneração fixada no valor de R$ 1.405,92 (Um mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos), gerando um benefício de Pensão no valor de R$ 1.405,92, cabendo a cada um dos dependentes 1/2 do valor fixado para pensão, ficando assim dividido: R$ 702,96 (Setecentos e dois reais e noventa e seis centavos) para MARIA LUCIVÂNIA SALES INÁCIO e R$ 702,96 (Setecentos e dois reais e noventa e seis centavos) para KAUÃ SALES MOREIRA.
Enquanto não convolar novas núpcias conforme assegura o artigo 32, inciso III da Lei 1567/2011. A referida Pensão deve ser paga a partir de 14/06/2022, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.212,00
ANUÊNIO: 16% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	193,92
TOTAL	**R$ 1.405,92**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Julho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:1CD77573

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 0084/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, art. 15, parágrafo único, e arts. 25 e 27, alínea "c", 6, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022.
PENSÃO VITALÍCIA em favor de: JOSÉ AUCELI NASCIMENTO DE FREITAS, brasileiro, portador do RG nº: 2017073763-7, inscrito no CPF sob o nº: 819.141.643-34, viúvo de MARIA JOSÉ DE FREITAS NOBRE, falecida em 30/10/2023, portadora do RG: 2003032037940, inscrita no CPF sob o nº 365.843.713-87, aposentada no cargo de Professora – C 02 – Ref. 06 – 20h, com matricula: 087253, com remuneração fixada no valor de R$ 3.454,77 (Três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), gerando um benefício de Pensão no valor de R$ 2.072,85 (Dois mil setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) ao dependente.
Referida Pensão deve ser paga a partir de 24/09/2023, conforme art. 26, inc. I, da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 2.699,04
ANUÊNIO: 28%	R$ 755,73
REMUNERAÇÃO	**R$ 3.454,77**
COTA FAMILIAR: 50% - LC Nº 02/2022, ART.25	R$ 1.727,38
COTA POR DEPENDENTE: 10% - LC Nº 02/2022, ART. 25	R$ 345,47
RENDA FORMAL	**SIM**
TOTAL	**R$ 2.072,85**

Este ato vigorará a partir da publicação do ato de concessão, na forma preconizada no art. 37 da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:F4706256

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 0083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, art. 15, parágrafo único, e arts. 25, § 4º, inc. I, e 27, alínea "c", 6, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022.

PENSÃO VITALÍCIA em favor de: VALDIRENE RABELO DE OLIVEIRA MATOS, brasileira, portadora do RG nº: 2021089526-2, inscrita no CPF sob o nº: 926.079.933-34, viúva do Instituidor.

PENSÃO VITALÍCIA em favor de: HADASSA DE OLIVEIRA MATOS, brasileira, portadora do RG nº: 2023267385-8, portadora da CID 10 – F84 e CID 10 – F80, conforme relatório médico Id.57849521, filha do Instituidor.

Sendo, RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, o Instituidor da pensão, falecido em 12/10/2023, portador do RG: 2000010238540, inscrito no CPF sob o nº 646.883.804-53, ocupante do cargo de Motorista – Categoria D, com matricula: 1391456, com remuneração fixada no valor de R$ 1.577,19 (Um mil quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), gerando um benefício de Pensão no valor de R$ 1.577,19 (Um mil quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) cabendo a cada um dos dependentes 1/2 do valor integral do provento, ficando assim dividido:

R$ 788,59 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para VALDIRENE RABELO DE OLIVEIRA MATOS e R$ 788,59 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para HADASSA DE OLIVEIRA MATOS.

Referida Pensão deve ser paga a partir de 12/10/2023, conforme art. 26, inc. I, da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.460,36
ANUÊNIO 8%	R$ 116,83
REMUNERAÇÃO	**R$ 1.577,19**
VALOR MÉDIO: 90% MAIORES REMUNERAÇÕES, LC Nº 02/2022, ART.15	R$ 2.096,82
01 DEPENDENTE INVÁLIDO - 100% DA REMUNERAÇÃO	**R$ 1.577,19**
TOTAL	**R$ 1.577,19**

Este ato vigorará a partir da publicação do ato de concessão, na forma preconizada no art. 37 da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Novembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:2F6BDE9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE PENSÃO POR CORREIÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA Nº 0068/2020

PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Pensão Vitalícia, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, artigos 69 a 74, e combinado com o art. 32, inciso III da Lei Municipal n.º 1.567/2011, em favor de:

RAIMUNDA ENIRACIR FREITAS, brasileira, união estável, portadora do RG nº: 190780489, inscrita no CPF sob o nº: 818.892.593-49, viúva do ex-servidor Público Municipal MANOEL ERIOSVALDO VIEIRA, falecido em 10/02/2019, portador do RG: 332164898, inscrito no CPF sob o nº 847.645.973-49, ocupante no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - II, com matricula: 1310518, com provento fixado no valor de R$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Enquanto não convolar novas núpcias conforme assegura o artigo 32, inciso I da Lei 1567/2011. A referida Pensão deve ser paga a partir de 10/02/2019 conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.045,00
ANUÊNIO 20% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	209,00
TOTAL	**1.254,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:8729BD84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-007/2023-SAAE. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS,

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E OUTRAS FERRAMENTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **27.12.2023 ÀS 07:00H E ÀS 14:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:3B9BED60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-008/2023-SAAE. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO, PARA GERAÇÃO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARUARU, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **27.12.2023 ÀS 07:00H E ÀS 10:30 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:0C46BDA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
ERRATA: LEI Nº 965/2023

ERRATA:

LEI Nº 965/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO LEGISLATIVO DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PROCON/CMNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCSCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Olinda-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda Aprovou, e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.A presente Lei institui o Serviço Legislativo de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PROCON/CMNO, nos termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto no 2.181 de 20 de março de 1997.
Art. 2º.O PROCON/CMNO tem a finalidade de orientar o consumidor na aplicação das normas relativas às relações de consumo, especialmente as estabelecidas nos Art. 4°, II, "a"; 5°, I; 6°, VII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como buscar promover a proteção do cidadão na relação de consumo.
Art. 3º. Fica criado o PROCON/CMNO, órgão vinculado ao Gabinete Presidência, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, cabendo-lhe:
I - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar políticas públicas de proteção ao consumidor;
II - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV - Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V - Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
VI - Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação;
VII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do Art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos Arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente, em meio eletrônico;
VIII - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;
IX - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
X - Fiscalizar e propor à autoridade competente sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, conforme a Lei nº 8.078/90 e o Decreto nº 2.181/97;
XI - Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;
XII - Propor a celebração de Convênios com outros órgãos para a defesa do consumidor.

Parágrafo único. Na forma do inciso XII deste artigo, a Câmara Municipal fica autorizada a celebrar convênio com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com o escopo de estabelecer mecanismos de atuação conjunta e integrada, para atendimento a pessoas físicas em demandas relativas a Direito do Consumidor nas dependências do Poder Legislativo Municipal, com base nos procedimentos internos adotados pela Assembleia Legislativa e com os procedimentos adotados no Serviço de Soluções Extrajudiciais e Disputas, no âmbito Municipal, buscando-se alcançar uma composição amigável entre as partes, observados compromissos entre as partes estabelecidos no instrumento.

Art. 4º. A Câmara Municipal observará as seguintes obrigações:
I - Realizar, em local próprio, o atendimento e o recebimento de reclamações de denúncias de infrações à legislação de proteção ao consumidor, bem como realizar, também, audiências de conciliação entre as partes envolvidas;
II - Disponibilizar recursos físicos, financeiros, técnicos e de pessoal para o funcionamento do Núcleo de Atendimento ao Consumidor em suas dependências;
III - Selecionar pessoal qualificado para atuar no atendimento ao público e na realização das audiências de conciliação;
IV - Orientar os consumidores em relação às reclamações classificadas como "fundamentadas não atendidas" com o intento de se interpor as medidas judiciais necessárias para assegurar o direito dos consumidores lesados;

V - Encaminhar aos órgãos públicos ou conveniados com o setor público a prestação gratuita de serviços técnico-profissionais em assuntos pertinentes as relações de consumo;
VI - Encaminhar às concessionárias de serviços públicos pedidos de manutenção da prestação dos serviços até a realização da audiência de conciliação, com fulcro no Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor;
VII - Arcar com o custo do envio das notificações dirigidas às partes reclamadas, através dos Correios ou por outros meios, inclusive com Aviso de Recebimento.
Art. 5º.A Estrutura Organizacional do PROCON/CMNO será composta:
I - Coordenadoria Executiva;
II - Setor de Atendimento ao Consumidor.
Art. 6º. Das atribuições do Coordenador(a) Executivo, de livre nomeação e exoneração da Chefe do Poder Legislativo Municipal:
I – Dirigir os trabalhos do setor, prestando assistência direta e integral ao PROCON/CMNO e coordenar o departamento;
II - Organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Departamento, atendendo as pessoas que procurarem a mediação através do Órgão;
III - Promover e registrar informações relativas ao departamento;
IV - Coordenar as relações de mediação, com a auxílio da Assessoria Jurídica, especialmente contratada pela Câmara para auxiliar nos procedimentos de mediação, audiências e atos administrativos necessários ao bom funcionamento do órgão;
V - Exercer outras atribuições de direção necessárias ao cumprimento das finalidades previstas no Art. 3º, desta Lei.
Art. 7º.O Poder Legislativo Municipal colocará à disposição do PROCON/CMNO os recursos humanos necessários para o funcionamento do Órgão, permitida e autorizada a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Parágrafo Único.A presente estrutura pode ser alterada, desde que sejam preservadas as funções de fiscalização e atendimento.
Art. 8º.A Câmara Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, ficando, desde já, o serviço previsto na Legislação Orçamentária do Poder Legislativo, e autorizados os remanejamentos necessários.
Art. 9º. No desempenho de suas funções, o PROCON/CMNO poderá manter Convênios de Cooperação Técnica entre outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no Art. 105 da Lei nº 8.078/90, bem como com entidades de Ensino Superior autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC.
Parágrafo único.O PROCON/CMNO integra o Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão coordenador estadual.
Art. 10. Consideram-se colaboradores PROCON/CMNO, as Universidades e Faculdades Públicas e Privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, Autoridades, cientistas e Técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.
Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
Art. 12.O Poder Legislativo Municipal aplicará as disposições da presente Lei e das Legislações Específicas, supramencionadas, contidas nas atribuições, procedimentos e atuações deste PROCON/CMNO.
Art. 13.A competência, as atribuições e a atuação do PROCON/CMNO abrangem todo o Município de Nova Olinda/CE.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA, GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:3C272302

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N°. 2023.12.05.01 TP-CMNO

PELO PRESENTE AVISO E EM CUMPRIMENTO ÀS LEIS N.º 8.666 DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI Nº 123/2006, LEI Nº 147/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI 12.846/2013, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, TORNA PUBLICO QUE FARÁ REALIZAR, NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, LOCALIZADO NA RUA JEREMIAS, Nº 262, CENTRO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, DE RECURSOS HUMANOS E CONSULTORIA AO SETOR DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Nova Olinda-CE, 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SANTANA NETO

PRESIDENTE DA CPL CMNO

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:B31460A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°149/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionadono artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.200,00 (Um Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 13 de Dezembro de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00149/23 de 13 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Financas
04 122 0037 2.008 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Financas
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 1.200,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 1.200,00

TOTAL GERAL 1.200,00

Nova Olinda, 13 de Dezembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00149/23 de 13 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social
08 243 0131 2.028 Manutencao das Atividades Ligadas a Crianca e ao Adolescente
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
280,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
80,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
280,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
280,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
280,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 1.200,00

TOTAL GERAL 1.200,00

Nova Olinda, 13 de Dezembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3F13CA40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO - SAF-TP002/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP002/2023,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DAS SECRETARIAS, TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS/TRABALHISTAS/CONTABEIS, ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE REGISTROS, APOIO E ORIENTAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Empresa habilitada:** 01- GHM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA (CNPJ: 26.726.370/0001-02). **Empresas inabilitadas:** 02- A T FARIAS DE SOUZA (CNPJ: 46.100.059/0001-52); 03- LIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 47.816.122/0001-14); 04- ALAN CESAR F DE SOUSA – ME (CNPJ: 38.147.279/0001-03); 05- F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA (CNPJ: 19.608.944/0001-74); 06- J P DE SOUSA NASCIMENTO – ME (CNPJ: 29.089.715/0001-44) e 07- G M DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME (CNPJ: 19.599.818/0001-09). Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: **<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nova Russas-CE, 13/12/2023.**

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:63D8B899

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.41

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.41

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.055; 0901.10.301.0136.2.063; 0901.10.302.0021.2.067.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200/1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
COMERCIAL PINTUS LTDA	R$ 19.683,15 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIZ FILHO TAVARES PINTO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:4E403330

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.40

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.40

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.055; 0901.10.301.0136.2.063; 0901.10.302.0021.2.067.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200/1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES	R$ 27.216,12 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 22 de novembrode 2023

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:8BC84720

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PRECO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.17.01

AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PRECO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.17.01
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO – A Comissão de Licitação do Município de Orós – CE, comunica aos interessados que no próximo dia **18 de dezembro de 2023, as 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação, endereço: Praça Anastácio Maia, Nº 40 – Centro – Orós-CE, estará abrindo o(s) envelope(s) propostas de preços referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.17.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F MIGUEL NUNES SEDE DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. Orós - CE, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7E2E9C81

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.10.27.02-01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.10.27.02-01

Contratante: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.** Contratada**: C G CONSTRUCAO & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 43.234.866/0001-70 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SETOR DO ATENDIMENTO DO BOLSA FAMILIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXOI, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO-** Procedimento Licitatório**: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.27.02.** Valor Global Contratado**:** R$ 30.931,63 (trinta mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e tres centavos)**.**Prazo de Execução dos Serviços: **60 (sessenta) dias.** Dotações Orçamentárias**:** 1002.08.244.0073.2.093**.** Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00.** Assina pela Contratante**: JESSE NUNES DE ANDRADE (Ordenador de Despesas).** Assina pela Contratada**:** GERSON CLEMENTE FILHO**.** Data da Assinatura**: 12.12.2023.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4A8C3301

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.12.11-01

Palhano-Ce, 11 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Procurador Sr. **MAYCON DA SILVA SANTOS.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/12/2023.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:8B220D08

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.12.12- 001

Palhano-Ce, 12 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 16º, da Resolução nº 002/2019, de 26 de abril de 2019, combinado com o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, e Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o cidadão **ROMÁRIO SOARES DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo de **PROCURADOR**, desta Câmara, que executará as tarefas constantes do artigo 4º, da Resolução Nº 002 de 26 de abril de 2019.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de expedição.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 12 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:2388952A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.11.27-001

Palhano -Ceará, 27 de novembro de 2023

Dispõe sobre nomeação e recondução de mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação/CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.72, inciso XXIV e XXV, considerando também o que dispõe a Lei nº 234, de 26 de setembro de 2007,

RESOLVE :
Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2023 -2025, período de 22 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2025 os relacionados a baixo:

I - Secretaria Municipal da Educação/SME:
Perpétua Eusanira de Oliveira, CPF: 877.647.683-91 (Presidenta)
Galluzi Fernandes Galvão, CPF: 838.607.893-68 (Vice-presidenta)
II - Secretaria Municipal da Saúde/SMS:
Francisca Jessica de Oliveira, CPF: 044.625.663-35 (Titular)
Débora Cristina Rocha Silva, CPF: 049.670.403-65 (Suplente)
III - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social/SMTDS:
Francisca Ana Lidia de Lima, CPF:042.232.363-26 (Titular)
Bárbara Deyse da Silva Ferreira, CPF: 084.559.923-28 (Suplente)

Representação dos Diretores das Escolas Municipais:
Albenair Maria de Sousa, CPF: 454.756.793-04 (Titular)
Francisca Ferreira da Silva, CPF: 716.653.233-53 (Suplente)
Representação dos docentes seguimento Educação Infantil:
Tatiane Do Nascimento Silva, CPF: 605.064.013-08 (Titular/Secretario)
Maria Conceição da Silva, CPF: 772.636.013-08 (Suplente)
Representação dos docentes seguimento Ensino Fundamental:
Ana Paula de Oliveira Rodrigues, CPF: 808.949.843-49 (titular)
Bárbara Alice Silva, CPF: 049.682.283-76 (suplente)
Representação do Poder Legislativo:
Reginaldo Ferreira de Oliveira, CPF: 719.444.943-91 (titular)
Isaac Lennon de Andrade Moura, CPF: 994.309.753-15 (suplente)
Representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA:
Maria de Fátima de Sousa Silva, CPF: 472.640.553-53 (titular)
Francisca Izaene Alves da Costa, CPF: 016.651.533-77 (suplente)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:32327778

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.11.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.11.01 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Dezembro de 2023, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 2(DUAS) SALAS NA E.E.F JOAQUIM PEREIRA LIMA. LOCALIZADO NA RUA CÍCERO SOUSA DE OLIVEIRA - SEDE DO MUNÍCIPIO DE PENAFORTE-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 – Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. Penaforte/CE, 13 de Dezembro de 2023.

FILIPE TAVEIRA CARVALHO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:98629737

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 042/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO No 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1o CONCEDER a(o) senhor(a) JOSEFA VANUZIA LOPES SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, 2 (duas) diarias, para participar do Encontro com Coordenadores Municipais do Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família / Educação.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Cemup/copem no período de 14/12/2023 a 15/12/2023.

Art. 2o A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3o Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 11 de dezembro de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:D84D91C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento - Tomada de Preços nº 2023.11.21.01 – AS. A presidente da Licitação do Município de Potengi/CE, torna público, a nova data da realização do certame licitatório, na modalidade Tomada de preço nº 2021.11.21.01 – AS, cujo o objeto contratação de pessoas jurídica especializada na prestação dos serviços técnico sem gestão municipal do SUAS, fundo municipal de assistência social e conselho municipal de assistência social, em atenção a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Potengi/CE. O certame acontecerá na sala de licitação conforme especificações apresentadas junto ao Edital convocatório e seus anexos, com nova data de abertura marcada para o dia 18 de dezembro de 2023, às 09:00 horas da manhã. Potengi/CE, 13 de dezembro de 2023.

WALTER DE OLIVEIRA ALVES
Membro da Comissão de Licitação do Município.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:1A73D783

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 032/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 032/2023, de 13 de dezembro de 2023.
"DISPÕEM ACERCA DO RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUITERIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A Prefeita Municipal de Quiterianópolis, Estado do Ceará. Dra. **FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;
CONSIDERANDO a tradição das "festas natalinas" e "ano novo", assim como a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;
CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração.
DECRETAR:
Art. 1º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal de Quiterianópolis - Ceará, o período compreendido entre os dias 18/22 e 26/29 de dezembro de 2023 e entre os dias 02/05 de janeiro de 2024.
§1º – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.
§2º – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente e as atividades essenciais como a "Coleta de Lixo".
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:A248D16E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 15 de dezembro de 2023 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 28 de dezembro de 2023 às 10h:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 28 de dezembro de 2023 às 10h:00min, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.Quixelô/CE, 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2248B545

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-CP

AVISO DE Chamamento Público Nº 003/2023-CP
O MUNICIPIO DE QUIXELÔ/CE, através da Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-CP, para Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular (lio) dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, como forma de complementação à rede assistencial de saúde do Município de Quixelô/CE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no período de 15/12/2023 até o dia 27/12/2023, no horário: 07h00min às 11h: 00min e das 13h00min, as 15h00min, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, situada na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, CEP: 63.515-000. Abertura dos envelopes: 28 de Dezembro de 2023 às 13:00 hs. Esclarecimentos: Fone (88)3579.1210 ou pelo e – mail cplquixelo@gmail.com.

ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Quixelô-CE, 13 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FAB3885F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação nº 1411.01/2023.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE LEÃO, COM DUAS ÁREAS COBERTAS PARA GUARDA DE ANIMAIS DE RUA COM SEGUINTES OBJETIVOS:PROPORCIONAR ABRIGOS, COM SEGUINTES CUIDADOS VETERINÁRIOS, AMENIZAR O AUMENTO DESCONTROLADO DA POPULAÇÃO ANIMAL E A POSSÍVEL PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EVITAR ACIDENTES DE TRÂNSITOS COM OS MESMOS, HAJA VISTO QUE EM NOSSO MUNICÍPIO CIRCULA DIVERSOS ANIMAIS DOMÉSTICOS ABANDONADOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: ANTÔNIO JOSILDO DE BRITO JUNIOR (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO JOSILDO DE BRITO)
ASSINA PELO CONTRATADO: ANTÔNIO JOSILDO DE BRITO JUNIOR (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO JOSILDO DE BRITO)

ASSINA PELO CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Quixeré-Ce,16 de novembro de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C8DB5254

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 960/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ALTERA A LEI DE Nº 796/2019 (PROGRAMA MAIS FAMÍLIA), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 2º, que passa a ter o seguinte inciso VI com a seguinte redação:
VI – Ter concluído o ensino fundamental ou está matriculado/cursando o ensino fundamental junto ao EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 2º, permanecendo as demais disposições inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FA650047

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 961/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 677/2016, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reduzido o valor do subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Quixeré para o montante de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2024, em conformidade à modulação dos efeitos do item C, do Acórdão n. º 1288/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Art. 2º da Lei 677/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 2º. O Vereador investido na função de Presidente da Câmara, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais)
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9DF1BC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 008/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E O (A) SR. (A) **LUIZ JOSE DE SANTIAGO NETO DA CUNHA**.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX e o (a) Sr. (a) LUIZ JOSE DE SANTIAGO NETO DA CUNHA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.375.123-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ JOSE DE SANTIAGO NETO DA CUNHA
Contratado (a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:93706B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 029/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIO CESAR BATISTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX, e o(a) Sr.(a) CLAUDIO CESAR BATISTA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.922.413-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Monitoramento Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR BATISTA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:067499EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 030/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) VITOR OLIVEIRA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX, e o(a) Sr.(a) VITOR OLIVEIRA MAIA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.122.293-XX, doravante denominado(a)

CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Monitoramento Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

VITOR OLIVEIRA MAIA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:20AD477A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) HOMEGUIA WLADIA GONÇALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.932.933-XX, e o(a) Sr.(a) HOMEGUIA WLADIA GONÇALVES RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.771.603-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de

necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

HOMEGUIA WLADIA GONÇALVES
Contratado(a)

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:74D15897

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 199/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX, e o (a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.414.013-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretário de Educação
(Designado pela Portaria nº 003.01.12.2023)

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B4B39D36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 200/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GENIANE DE SOUSA SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA GENIANE DE SOUSA SANTOS, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.664.113-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

MARIA GENIANE DE SOUSA SANTOS
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Educação
(Designada pela Portaria 003.01.12.2023)

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CE04097E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 201/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) GIDEONE IDELFONCIO BARBOSA LEITE.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX, e o (a) Sr.(a) GIDEONE IDELFONCIO BARBOSA LEITE, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.208.793-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o

interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

GIDEONE IDELFONCIO BARBOSA LEITE
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Educação
(Designada pela Portaria 003.01.12.2023)

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3BF69A1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 202/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.317.883-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.381,42 (Hum mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de dezembro de 2023.

MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Educação
(Designada pela Portaria 003.01.12.2023)

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9E3A6717

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 203/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.371.583-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a EEB PADRE JOSE DE ANCHIETA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.486,55 (Dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Educação
(designada Pela Portaria 003.01.12.2023)

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5F683A8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 204/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a)

Sr.(a) ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.469.893-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 28 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Educação
(Designada pela Portaria 003.01.12.2023)

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4A283DFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 205/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.655.313-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PADRE JOSE DE ANCHIETA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 28 de dezembro de 2023.

ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Educação
(Designada pela Portaria 003.01.12.2023)

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:39114567

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 013/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **MARA LIDIA ESTACIO SILVA**.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX, e o (a) Sr.(a) MARA LIDIA ESTACIO SILVA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.311.913-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 04 de dezembro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 04 de dezembro de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Educação
(Designada Pela Portaria 003.01.12.2023)

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:490FB5E1

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 067/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 365/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) **ALDA BELQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o (a) Sr. (a) ALDA BELQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, RG n° XXXXXXX-X SESP-MT, e CPF n.° XXX.973.572-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 07 de dezembro de 2023.

ALDA BELQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:203CA11E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 383/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.801.693-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A),

contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B98BFEB1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 384/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DOMICIANA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) DOMICIANA DE LIMA RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.568.393-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) de vencimento e R$ 123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia

útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

DOMICIANA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AB4EEDFB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 385/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) REBECA DINA DE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) REBECA DINA DE SOUSA LIMA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.941.943-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

REBECA DINA DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A65F7FEF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 386/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOÃO DO NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) JOÃO DO NASCIMENTO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE e CPF n.° XXX.000.253-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Vigilância em Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta..

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

JOÃO DO NASCIMENTO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E3F63C13

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 387/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e

CPF n.° XXX.187.763-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.379,87 (Hum mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.445,80 (Hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:41779582

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 388/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.273.233-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55

(Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F9168484

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 389/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RENATO MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG n° XXXXXXXXXX SSP/RS, e CPF n.° XXX.146.503-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim, Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois e setenta e nove) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de dezembro de 2023.

RENATO MONTEIRO XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CDCEA79E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 390/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.945.803-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de dezembro de 2023.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D2FE99C6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 391/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA LUIZA LIMA OLIVEIRA MORAES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCA LUIZA LIMA OLIVEIRA MORAES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF nº XXX.592.333-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A),

contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCA LUIZA LIMA OLIVEIRA MORAES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DB39A7BD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 392/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SUSANA RODRIGUES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) SUSANA RODRIGUES DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.054.113-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 15 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia

útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 15 de dezembro de 2023.

SUSANA RODRIGUES DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:83922559

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 393/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ASSIS ZOMAR DE LIMA JUNIOR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ASSIS ZOMAR DE LIMA JUNIOR, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.176.073-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.957,00(Três mil novecentos e cinquenta e sete reais) de vencimento e R$ 791,40 (Setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 18 de dezembro de 2023.

ASSIS ZOMAR DE LIMA JUNIOR
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6A667946

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 394/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DEBORAH KARYNNYNY VIANA GRANJA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) DEBORAH KARYNNYNY VIANA GRANJA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.408.993-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidade Odontológicas-CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.978,50(Hum mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 395,70 (Trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.
Quixeré (CE.), 28 de dezembro de 2023.

DEBORAH KARYNNYNY VIANA GRANJA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:91B35D62

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 395/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) THUANNY VIDAL CHAVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) THUANNY VIDAL CHAVES, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.170.943-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeira da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.957,00(Três mil novecentos e cinquenta e sete reais) de vencimento e R$ 791,40 (Setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.
Quixeré (CE.), 28 de dezembro de 2023.

THUANNY VIDAL CHAVES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:08C9A154

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 396/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.041.953-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79(Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.
Quixeré (CE.), 28 de dezembro de 2023.

DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:26D7608D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 048/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **MARIA JOELIA MAIA DE SOUZA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS-CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) MARIA JOELIA MAIA DE SOUZA, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.530.953-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido da servidora a partir de 01 de dezembro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de dezembro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:20C38DB2

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 049/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **EMANUELE DA SILVA HONORATO.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS-CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) EMANUELE DA SILVA HONORATO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.879.623-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido da servidora a partir de 01 de dezembro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de dezembro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:69E6C1B6

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 050/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **VIVIANE VINITE FEREIRA DO NASCIMENTO SILVA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS-CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) VIVIANE VINITE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.060.863-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido da servidora a partir de 14 de dezembro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 14 de dezembro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7458556C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 051/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **ASSIS ZOMAR DE LIMA JUNIOR.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS-CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) ASSIS ZOMAR DE LIMA JUNIOR, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.176.073-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido da servidora a partir de 15 de dezembro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 15 de dezembro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FDF627AA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE IVAM ALVES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° XXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.581.483-XX, e o(a) Sr.(a) JOSE IVAM ALVES DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.848.693-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça do Pontal, Matriz e Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

JOSE IVAM ALVES DA SILVA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:070C8B50

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 019/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JONATHAN LINO DE BRITO ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° XXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.581.483-XX, e o(a) Sr.(a) JONATHAN LINO DE BRITO ALMEIDA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.544.843-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça do Pontal, Matriz e Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

JONATHAN LINO DE BRITO ALMEIDA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EFB10B40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.12.001/2023-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.12.001/2023-PMS. OBJETO: Aquisição de Combustível para o abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 27 de dezembro de 2023, às 09h:00min. **EDITAL e LOCAL**: Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro-CE, e portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Saboeiro-CE. Em 13 de dezembro de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA -
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9F6C0474

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL-RP Nº 28.11.001/2023-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-RP Nº 28.11.001/2023-PMS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e serviços de materiais gráficos, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, de acordo com as especificações no termo de referência. **DO EDITAL:** Onde se lê "4.7. De acordo com a solicitação das Secretarias Contratantes, constante no Termo de Referência no item 2.3 da Distancia máxima para os licitantes que desejarem concorrer junto aos Lotes, deverão possuir dentro do seu ramo de atividade, com sede no raio máximo de 80 (oitenta) km de distância da cidade de saboeiro, sob pena de desclassificação de sua proposta junto aos referidos lotes". Leia-se "4.7. De acordo com a solicitação das Secretarias Contratantes, constante no Termo de Referência os licitantes que desejarem concorrer junto aos Lotes, deverão possuir dentro do seu ramo de atividade, CNAE compatível com o objeto licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta junto aos referidos lotes participantes". **Todos os demais assuntos, não mencionados nesta Errata, seguem sem sofrerem alterações. A sessão continua marcada para o dia** 15 de dezembro de 2023, às 08h:30min considerando que a errata não afetar a formulação das propostas.

MARIA DANIELE DA SILVA -
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:8F592DD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1112001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Sra. TAINÁ FEITOSA RIBEIRO ocupante do Cargo/Função de VEREADOR (A), lotada na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para que possa se deslocar a cidade de Fortaleza no dia 12 de dezembro de 2023 a fim de se fazer presente à **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** e **União dos Vereadores do Ceará – UVC** para tratar de assuntos relacionados ao interesse deste município.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:9C7514D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1112002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. ANTONIO ARCLEBIO VIEIRA DIAS ocupante do Cargo/Função de VEREADOR, lotado na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para que possa se deslocar a cidade de Fortaleza no dia 12 de dezembro de 2023 a fim de se fazer presente à **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** e **União dos Vereadores do Ceará – UVC** para tratar de assuntos relacionados ao interesse deste município.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:4570C0E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1112003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. PEDRO EDUARDO DE OLIVEIRA ocupante do Cargo/Função de VEREADOR, lotado na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para que possa se deslocar a cidade de Fortaleza no dia 13 de dezembro de 2023 a fim de se fazer presente à **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** e sede regional do **Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -DNOCS** para tratar de assuntos relacionados ao interesse deste município.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:34C128BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 1212231SMS

ORIGEM.....: Chamamento Público Nº 18.02.2022.01-CH

CONTRATANTE.....: Secretaria De Saúde

CONTRATADO (A)…: Lays Ferreira Gomes

OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR MENSAL.....: R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA.....: 12 de dezembro de 2023 até 12 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:C75A2762

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 1.027/2023, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do MUNICÍPIO para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 91.000.000,00 (noventa e um milhões de reais).
Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 91.000.000,00 (noventa e um milhões de reais).
Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a movimentação de fontes de recursos, através da alteração da fonte de recursos dentro um mesmo elemento de despesas na mesma conta orçamentária.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I - Até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência;
c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas; e
d) superávit financeiro verificado em exercício anterior.
Parágrafo único. Para efeitos da apuração das disponibilidades da alínea c deste artigo, em consonância com § 3º art. 43 da Lei 4320/64, a mesma poderá ser obtida por fonte/tipo de receita.
II – Não será computado no limite autorizado no caput deste artigo os créditos suplementares destinados a:
Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas.
Fazer face ao empenho de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros de dívidas, mediante a utilização de recursos oriundos de anulações de despesas.
A movimentação de créditos adicionais decorrentes de alteração da fonte de recursos dentro uma mesma conta orçamentária.
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar até o valor global dos projetos e atividades, correspondente a 100% (cem por cento), oriundos de recursos programados no Orçamento Geral da União-OGU, convênios e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.
Parágrafo único. Serão considerados para efeito de disponibilidade para abertura de crédito na forma do *caput* deste artigo, as receitas efetivamente arrecadadas pelo Município.
Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.
Art. 8º É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Santana do Cariri/CE, em 14 de dezembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:AAA876C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SI-DL003/2023:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DAS ALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

CONTRATADO: W DE S LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME;

VALOR GLOBAL: R$ 15.120,82 (quinze mil cento e vinte reais e oitenta e dois centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

ASSINA PELA CONTRATADA: WENDER DE SOUSA LIMA;

Senador Pompeu/CE, 12 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8B996173

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE008/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, VOLTADOS A ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS E REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO DE LUZ, DE INTERESSE DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.08.244.0033.2.027

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1660000000

CONTRATADA: JMX NETO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 36.515.420/0001-58

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO MACEDO XIMENES NETO - CPF nº 063.538.673-95

VALOR GLOBAL R$ R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTOE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimentoe Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5D8993E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública efetiva **FRANCISCA FRANCILEUDA DE OLIVEIRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0124.002/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 101, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 255/2021.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30(trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **FRANCISCA FRANCILEUDA DE OLIVEIRA (matrícula nº 4356),** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo Atendente de Consultório Dentário, com vigência no período de início em 20/01/2023 a 18/02/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:7F7A33A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença especial ao servidor público efetivo **ESTEVÃO SILVA AZEVEDO CORDEIRO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1023.002/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) ao servidor público **ESTEVÃO SILVA AZEVEDO CORDEIRO (Matrícula nº 4104)**, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e ocupante do cargo de Técnico de Agropecuário, a ser usufruída no período de 05/02/2024 a 04/05/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 372 de 08 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4D01A9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública efetivo **CRISTIANE DE LIMA ALCANTARA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1005.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora **CRISTIANE DE LIMA ALCANTARA (Matrícula nº 3273),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil Creche, com vigência no período de início em 05/10/2023 a 19/10/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
Em 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:65FDD741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença para tratamento de saúde ao servidor público **FRANCISCO DANTAS DE FREITAS JUNIOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0902.001/2023 e 0828.003/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **FRANCISCO DANTAS DE FREITAS JÚNIOR (Matrícula nº 3324),** integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e ocupante do cargo de Coordenador de Unidade Qualificação de Crédito, Programas e Projetos Especiais, com vigência no período de início em 14/08/2023 a 28/08/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
Em 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D8EE9DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença para tratamento de saúde ao servidor público **KLÉCIO DAWISON FIUZA SARAIVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1110.002/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **KLÉCIO DAWISON FIUZA SARAIVA (Matrícula nº 4271),** integrante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e ocupante do cargo de Diretor Geral do Demutran, com vigência no período de início em 04/11/2023 a 18/11/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
Em 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:387E8DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

INDEFERE pedido de férias do servidor público efetivo **GILVAN FERREIRA LIMA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1120.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art.107 a 113, da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de férias para servidor público **GILVAN FERREIRA LIMA (Matrícula nº 3132),** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de Condutor de Ambulância, com fundamento no artigo 107 a 113 da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:2B7B058A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

INDEFERE pedido de férias da servidora pública efetiva **EMELYNE PETRÔNIO DE QUEIROZ GOMES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0904.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art.107 a 113, da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de férias para servidora pública **EMELYNE PETRÔNIO DE QUEIROZ GOMES (Matrícula nº 5536),** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de Enfermeira
, com fundamento no artigo 107 a 113 da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F05DD4AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública MARIA SOCORRO RODRGUES DE FREITAS ALMEIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1027.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora **MARIA SOCORRO RODRIGUES DE FREITAS ALMEIDA (Matrícula nº 6840),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Apoio Escolar Cuidador/Mediador, com vigência no período de início em 10/10/2023 a 24/10/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
Em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3419B30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.401, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEFERIMENTO ao pedido de férias e pagamento de terço de férias da servidora pública efetiva **FRANCISCA PEREIRA BARBOSA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1116.002/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 83,91,107 a 113 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de férias e pagamento de terço de férias da servidora pública efetiva **FRANCISCA PEREIRA BARBOSA (Matrícula nº 5393/3561),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/Creche, nos termos da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre/CE .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:2F9CCECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.402, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEFERIMENTO ao pedido de férias do período de 2023 da servidora pública efetiva **RAIMUNDA ADRIANA GONÇALVES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1120.002/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 107 a 109 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de férias do período de 2023 da servidora pública efetiva **RAIMUNDA ADRIANA GONÇALVES (Matrícula nº 1617),** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nos termos dos artigos 107 e 109 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre/CE .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A3536D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública **FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA SILVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1121.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora **FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA SILVA (Matrícula nº 3210),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Aux.de Serviços Gerais/Merendeira, com vigência no período de início em 20/11/2023 a 04/12/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
Em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:8DC36001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública **FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA SILVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1023.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 07(sete) dias de licença para tratamento de saúde à servidora **FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA SILVA (Matrícula nº 3210),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Aux.de Serviços Gerais/Merendeira, com vigência no período de início em 20/10/2023 a 26/10/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
Em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:140CE54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.405, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença para tratar de interesses particulares a servidora pública efetiva **MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1122.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 99, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 248/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 06(seis) meses de licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo **MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO (Matrícula nº 3023),** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de Médico, a ser usufruída no período de 15/12/2023 a 28/06/2024 nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:232D7996

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DAMIÃO CARDOSO FELIX DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO ESTREITO, DISTRITO DE CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:37BA8A87

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DAMIÃO CARDOSO FELIX DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO ESTREITO, DISTRITO DE CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2

anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5B6EFA96

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA ALBANIR FERREIRA DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO ESTREITO, DISTRITO DE CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C64E99E0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA ALBANIR FERREIRA DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO ESTREITO, DISTRITO DE CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1F880E62

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO OLIVEIRA COSTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO VOLTA, DISTRITO IBICATU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:28EF399E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO OLIVEIRA COSTA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO VOLTA, DISTRITO IBICATU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:89B89993

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MIRIAN ALVES DANTAS

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO DANTAS, VARJOTA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F9F3BC7D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MIRIAN ALVES DANTAS

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO DANTAS, VARJOTA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:CE8F338A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERA COSTA DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:AE8EA592

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERA COSTA DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença

possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:AAE857CF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
IZAIAS LOPES DA SILVA NETO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BEBEDOURO, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E098771B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
IZAIAS LOPES DA SILVA NETO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BEBEDOURO, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:6DC3834C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
APARECIDA DA COSTA SANTOS

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO RAIZ, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:065BA8C3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
APARECIDA DA COSTA SANTOS

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO RAIZ, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D88E5651

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOANA DE OLIVEIRA BATISTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO FANTASMA, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A8BF972D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOANA DE OLIVEIRA BATISTA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO FANTASMA, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:71EBFD8F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA MIRLENY DE ARAUJO DUARTE

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO TABOCA, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:604A5AA4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA MIRLENY DE ARAUJO DUARTE

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO TABOCA, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:6BAEEB31

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO EMANUEL DE SOUSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO ABA DA SERRA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F8EF7262

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO EMANUEL DE SOUSA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO ABA DA SERRA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:163F9323

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA DO NASCIMENTO PEREIRA DANTAS

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO DANTAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2D1DB7F4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA DO NASCIMENTO PEREIRA DANTAS

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAXIO DANTAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:DE17F94B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BEBEDOURO, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:DF10281E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BEBEDOURO, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:BB843290

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JUCIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOA SORTE, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:73C3AAE1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JUCIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOA SORTE, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:82D3FD72

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MESSIAS CAVALCANTE DE SOUSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS TRINDADES, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:36D1E4A7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MESSIAS CAVALCANTE DE SOUSA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS TRINDADES, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5B5DBC4C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EULENE PAULINA DA SILVA PEREIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO BREJO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:CC1DB54E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EULENE PAULINA DA SILVA PEREIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO BREJO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:EF092A54

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EULENE PAULINA DA SILVA PEREIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO BREJO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:84843635

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA ALVES DE SOUSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAJAZEIRAS, BETANIA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:068001D0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA ALVES DE SOUSA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAJAZEIRAS, BETANIA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:13CF7BE8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ ALAN OLIVEIRA DE ARAUJO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CALABAÇA, DISTRITO DE CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:8970A801

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ ALAN OLIVEIRA DE ARAUJO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CALABAÇA, DISTRITO CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:9A833601

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA ALVES DE MOURA COSTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAPÃO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:32C0DBD5

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA ALVES DE MOURA COSTA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAPÃO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2AEA3486

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
WELLIAMES FRUTUOSO FERREIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO GUARANI, DISTRITO IBICATU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:86D1E581

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
WELLIAMES FRUTUOSO FERREIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO GUARANI, DISTRITO IBICATU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:30F69288

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CÍCERO ERNANDES ALVES PEREIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:69F9C923

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO ERNANDES ALVES PEREIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0FA3FC61

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANA LIDIA BITU DE ALMEIDA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO QUEIXADA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:3C651F76

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANA LIDIA BITU DE ALMEIDA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO QUEIXADA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:FAEB34ED

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.12.13.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente destinado a atender as necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre, visando manter o pleno funcionamento das atividades destas, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE., com abertura marcada para o dia **28 de Dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CC6CE5DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.12.13.0001/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº 416/2010, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam EXONERADOS os (as) seguintes servidores públicos municipais dos cargos comissionados de **Diretor Administrativo Escolar – DAE-1 e Diretor Pedagógico Escolar – DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	CPF	RG	Cargo	Simbologia
Maria Lucivanda do Nascimento	700.687.043-72	2000029225605	Diretor Administrativo Escolar	DAE-1
Maria Magnólia Arrais Fortaleza	635.210.753-2	96029229949	Diretor Administrativo Escolar	DAE-1
Maria Lucineide da Silva Oliveira	886.628.533-15	98029210497	Diretor Administrativo Escolar	DAE-1
Regina Izabel Tomaz	581.184.033- 00	167159588	Diretor Administrativo Escolar	DAE-1

Nome	CPF	RG	Cargo	Simbologia
Francisca Sandra de Alencar	447.728.823-91	95011004505	Diretor Pedagógico Escolar	DPE-1
José Ângelo da Silva Filho	022.330.263-57	2002097012415	Diretor Pedagógico Escolar	DPE-1

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:56BF2411

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA EFEITO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, CONFORME O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 572/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Profissional do Magistério, nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a Avaliação para o Desempenho Funcional, que será realizada anualmente, de acordo com as condições e critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal (PCCRM) supracitada neste Decreto.
Parágrafo Único. A Avaliação para o Desempenho de que trata o caput deste artigo, é um processo que visa à observação e análise contínua do desempenho do profissional do magistério, tendo em vista habilidades, competências, atividades e tarefas a ele atribuídas para o cargo o qual foi nomeado.
Art.2º. A Comissão de Gestão da Carreira e Condições de Trabalho – CGCCT ficará responsável, por promover, coordenar e supervisionar os processos decorrentes da implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.
TÍTULO II – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
CAPÍTULO I – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art.3º. A Avaliação para o Desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, efetividade, contraditório e ampla defesa.
Art.4º. Para os efeitos exclusivos das determinações dispostas neste Decreto, consideram-se critérios os componentes das 04 (quatro) dimensões seguintes:
DIMENSÃO 1 – COMPROMISSO COM O TRABALHO – Avalia o comprometimento do profissional, de forma que os trabalhos realizados em função das responsabilidades assumidas possam gerar a qualidade social da educação e o direito de aprender.
DIMENSÃO 2 – EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE – Avalia se o profissional desenvolve o trabalho em tempo hábil e de acordo com as diretrizes propostas nos Planos de Trabalho, além disso, avalia a atuação dos profissionais nos processos de gestão, pedagógico e administrativo, num ambiente em que serão levadas em consideração as relações interpessoais e com a comunidade escolar, produzindo os efeitos desejados.
DIMENSÃO 3 – LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO – Avalia os processos de liderança, comunicação e integração no ambiente de trabalho, inclusive, com os alunos e a comunidade, tendo em vista as implicações destes pressupostos nas diversas aprendizagens, levando – se em consideração ainda, que os aspectos da cooperação, divisão de atividade, descentralização, responsabilidade, conduta e regras são fatores preponderantes para elevar a capacidade produtiva da equipe.
DIMENSÃO 4 – ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO – Avalia a forma como as atividades são desenvolvidas, levando-se em consideração o desenvolvimento pessoal e profissional, além das iniciativas de descoberta da saberes essenciais para qualidade do trabalho desenvolvido.
Parágrafo único. Aos critérios/conceitos definidos nas Dimensões 1 a 4, serão atribuídos pontos, conforme escala de Pontuação contida no Termo da Avaliação para Efetivação do Profissional em Estágio Probatório e Progressão Funcional do profissional efetivo.
Art.5º. Os pontos referidos na Escala de Pontuação contida no Termo da Avaliação serão obtidos da forma descrita abaixo:
I – **Avaliação de Desempenho das Atividades**: até o máximo de 7,00 (sete) pontos, obtidos mediante a aplicação do Questionário de Avaliação para o Desempenho. (**ANEXOS I A IX**)
II – **Cursos de Capacitação para os Profissionais do Magistério**: até o máximo de 1,5 (um ponto e meio), obtidos mediante a apuração de títulos. (**ANEXO X**)
III – **Participação no Horário de trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Formações para os professores:** até o máximo de 1,5 (um ponto e meio), obtidos mediante consolidação do Instrumental de Acompanhamento do HTPC e Formações. (**ANEXO XI**)
IV – **Participação em Encontros, Formações e Acompanhamento Pedagógico junto às Escolas para demais profissionais do magistério correspondente a função que exercem**: até o máximo de 1,5 (um ponto e meio), obtidos mediante a consolidação do Instrumental de Acompanhamento de Participação nas Ações realizadas. (**ANEXO XII**)
§ 1º. Para fins de pontuação de que trata o inciso II ao IV do caput deste artigo, o profissional do magistério deverá apresentar certificado de conclusão de cursos presenciais, semipresenciais ou na modalidade EAD realizados por instituições oficiais de ensino.
§ 2º. Para o cômputo das atividades de Planejamento, Formação e Acompanhamento Pedagógico junto às escolas, a Secretaria Municipal de Educação deverá organizar documentos de frequência comprobatórios desta sistemática.
Art. 6º. A pontuação correspondente a Avaliação para o Desempenho apurada, anualmente, mediante a seguinte fórmula: RG=AD + PC + PAE, onde se considera: (**ANEXO XIII**)
I – RG: Resultado Geral da pontuação.
II – AD: Média Geral, obtida pelo somatório do resultado da Avaliação Anual de Desempenho apurada;
III – PC: pontos dos cursos, obtidos pelo somatório da pontuação dos cursos apresentados.
IV – PAE: Participação em atividades extraclasse, obtidos mediante o somatório de pontos atribuídos na participação no HTPC, bem como em atividades de Planejamento, Formação e Acompanhamento Pedagógico junto às escolas.
§ 1º. Conforme Termo de Avaliação (Questionário de Avaliação) / Escala de Pontuação para obtenção da nota de cada Avaliação Anual de Desempenho, adotar-se-á a seguinte fórmula:

AD= {[(D1/x).0,7 + (D2/y).0,7 + (D3/w).0,7 + (D4/z).0,7] / 4 }, onde: (**ANEXO XIV**)
AD: Avaliação de Desempenho. É a média aritmética simples das quatro dimensões da avaliação, obtida pela soma média ponderada dos pontos dos critérios nas 04 (quatro) dimensões, tomados com peso 0,7.
x, y, w e z: correspondem aos quesitos / critérios vinculados a cada dimensão em número determinado na ficha de avaliação e em função dos cargos exercidos.
D1/x: Dimensão 1 com x critérios, cada critério com pontuação de 0 a 10;
D2/y: Dimensão 2 com y critérios, cada critério com pontuação de 0 a 10;
D3/w: Dimensão 3 com w critérios, cada critério com pontuação de 0 a 10;
D4/z: Dimensão 4 com z critérios, cada critério com pontuação de 0 a 10;
Art. 7º. No Termo da Avaliação para o Desempenho / Escala de Pontuação os avaliadores marcarão a pontuação de 0 a 10, que mais se enquadra o desempenho do profissional no período determinado para a avaliação.
Parágrafo único. O desempenho funcional do profissional será definido em decorrência da pontuação obtida nos conceitos / critérios dispostos nas dimensões determinadas no artigo anterior.
Art. 8º. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, qualquer tipo de rasura na Escala de Pontuação.

CAPITULO II – DOS CONCEITOS DE AVALIAÇÃO

Art.9. Adotar-se-ão para efeito de Avaliação para o Desempenho dos profissionais do magistério os seguintes conceitos, atribuídos a cada profissional ao final do interstício avaliativo:
I – Ruim (intervalo até 2,99)
II – Regular (3,00 a 4,99)
III – Bom (5,00 a 7,99)
IV – Muito Bom (8,00 a 8,99)
V – Excelente (9,00 a 10,00)
§ 1º. Desempenho Excelente: nível mais elevado de desempenho, atribuído ao profissional da educação que se destaca na unidade de trabalho.
§ 2. Desempenho Muito Bom: desempenho satisfatório suficiente para o atendimento às exigências do cargo.
§ 3. Desempenho Bom: desempenho no qual o profissional da educação atende, em parte, às exigências do cargo.
§ 4. Desempenho Regular: desempenho no qual o profissional da educação raramente atende às exigências mínimas exigidas para o cargo.
§ 5. Desempenho Ruim: desempenho no qual o profissional da educação não atende às exigências mínimas exigidas para o cargo.
Art.10. Para progredir funcionalmente, através dos resultados da Avaliação para o Desempenho, os Profissionais do Magistério, devem obter média igual ou superior a 8 (oito) pontos no Resultado Geral da Avaliação anual.
Parágrafo Único. Excepcionalmente para o primeiro ano de avaliação para o Desempenho dos Profissionais do Magistério será admitida a média 7 (sete) como pontuação mínima para progressão funcional.
Art.11. O profissional da educação que obtiver no Resultado Geral da Avaliação anual nota inferior ou a 8 (oito) pontos, computados os pontos relativos aos cursos e participação do planejamento coletivo, poderá ser submetido a processos de capacitação na área de formação e atuação e na dimensão em que não foi bem avaliado.

CAPITULO III – DA PERIODICIDADEDA AVALIAÇÃO

Art.12. A Avaliação para o Desempenho do Profissional do Magistério será realizada, anualmente, para todos os profissionais efetivos, em conformidade com o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério.

TÍTULO III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO

Art.13. A aferição da aptidão e da capacidade do profissional para efeito de conclusão do processo avaliativo será feita pela Comissão de Gestão da Carreira e Condições de Trabalho – CGCCT, instituída por este Decreto e nomeada por Portaria do Poder Executivo Municipal formada com a seguinte composição:
I – 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo 01 do setor Pedagógico, 01 do Setor de Gestão e 01 do Setor de Pessoal.
II – 01 representante da Secretaria de Administração e/ou finanças.
III – 02 representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS – FUNDEB.
IV – 02 representantes do Sindicato APEOC;
§ 1º - A CGCCT funcionará e os seus membros serão efetivados pelo período correspondente ao processo avaliativo, onde seus membros não serão remunerados, nem permitidos a recondução.
§ 2º - As responsabilidades atribuídas a Comissão de Gestão da Carreira e Condições de Trabalho – CGCCT, estão descritas no art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 572/2023 (PCCRM).

TÍTULO IV – DO PROCESSO E DOS PRAZOS

Art.14. As avaliações serão realizadas pelos segmentos envolvidos, sob a condução da Comissão de Gestão da Carreira e Condições de Trabalho – CGC CT, através de Termo de Avaliação para Desempenho (questionário de Avaliação)/ Escala de Pontuação, conforme quadro abaixo:

CLASSE	AVALIADO / FUNÇÃO	QUEM AVALIA
I	Professores em Sala de Aula	**Grupo 1 Formado por:** Diretor, Coordenador Escolar e Formadores da área de atuação do professor.
II	Professores lotados em ambientes pedagógicos nas escolas.	**Grupo 2 Formado por:** Diretor, Coordenador Escolar, 01 servidor, 01 professos de cada turno.
III	Professores lotados em funções administrativas nas escolas.	**Grupo 3 Formado por:** Diretor, Coordenador Escolar, 01 servidor, 01 professos de cada turno.
IV	Diretores	**Grupo 4 Formado por:** 01 representante de professores de cada turno (escolhido por sorteio realizado pelo secretário de educação), Coordenador Pedagógico da Escola, 01 representante do setor de Gestão da Secretaria de Educação (designado pelo secretário de educação) 01 Funcionário da Escola (escolhido por sorteio realizado pelo secretário de educação).
V	Coordenador Escolar	**Grupo 5 Formado por:** 01 Representante de professores de cada turno (escolhido por sorteio realizado pelo secretário de educação), Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico do Município.
VI	Professores Lotados na área pedagógica da Secretária de educação	**Grupo 6 Formado por:** 01 professor da área de atuação do formador (escolhido por sorteio realizado pelo secretário de educação) Coordenador Escolar do nível de atuação do professor avaliado (escolhido por sorteio realizado pelo secretário de educação), Gerente do PAIC .
VII	Professores Lotados na área técnica da Secretária de educação	**Grupo 7 Formado por:** 01 diretor escolar (escolhido por sorteio realizado pelo secretário de educação) Coordenador Pedagógico do Município, 01 secretário escolar.
VIII	Professores em exercício de função sindical	**Grupo 8 Formado por:** 01 professor**,** 01 servidor, 01 membro da diretoria do sindicato.
IX	Professores lotados na biblioteca publica municipal	**Grupo 9 Formado por:** 01 professor, 01 diretor, 01 coordenador Escolar, 01 Coordenador Pedagógico.

§ 1º No termo de Avaliação para o Desempenho (questionário)/Escala de Pontuação, é obrigatório o preenchimento dos campos referentes aos conceitos/pontos, sendo facultativos o s comentários do avaliador, indicando os elementos de convicção e a prova dos fatos narrados na avaliação.
§ 2º Todos os membros dos grupos avaliadores deverão ser escolhidos por sorteio dentre os membros de cada categoria presente no grupo.
Art. 15. A Avaliação para o Desempenho será realizada até o final de cada ano, conforme calendário de aplicação definido e divulgado pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento do período determinado para o estágio probatório e/ou progressão funcional estabelecido pelo Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério.

Parágrafo Único. Excepcionalmente no ano de 2024 serão realizadas duas Avaliações para o Desempenho dos professores sendo uma na primeira quinzena de janeiro, com base no trabalho desenvolvido durante o ano de 2023 e a outra na 2ª quinzena de novembro com base no trabalho desenvolvido durante o ano de 2024 para todos os professores. Em 2025, será implementada a primeira progressão e enquadramento pela via funcional somente aos Profissionais do Magistério Público que obtiverem resultados satisfatórios na Avalição aplicada. Este primeiro ciclo será de 02 anos que compreenderá os anos de 2023 e 2024, e os demais serão conclusos no período indicado no art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 572/2023.

Art.16. O profissional da educação terá ciência da Avaliação para o Desempenho e de seus resultados, podendo interpor pedido de recondução, devidamente fundamentado, à respectiva Comissão de Gestão da Carreira e Condições de Trabalho – CGCCT, no prazo de 07 (sete) dias úteis, da apresentação dos resultados, devendo ser proferida em quinze dias o resultado, caso a comissão necessite de mais tempo para análise poderá ser concedido mais 15 (quinze) dias, sendo que o prazo máximo não pode ultrapassar 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O pedido de reconsideração será instruído com as provas em que o profissional do magistério interessado se baseia para obter a reformulação da sua avaliação funcional, sendo – lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art.17. O processo de revisão da avaliação funcional do profissional do magistério será conduzido pela Comissão de Gestão da Carreira e Condições de Trabalho - CGCCT, que terá a função de analisar e decidir sobre o processo revisional.

Art.18. O processo de revisão da Avaliação para o Desempenho funcional do profissional deverá ser conduzido no prazo de 15 (quinze) dias, admitida apenas uma prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.

Art.19. Da decisão proferida pela Comissão de Gestão da Carreira e Condições de Trabalho - CGCCT, caberá pedido de revisão, em última instância, ao Secretário Municipal de Educação.

Art.20. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade competente proferirá a sua decisão.

Art.21. Decorridos os prazos recursais, o Secretário (a) Municipal de Educação homologará a Avaliação para o Desempenho, com finalidade de cumprir as determinações para efeito de Progressão Funcional.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. A secretaria Municipal de Educação, através de Portaria, expedirá as instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art.23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 11 de Dezembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D7C93C04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO I AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO ANO 2023 INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)

NOME DO AVALIADO:_____;
ESCOLARIDADE:_____;
FUNÇÃO:_____;

Este instrumental de avaliação foi elaborado visando uma reflexão/análise do desempenho do profissional e do resultado de seu trabalho, para que a partir desta análise a Secretaria da Educação possa definir que estratégias adotar para melhor ajudar o profissional a alcançar seus objetivos e de valorizar o trabalho realizado. Portanto solicitamos ao grupo de avaliadores a colaboração na realização desta avaliação de forma imparcial, de modo a não prejudicar a nenhum dos profissionais avaliados. Os critérios avaliados segundo as Dimensões são: 1 – Comprometimento com o Trabalho (item 1.1 a 1.7); 2 – Eficiência e Efetividade (item 2.1 a 2.6); 3 – Liderança, Comunicação e Integração (item 3.1 a 3.7); 4 - Organização e Qualidade do Trabalho (item 4.1 a 4.6). Atribua um conceito, para cada item proposto, utilizando as notas de 1,0 a 10,0.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

DIMENSÃO 1 - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO	**NOTA**
1.1 - Demonstra entusiasmo no desempenho de suas funções?	
1.2 - É pontual com o cumprimento dos horários escolares?	
1.3 - Cumpre assiduamente suas tarefas docentes?	
1.4 - Participa e envolve-se ativamente nas atividades realizadas pela escola, ajudando e colaborando para que as mesmas aconteçam?	
1.5 - Cumpre os prazos de entrega dos planos de aulas, notas e de diário(s) de classe(s) completos e assinados?	
1.6 - Demonstra preocupação com a infrequência do(s) aluno(s), e solicita a intervenção do núcleo gestor sempre que o(s) aluno(s) falta(m) ou se evade(m)?	
1.7 - Busca sempre criar novas estratégias e ações que possibilitem intervir nas dificuldades de aprendizagens apresentadas por seus alunos?	
1.8 - Participa dos encontros, formações e momentos de estudos propostos pela escola e Secretaria da Educação e aplica em sala de aula as metodologias aprendidas?	
1.9 - Conhecem as necessidades da(s) turma(s) e dá atenção individual e estímulo aos alunos com dificuldades?	
1.10 - Define com o coordenador pedagógico metodologias de ensino a ser aplicada em sala de aula?	
Média - Dimensão 1	
DIMENSÃO 2 - EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE	
2.1 - Desenvolve atividades inovadoras e interdisciplinares que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem, estimulando a curiosidade e o interesse dos alunos?	
2.2 - Conhece as Diretrizes e orientações proposta pela Secretaria da Educação para o Sistema de Ensino?	
2.3 - Participa da elaboração dos instrumentais de Gestão Escolar (PDE-Escola, PPP, Prêmio Gestão, etc.)?	
2.4 - Demonstra possuir o conjunto de habilidades necessárias e domínio de conteúdos para o planejamento da(s) disciplina(s) que leciona?	
2.5 - Faz análise dos indicadores de sua turma e busca soluções para melhorá-los?	
2.6 - Desenvolve os conteúdos curriculares com clareza e segurança de acordo com a compreensão dos alunos?	
2.7 - Realiza intervenções pedagógicas, identificadas às dificuldades dos alunos na assimilação e resolução das atividades e avaliações propostas?	
2.8 - Elabora o planejamento didático de acordo com a proposta curricular do(s) ano(s) que leciona?	
2.9 - Estabelece e busca cumprir metas e objetivos para alcançar bons resultados de sua(s) turma(s)?	
2.10 - Utiliza com eficiência em sala de aula os recursos disponíveis na Escola (TV, aparelho de som, aparelho de vídeo, computador, data-show, livros, revistas, etc.?	
Média - Dimensão 2	
DIMENSÃO 3 - LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO.	
3.1 - Mantém boa relação e comunicação com seus alunos, colegas de trabalho e demais funcionários da escola?	
3.2 - Estabelece boa relação com os pais e incentiva-os a acompanharem o desempenho escolar de seus filhos?	
3.3 - Favorece o desenvolvimento da autonomia dos alunos nas situações de aprendizagem?	

3.4 - Informa periodicamente às famílias dos alunos quanto ao seu desempenho escolar?		
3.5 - Integra-se bem e respeita os membros do Núcleo Gestor?		
3.6 - Tem postura ética e conduta profissional dentro do estabelecimento de ensino?		
3.7 - Apresenta ideias criativas na sua prática docente cotidiana?		
3.8 - Constrói relações profissionais e de equipe com seus colegas?		
3.9 - Expõe com clareza aos estudantes os critérios que utiliza para a avaliação de sua aprendizagem?		
3.10 - Inspira confiança quando uma tarefa lhe é solicitada?		
3.11 - Demonstra autonomia e resolve problemas em sala de aula sem solicitar ajuda do núcleo gestor?		
3.12 - Utiliza estratégias que permitem aos alunos tomar conhecimento de seus avanços e dificuldades?		
	Média - Dimensão 3	
DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO		
4.1 - Realiza reflexão da sua pratica docente e planeja atividades que ajudam os alunos no processo de ensino-aprendizagem?		
4.2 - Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades docentes?		
4.3 - Organiza o espaço da sala de aula coerente com as atividades de aprendizagem?		
4.4 - Proporciona situações de aprendizagem considerando os conhecimentos e experiências de seus alunos?		
4.5 - Organiza o tempo pedagógico e realiza as atividades de acordo com o planejamento?		
4.6 - Utiliza adequadamente o tempo destinado ao HTPC, priorizando planejamento de atividades que venham impactar positivamente na aprendizagem dos alunos?		
4.7 - Mantem diários, planos de aulas, notas e o desempenho dos alunos devidamente atualizados e organizados?		
	Média - Dimensão 4	

ASSINATURAS:
Diretor:_____;
Coord. Escolar:_____;
Formador 1:_____;
Formador 2:_____;

NOTA DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO	
NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
NOTA DOS HTPC, ENCONTROS / FORMAÇÕES.	
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:675545CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO II AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO ANO 2023 INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) AMBIENTES PEDAGÓGICOS ESCOLA

NOME DO AVALIADO:_____;
ESCOLARIDADE:_____;
FUNÇÃO:_____;

Este instrumental de avaliação foi elaborado visando uma reflexão/análise do desempenho do profissional e do resultado de seu trabalho, para que a partir desta análise a Secretaria da Educação possa definir que estratégias adotar para melhor ajudar o profissional a alcançar seus objetivos e de valorizar o trabalho realizado. Portanto solicitamos ao grupo de avaliadores a colaboração na realização desta avaliação de forma imparcial, de modo a não prejudicar a nenhum dos profissionais avaliados. Os critérios avaliados segundo as Dimensões são: 1 – Comprometimento com o Trabalho (item 1.1 a 1.7); 2 – Eficiência e Efetividade (item 2.1 a 2.6); 3 – Liderança, Comunicação e Integração (item 3.1 a 3.7); 4 - Organização e Qualidade do Trabalho (item 4.1 a 4.6). Atribua um conceito, para cada item proposto, utilizando as notas de 1,0 a 10,0.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

DIMENSÃO 1 - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO		**NOTA**
1.1 - Demonstra entusiasmo no desempenho de suas funções?		
1.2 - É pontual com o cumprimento dos horários escolares?		
1.3 - Cumpre assiduamente suas tarefas docentes?		
1.4 - Participa e envolve-se ativamente nas atividades realizadas pela escola, ajudando e colaborando para que as mesmas aconteçam?		
1.5 - Cumpre os prazos de entrega dos planos de aulas, notas e de diário(s) de classe(s) completos e assinados?		
1.6 - Demonstra preocupação com a infrequência do(s) aluno(s), e solicita a intervenção do núcleo gestor sempre que o(s) aluno(s) falta(m) ou se evade(m)?		
1.7 - Busca sempre criar novas estratégias e ações que possibilitem intervir nas dificuldades de aprendizagens apresentadas por seus alunos?		
1.8 - Participa dos encontros, formações e momentos de estudos propostos pela escola e Secretaria da Educação e aplica em sala de aula as metodologias aprendidas?		
1.9 - Conhecem as necessidades da(s) turma(s) e dá atenção individual e estimulo aos alunos com dificuldades?		
1.10 - Define com o coordenador pedagógico metodologias de ensino a ser aplicada em sala de aula?		
	Média - Dimensão 1	
DIMENSÃO 2 - EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE		
2.1 - Desenvolve atividades inovadoras e interdisciplinares que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem, estimulando a curiosidade e o interesse dos alunos?		
2.2 - Conhece as Diretrizes e orientações proposta pela Secretaria da Educação para o Sistema de Ensino?		
2.3 - Participa da elaboração dos instrumentais de Gestão Escolar (PDE-Escola, PPP, Prêmio Gestão, etc.)?		
2.4 - Demonstra possuir o conjunto de habilidades necessárias e domínio de conteúdos para o planejamento da(s) disciplina(s) que leciona?		
2.5 - Faz análise dos indicadores de sua turma e busca soluções para melhorá-los?		
2.6 - Desenvolve os conteúdos curriculares com clareza e segurança de acordo com a compreensão dos alunos?		
2.7 - Realiza intervenções pedagógicas, identificando as dificuldades dos alunos na assimilação e resolução das atividades e avaliações propostas?		
2.8 - Elabora o planejamento didático de acordo com a proposta curricular do(s) ano(s) que leciona?		
2.9 - Estabelece e busca cumprir metas e objetivos para alcançar bons resultados de sua(s) turma(s)?		
2.10 - Utiliza com eficiência em sala de aula os recursos disponíveis na Escola (TV, aparelho de som, aparelho de vídeo, computador, data-show, livros, revistas, etc.?		
	Média - Dimensão 2	
DIMENSÃO 3 - LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO.		
3.1 - Mantém boa relação e comunicação com seus alunos, colegas de trabalho e demais funcionários da escola?		
3.2 - Estabelece boa relação com os pais e incentiva-os a acompanharem o desempenho escolar de seus filhos?		
3.3 - Favorece o desenvolvimento da autonomia dos alunos nas situações de aprendizagem?		
3.4 - Informa periodicamente às famílias dos alunos quanto ao seu desempenho escolar?		
3.5 - Integra-se bem e respeita os membros do Núcleo Gestor?		

3.6 - Tem postura ética e conduta profissional dentro do estabelecimento de ensino?		
3.7 - Apresenta ideias criativas na sua prática docente cotidiana?		
3.8 - Constrói relações profissionais e de equipe com seus colegas?		
3.9 - Expõe com clareza aos estudantes os critérios que utiliza para a avaliação de sua aprendizagem?		
3.10 - Inspira confiança quando uma tarefa lhe é solicitada?		
3.11 - Demonstra autonomia e resolve problemas em sala de aula sem solicitar ajuda do núcleo gestor?		
3.12 - Utiliza estratégias que permitem aos alunos tomar conhecimento de seus avanços e dificuldades?		
	Média - Dimensão 3	
DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO		
4.1 - Realiza reflexão da sua pratica docente e planeja atividades que ajudam os alunos no processo de ensino-aprendizagem?		
4.2 - Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades docentes?		
4.3 - Organiza o espaço da sala de aula coerente com as atividades de aprendizagem?		
4.4 - Proporciona situações de aprendizagem considerando os conhecimentos e experiências de seus alunos?		
4.5 - Organiza o tempo pedagógico e realiza as atividades de acordo com o planejamento?		
4.6 - Utiliza adequadamente o tempo destinado ao HTPC, priorizando planejamento de atividades que venham impactar positivamente na aprendizagem dos alunos?		
4.7 - Mantem diários, planos de aulas, notas e o desempenho dos alunos devidamente atualizados e organizados?		
	Média - Dimensão 4	

ASSINATURAS:
Diretor:_____;
Coord. Escolar:_____;
Professor 1:_____;
Professor 2:_____;
Servidor:_____;

NOTA DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO	
NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
NOTA DOS HTPC, ENCONTROS / FORMAÇÕES.	
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:98B2A862

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO III AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO ANO 2023 INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) EM FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS NAS ESCOLAS

NOME DO AVALIADO:_____;
ESCOLARIDADE:_____;
FUNÇÃO:_____;

Este instrumental de avaliação foi elaborado visando uma reflexão/análise do desempenho do profissional e do resultado de seu trabalho, para que a partir desta análise a Secretaria da Educação possa definir que estratégias adotar para melhor ajudar o profissional a alcançar seus objetivos e de valorizar o trabalho realizado. Portanto solicitamos ao grupo de avaliadores a colaboração na realização desta avaliação de forma imparcial, de modo a não prejudicar a nenhum dos profissionais avaliados. Os critérios avaliados segundo as Dimensões são: 1 – Comprometimento com o Trabalho (item 1.1 a 1.7); 2 – Eficiência e Efetividade (item 2.1 a 2.6); 3 – Liderança, Comunicação e Integração (item 3.1 a 3.7); 4 - Organização e Qualidade do Trabalho (item 4.1 a 4.6). Atribua um conceito, para cada item proposto, utilizando as notas de 1,0 a 10,0.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

DIMENSÃO 1 - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO		**NOTA**
1.1 - Demonstra entusiasmo no desempenho de suas funções?		
1.2 - É pontual com o cumprimento dos horários escolares?		
1.3 - Cumpre assiduamente suas tarefas?		
1.4 - Participa e envolve-se ativamente nas atividades realizadas pela escola, ajudando e colaborando para que as mesmas aconteçam?		
1.5 - Cumpre os prazos de entrega dos instrumentais que lhes são confiados completos e assinados?		
1.6 - Demonstra preocupação com a infrequência do(s) aluno(s), e solicita a intervenção do núcleo gestor sempre que o(s) aluno(s) falta(m) ou se evade(m)?		
1.7 – Propõe novas estratégias e ações que possibilitem intervir nas dificuldades de aprendizagens apresentadas por seus alunos?		
1.8 - Participa dos encontros, formações e momentos de estudos propostos pela escola e Secretaria da Educação sempre que solicitado?		
	Média - Dimensão 1	
DIMENSÃO 2 - EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE		
2.1 - Conhece as Diretrizes e orientações proposta pela Secretaria da Educação para o Sistema de Ensino?		
2.2 - Participa da elaboração dos instrumentais de Gestão Escolar (PDE-Escola, PPP, Prêmio Gestão, etc.)?		
2.3 - Demonstra possuir o conjunto de habilidades necessárias e domínio de conhecimento para implementar as funções que lhe são confiadas?		
2.4 – Participa das análises dos indicadores de sua turma e busca soluções para melhorá-los?		
2.5 - Estabelece e busca cumprir metas e objetivos para alcançar bons resultados de sua(s) funções(s)?		
	Média - Dimensão 2	
DIMENSÃO 3 - LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO.		
3.1 - Mantém boa relação e comunicação com seus alunos, colegas de trabalho e demais funcionários da escola?		
3.2 - Estabelece boa relação com os pais e incentiva-os a acompanharem o desempenho escolar de seus filhos?		
3.3 - Favorece o desenvolvimento da autonomia dos alunos nas situações de aprendizagem?		
3.4 - Integra-se bem e respeita os membros do Núcleo Gestor?		
3.5 - Tem postura ética e conduta profissional dentro do estabelecimento de ensino?		
3.6 - Apresenta ideias criativas na sua prática docente cotidiana?		
3.7 - Constrói relações profissionais e de equipe com seus colegas?		
3.8 - Inspira confiança quando uma tarefa lhe é solicitada?		
3.9 - Demonstra autonomia e resolve problemas sem solicitar ajuda do núcleo gestor?		
	Média - Dimensão 3	
DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO		
4.1 - Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades?		

4.2 - Organiza o espaço da sala coerente com as atividades desenvolvidas?		
4.3 - Organiza o tempo e realiza as atividades de acordo com o planejamento?		
	Média - Dimensão 4	

ASSINATURAS:
Diretor:_____;
Coord. Escolar:_____;
Professor 1:_____;
Professor 2:_____;
Servidor:_____;

NOTA DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO	
NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
NOTA DOS HTPC, ENCONTROS / FORMAÇÕES.	
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2E74A03E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO IV AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO ANO 2023 INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DO(A) TÉCNICO(A) DA SME - COORDENADORIA DE GESTÃO

NOME DO AVALIADO:_____;
ESCOLARIDADE:_____;
FUNÇÃO:_____;
Este instrumental de avaliação foi elaborado visando uma reflexão/análise do desempenho do profissional e do resultado de seu trabalho, para que a partir desta análise a Secretaria da Educação possa definir que estratégias adotar para melhor ajudar o profissional a alcançar seus objetivos e de valorizar o trabalho realizado. Portanto solicitamos ao grupo de avaliadores a colaboração na realização desta avaliação de forma imparcial, de modo a não prejudicar a nenhum dos profissionais avaliados. Os critérios avaliados segundo as Dimensões são: 1 – Comprometimento com o Trabalho (item 1.1 a 1.7); 2 – Eficiência e Efetividade (item 2.1 a 2.6); 3 – Liderança, Comunicação e Integração (item 3.1 a 3.7); 4 - Organização e Qualidade do Trabalho (item 4.1 a 4.6). Atribua um conceito, para cada item proposto, utilizando as notas de 1,0 a 10,0.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

DIMENSÃO 1 - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO		**NOTA**
1.1 - Cumpre integralmente com o horário da sua jornada de trabalho?		
1.2 - Cumpre a carga horária com pontualidade e assiduidade?		
1.3 - Realiza acompanhamento das escolas, oferece suporte técnico na execução dos programas e projetos?		
1.4 - Auxilia os gestores escolares e colegas de trabalho no desempenho de suas atividades e ações?		
1.5 - Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza?		
1.6 - Procura atender e apresentar soluções e/ou sugestões aos problemas da escola?		
1.7 - Participa dos encontros, reuniões e momentos de estudos propostos pela Secretaria da Educação?		
	Média - Dimensão 1	
DIMENSÃO 2 - EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE		
2.1 - Socializa com os gestores e colegas de trabalho os resultados de suas ações e do trabalho que realiza?		
2.2 - Auxilia os gestores no desenvolvimento de suas funções?		
2.3 - Realiza com êxito as atividades inerentes a sua função?		
2.4 - É capaz de lidar com as exigências de seu papel no trabalho cotidiano?		
2.5 - Acompanha e orienta os gestores no desempenho de suas ações e atividades pedagógicas da escola?		
2.6 – Estabelece metas e objetivos a serem alcançados?		
	Média - Dimensão 2	
DIMENSÃO 3 - LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO.		
3.1 - É perceptivo a ouvir críticas e sugestões sobre aspectos importantes do trabalho?		
3.2 - Estabelece relações éticas de aceitação, harmonia, confiança, solidariedade e respeito com todos?		
3.3 - Expressa confiança na capacidade quanto à realização de tarefas?		
3.4 - Incentiva a prática de uma gestão participativa e descentralizada?		
3.5 - Mantém todos da equipe sempre informados quanto aos resultados e metas alcançadas?		
3.6 - Demonstra atitudes de solidariedade e compromisso entre os membros da Secretaria da Educação e gestores escolares?		
3.7 - Trabalha em conjunto para tratar de questões de interesse das escolas visando o bem estar dos alunos?		
	Média - Dimensão 3	
DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO		
4.1 - Incentiva e oferece sugestões e estratégias para se criar e manter um ambiente de trabalho organizado?		
4.2 - Analisa sua prática sempre buscando alternativas para o seu aprimoramento?		
4.3 - Mantem organizados os dados e informações sobre os assuntos pertinentes a gestão da Secretaria da Educação?		
4.4 - É capaz de cumprir as necessidades de seu trabalho dentro de prazos estabelecidos?		
4.5 - Realiza, assiduamente, a coleta de dados e informações referentes as atividades das Escolas e da Secretaria da Educação?		
4.6 - Realiza e executa o planejamento periódico de suas atividades?		
	Média - Dimensão 4	

ASSINATURAS:
Professor:_____;
Coord. Escolar:_____;
Gerente do PAIC:_____;

NOTA DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO	
NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
NOTA DOS HTPC, ENCONTROS / FORMAÇÕES.	
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B8E1C361

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO V AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO ANO 2023 INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DO(A) TÉCNICO(A) DA SME - COORDENADORIA DE GESTÃO

NOME DO AVALIADO:_____;
ESCOLARIDADE:_____;
FUNÇÃO:_____;
Este instrumental de avaliação foi elaborado visando uma reflexão/análise do desempenho do profissional e do resultado de seu trabalho, para que a partir desta análise a Secretaria da Educação possa definir que estratégias adotar para melhor ajudar o profissional a alcançar seus objetivos e de valorizar o trabalho realizado. Portanto solicitamos ao grupo de avaliadores a colaboração na realização desta avaliação de forma imparcial, de modo a não prejudicar a nenhum dos profissionais avaliados. Os critérios avaliados segundo as Dimensões são: 1 – Comprometimento com o Trabalho (item 1.1 a 1.7); 2 – Eficiência e Efetividade (item 2.1 a 2.6); 3 – Liderança, Comunicação e Integração (item 3.1 a 3.7); 4 - Organização e Qualidade do Trabalho (item 4.1 a 4.6). Atribua um conceito, para cada item proposto, utilizando as notas de 1,0 a 10,0.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

DIMENSÃO 1 - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO		**NOTA**
1.1 - Cumpre integralmente com o horário da sua jornada de trabalho?		
1.2 - Cumpre a carga horária com pontualidade e assiduidade?		
1.3 - Realiza acompanhamento das escolas, oferece suporte técnico na execução dos programas e projetos?		
1.4 - Auxilia os gestores escolares e colegas de trabalho no desempenho de suas atividades e ações?		
1.5 - Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza?		
1.6 - Procura atender e apresentar soluções e/ou sugestões aos problemas da escola?		
1.7 - Participa dos encontros, reuniões e momentos de estudos propostos pela Secretaria da Educação?		
	Média - Dimensão 1	
DIMENSÃO 2 - EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE		
2.1 - Socializa com os gestores e colegas de trabalho os resultados de suas ações e do trabalho que realiza?		
2.2 - Auxilia os gestores no desenvolvimento dos programas: SIGE, SISP, PDDE, Educacenso e Projeto Presença?		
2.3 - Realiza com êxito as atividades inerentes a sua função?		
2.4 - É capaz de lidar com as exigências de seu papel no trabalho cotidiano?		
2.5 - Acompanha e orienta os gestores no desempenho de suas ações e atividades da gestão da escola?		
2.6 - Utiliza com eficiência os recursos tecnológicos disponíveis, no desenvolvimento das atividades?		
	Média - Dimensão 2	
DIMENSÃO 3 - LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO.		
3.1 - É perceptivo a ouvir críticas e sugestões sobre aspectos importantes do trabalho?		
3.2 - Estabelece relações éticas de aceitação, harmonia, confiança, solidariedade e respeito com todos?		
3.3 - Expressa confiança na capacidade quanto à realização de tarefas?		
3.4 - Participa de atividades organizadas pelas escolas e SME?		
3.5 - Estabelece uma relação de parceria e harmonia com os demais funcionários da Secretaria Municipal da Educação?		
3.6 - Demonstra atitudes de solidariedade e compromisso entre os membros da Secretaria da Educação e gestores escolares?		
3.7 - Inspira confiança na realização e desenvolvimentos de suas atividades?		
	Média - Dimensão 3	
DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO		
4.1 - Incentiva e oferece sugestões e estratégias para se criar e manter um ambiente de trabalho organizado?		
4.2 - Analisa sua prática sempre buscando alternativas para o seu aprimoramento?		
4.3 - Mantem organizados os dados e informações sobre os assuntos pertinentes a gestão escolar?		
4.4 - É capaz de cumprir as necessidades de seu trabalho dentro de prazos estabelecidos?		
4.5 - Realiza, assiduamente, a coleta de dados e informações referentes às suas atividades?		
4.6 - Realiza e executa o planejamento periódico de suas atividades?		
	Média - Dimensão 4	

ASSINATURAS:
Diretor:_____;
Sec. Escolar:_____;
Coord. Pedagógico Municipal:_____;

NOTA DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO	
NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
NOTA DOS HTPC, ENCONTROS / FORMAÇÕES.	
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:978E8E67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO VI AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO ANO 2023 INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DO(A) PROFESSOR COM LOTAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL

NOME DO AVALIADO:_____;
ESCOLARIDADE:_____;
FUNÇÃO:_____;

Este instrumental de avaliação foi elaborado visando uma reflexão/análise do desempenho do profissional e do resultado de seu trabalho, para que a partir desta análise a Secretaria da Educação possa definir que estratégias adotar para melhor ajudar o profissional a alcançar seus objetivos e de valorizar o trabalho realizado. Portanto solicitamos ao grupo de avaliadores a colaboração na realização desta avaliação de forma imparcial, de modo a não prejudicar a nenhum dos profissionais avaliados. Os critérios avaliados segundo as Dimensões são: 1 – Comprometimento com o Trabalho

(item 1.1 a 1.7); 2 – Eficiência e Efetividade (item 2.1 a 2.6); 3 – Liderança, Comunicação e Integração (item 3.1 a 3.7); 4 - Organização e Qualidade do Trabalho (item 4.1 a 4.6). Atribua um conceito, para cada item proposto, utilizando as notas de 1,0 a 10,0.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

DIMENSÃO 1 - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO		**NOTA**
1.1 - Cumpre integralmente com o horário da sua jornada de trabalho?		
1.2 - Cumpre a carga horária com pontualidade e assiduidade?		
1.3 - Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza?		
1.4 - Procura atender e apresentar soluções e/ou sugestões aos problemas inerentes a sua função?		
1.5 – Colabora para o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidos?		
	Média - Dimensão 1	
DIMENSÃO 2 - EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE		
2.1 - Acompanha os projetos de leitura desenvolvidos nas escolas?		
2.2 – Desenvolve projetos de leitura e escrita no ambiente de trabalho?		
2.3 - É capaz de lidar com as exigências de seu papel no trabalho cotidiano?		
2.4 - Colabora para um clima de trabalho favorável e de incentivo à execução das atividades de toda a equipe?		
2.5 - Discute democraticamente os temas inerentes à biblioteca elegendo prioridades para as necessidades apresentadas?		
2.6 - Realiza com êxito as tarefas inerentes a sua função?		
	Média - Dimensão 2	
DIMENSÃO 3 - LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO.		
3.1 - É perceptivo a ouvir críticas e sugestões sobre aspectos importantes do trabalho?		
3.2 - Enfatiza a importância da leitura na aprendizagem dos alunos?		
3.3 - Estabelece relações éticas de aceitação, confiança, solidariedade e respeito com todos?		
3.4 - Expressa confiança na capacidade dos professores, coordenadores e demais servidores quanto à realização das tarefas?		
3.5 - Promove a participação dos membros da biblioteca nas tomadas de decisões, favorecendo uma gestão participativa e democrática?		
3.6 - Promove momentos de reflexão e avaliação das atividades desenvolvidas?		
3.7 – Estabelece boa relação de diálogo com os gestores escolares?		
	Média - Dimensão 3	
DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO		
4.1 - Analisa sua prática sempre buscando alternativas para o seu aprimoramento?		
4.2 - Cumpre as necessidades de seu trabalho dentro de prazos estabelecidos?		
4.3 - Utiliza estratégias para criar e manter um ambiente limpo e organizado?		
4.4 - Procura garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e busca soluções para que nem os alunos?		
	Média - Dimensão 4	

ASSINATURAS:

Professor:_____;
Diretor:_____;
Coordenador Escolar:_____;
Coordenador Pedagógico Munícipio:_____;

NOTA DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO	
NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
NOTA DOS HTPC, ENCONTROS / FORMAÇÕES.	
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:7D72084B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO VII AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO ANO 2023 INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DO(A) PROFESSOR EM EXERCÍCIO DE MANDATO SINDICAL

NOME DO AVALIADO:_____;
ESCOLARIDADE:_____;
FUNÇÃO:_____;

Este instrumental de avaliação foi elaborado visando uma reflexão/análise do desempenho do profissional e do resultado de seu trabalho, para que a partir desta análise a Secretaria da Educação possa definir que estratégias adotar para melhor ajudar o profissional a alcançar seus objetivos e de valorizar o trabalho realizado. Portanto solicitamos ao grupo de avaliadores a colaboração na realização desta avaliação de forma imparcial, de modo a não prejudicar a nenhum dos profissionais avaliados. Os critérios avaliados segundo as Dimensões são: 1 – Comprometimento com o Trabalho (item 1.1 a 1.7); 2 – Eficiência e Efetividade (item 2.1 a 2.6); 3 – Liderança, Comunicação e Integração (item 3.1 a 3.7); 4 - Organização e Qualidade do Trabalho (item 4.1 a 4.6). Atribua um conceito, para cada item proposto, utilizando as notas de 1,0 a 10,0.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

DIMENSÃO 1 - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO		**NOTA**
1.1 - Cumpre integralmente com o horário da sua jornada de trabalho?		
1.2 - Orienta os funcionários sobre suas tarefas a serem desempenhadas?		
1.3 - Cumpre a carga horária com pontualidade e assiduidade?		
1.4 - Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza?		
1.5 - Procura atender e apresentar soluções e/ou sugestões aos problemas da classe representada?		
1.6 – Colabora para o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidos bem como, a carga horária extraclasse destinada ao estudo dos docentes?		
	Média - Dimensão 1	
DIMENSÃO 2 - EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE		
2.1 - Acompanha junto os processos que envolvem professores e funcionários buscando solução para os mesmos?		
2.2 - É capaz de lidar com as exigências de seu papel no trabalho cotidiano?		
2.3 - Colabora para um clima de trabalho favorável e de incentivo à execução das atividades de toda a equipe de professores e servidores?		
2.4 - Discute democraticamente como utilizar os recursos financeiros do sindicato, elegendo prioridades para as necessidades apresentadas?		
2.5 - Realiza com êxito as tarefas inerentes a sua função?		
	Média - Dimensão 2	
DIMENSÃO 3 - LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO.		
3.1 - É perceptivo a ouvir críticas e sugestões sobre aspectos importantes do trabalho?		
3.2 - Enfatiza a importância da participação dos pais no desempenho escolar dos alunos?		
3.3 - Estabelece relações éticas de aceitação, confiança, solidariedade e respeito com todos?		

3.4 - Expressa confiança na capacidade dos professores, coordenadores e demais servidores quanto à realização das tarefas?		
3.5 - Promove a participação dos membros nas tomadas de decisões, favorecendo uma gestão participativa e democrática?		
3.6 - Promove momentos de reflexão e avaliação das atividades desenvolvidas pelo sindicato?		
3.7 - Mantém membros do sindicato sempre informada quanto aos resultados e metas alcançadas?		
3.8 – Estabelece boa relação de diálogo com o secretário municipal de educação?		
	Média - Dimensão 3	
DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO		
4.1 - Analisa sua prática sempre buscando alternativas para o seu aprimoramento?		
4.2 - Cumpre as necessidades de seu trabalho dentro de prazos estabelecidos?		
4.3 - Utiliza estratégias para criar e manter um ambiente limpo e organizado?		
4.4 - Procura garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e busca soluções para que nem os alunos e nem os servidores fiquem prejudicados?		
4.5 - Presta conta com a categoria sobre a utilização dos recursos financeiros?		
	Média - Dimensão 4	

ASSINATURAS:
Professor:_____;
Servidor:_____;
Membro da Diretoria:_____;

NOTA DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO	
NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
NOTA DOS HTPC, ENCONTROS / FORMAÇÕES.	
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:24C6A2D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO VIII AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO ANO 2023 INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DO(A) COORDENADOR ESCOLAR

NOME DO AVALIADO:_____;
ESCOLARIDADE:_____;
FUNÇÃO:_____;
Este instrumental de avaliação foi elaborado visando uma reflexão/análise do desempenho do profissional e do resultado de seu trabalho, para que a partir desta análise a Secretaria da Educação possa definir que estratégias adotar para melhor ajudar o profissional a alcançar seus objetivos e de valorizar o trabalho realizado. Portanto solicitamos ao grupo de avaliadores a colaboração na realização desta avaliação de forma imparcial, de modo a não prejudicar a nenhum dos profissionais avaliados. Os critérios avaliados segundo as Dimensões são: 1 – Comprometimento com o Trabalho (item 1.1 a 1.7); 2 – Eficiência e Efetividade (item 2.1 a 2.6); 3 – Liderança, Comunicação e Integração (item 3.1 a 3.7); 4 - Organização e Qualidade do Trabalho (item 4.1 a 4.6). Atribua um conceito, para cada item proposto, utilizando as notas de 1,0 a 10,0.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

DIMENSÃO 1 - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO		**NOTA**
1.1 - Cumpre integralmente com o horário da sua jornada de trabalho?		
1.2 - Cumpre a carga horária com pontualidade e assiduidade?		
1.3 - Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza?		
1.4 - Auxilia os professores na definição dos padrões de avaliação de desempenho dos alunos?		
1.5 - Acompanha sistematicamente o desempenho do professor e auxilia-o na superação de suas dificuldades?		
1.6 - Procura atender e apresentar soluções e/ou sugestões aos problemas da comunidade escolar?		
1.7 - Zela pela conservação e limpeza do espaço físico e mobiliário da escola?		
1.8 - Analisa os resultados do rendimento escolar dos alunos com os professores e estabelece metas e objetivos?		
1.9 - Analisa periodicamente diários, planos de aulas, rotinas fazendo os encaminhamentos necessários?		
1.10 - Acompanha os professores no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) auxiliando-os no planejamento de suas atividades?		
	Média - Dimensão 1	
DIMENSÃO 2 - EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE		
2.1 - Acompanha junto aos professores e pais o desempenho dos alunos?		
2.2 - Acompanha e auxilia os professores no desenvolvimento dos programas e projetos aderidos pela escola?		
2.3 - Analisa e socializa com a comunidade escolar os resultados do ensino aprendizagem?		
2.4 - Entrega documentos solicitados, de acordo com os prazos estabelecidos?		
2.5 - Realiza com êxito as tarefas inerentes a sua função?		
2.6 - Acompanha o processo de (re)elaboração e execução dos instrumentais de gestão(Regimento Escolar, Proposta Curricular e Pedagógica, PDE-Escola) de forma participativa e cooperativa?		
2.7 - Utiliza com eficiência os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na escola?		
	Média - Dimensão 2	
DIMENSÃO 3 - LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO.		
3.1 - É perceptivo a ouvir críticas e sugestões sobre aspectos importantes do trabalho?		
3.2 - Estabelece relação clara entre os objetivos de aprendizagem e as práticas de ensino?		
3.3 - Expressa confiança na capacidade dos professores e demais servidores quanto à realização das tarefas?		
3.4 - Mantém a comunidade escolar sempre informada quanto aos resultados e metas alcançadas?		
3.5 - Reúne os professores para discutir questões relativas ao ensino e a aprendizagem?		
3.6 - Proporciona momentos de reflexão sobre a prática pedagógica com os professores?		
3.7 - Incentiva os pais a participarem no desempenho escolar de seus filhos?		
3.8 - Envolve-se ativamente nas atividades organizadas pela escola?		
3.9 - Estabelece relações éticas de aceitação, confiança, solidariedade e respeito com todos?		
	Média - Dimensão 3	
DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO		
4.1 - Analisa sua prática sempre buscando alternativas para o seu aprimoramento?		
4.2 - Elabora com a equipe técnica, diretor e professores planos de auxilio aos alunos que necessitem de apoio?		
4.3 - Utiliza estratégias para criar e manter um ambiente limpo e organizado?		
	Média - Dimensão 4	

ASSINATURAS:
Professor Turno Manhã:_____;

Professor Turno Tarde :_____;
Diretor Escolar:_____;
Coordenador Pedagógico Municipal:_____;

NOTA DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO	
NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
NOTA DOS HTPC, ENCONTROS / FORMAÇÕES.	
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:011A2C41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO IX AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO ANO 2023 INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR

NOME DO AVALIADO:_____;
ESCOLARIDADE:_____;
FUNÇÃO:_____;

Este instrumental de avaliação foi elaborado visando uma reflexão/análise do desempenho do profissional e do resultado de seu trabalho, para que a partir desta análise a Secretaria da Educação possa definir que estratégias adotar para melhor ajudar o profissional a alcançar seus objetivos e de valorizar o trabalho realizado. Portanto solicitamos ao grupo de avaliadores a colaboração na realização desta avaliação de forma imparcial, de modo a não prejudicar a nenhum dos profissionais avaliados. Os critérios avaliados segundo as Dimensões são: 1 – Comprometimento com o Trabalho (item 1.1 a 1.7); 2 – Eficiência e Efetividade (item 2.1 a 2.6); 3 – Liderança, Comunicação e Integração (item 3.1 a 3.7); 4 - Organização e Qualidade do Trabalho (item 4.1 a 4.6). Atribua um conceito, para cada item proposto, utilizando as notas de 1,0 a 10,0.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

DIMENSÃO 1 - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO		**NOTA**
1.1 - Cumpre integralmente com o horário da sua jornada de trabalho?		
1.2 - Orienta os funcionários sobre suas tarefas a serem desempenhadas?		
1.3 - Cumpre a carga horária com pontualidade e assiduidade?		
1.4 - Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza?		
1.5 - Procura atender e apresentar soluções e/ou sugestões aos problemas da comunidade escolar?		
1.6 - Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidos bem como, a carga horária extraclasse destinada ao estudo dos docentes?		
1.7 - Zela pela conservação e limpeza do espaço físico e mobiliário da escola?		
	Média - Dimensão 1	
DIMENSÃO 2 - EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE		
2.1 - Acompanha junto aos coordenadores pedagógicos, professores e pais o desempenho dos alunos?		
2.2 - Acompanha, em conjunto com o coordenador pedagógico, o desempenho dos professores e o desenvolvimento da proposta curricular?		
2.3 - Estabelece e alcança metas e objetivos para a efetivação do ensino-aprendizagem?		
2.4 - Analisa e socializa com a comunidade escolar os resultados do ensino aprendizagem?		
2.5 - É capaz de lidar com as exigências de seu papel no trabalho cotidiano?		
2.6 - Colabora para um clima de trabalho favorável e de incentivo à execução das atividades de toda a equipe escolar?		
2.7 - Discute democraticamente como utilizar os recursos financeiros, elegendo prioridades para as necessidades apresentadas?		
2.8 - Realiza com êxito as tarefas inerentes a sua função?		
	Média - Dimensão 2	
DIMENSÃO 3 - LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO.		
3.1 - É perceptivo a ouvir críticas e sugestões sobre aspectos importantes do trabalho?		
3.2 - Enfatiza a importância da participação dos pais no desempenho escolar dos alunos?		
3.3 - Estabelece relação clara entre os objetivos de aprendizagem e as práticas de ensino?		
3.4 - Estabelece relações éticas de aceitação, confiança, solidariedade e respeito com todos?		
3.5 - Expressa confiança na capacidade dos professores, coordenadores e demais servidores quanto à realização das tarefas?		
3.6 - Promove a participação dos vários segmentos da escola nas tomadas de decisões, favorecendo uma gestão participativa e democrática?		
3.7 - Promove momentos de reflexão e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito escolar?		
3.8 - Mantém a comunidade escolar sempre informada quanto aos resultados e metas alcançadas?		
3.9 - Reúne os professores e coordenadores pedagógicos para discutir questões relativas ao ensino e a aprendizagem?		
	Média - Dimensão 3	
DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO		
4.1 - Analisa sua prática sempre buscando alternativas para o seu aprimoramento?		
4.2 - Cumpre as necessidades de seu trabalho dentro de prazos estabelecidos?		
4.3 - Elabora juntamente com a equipe técnica, coordenadores pedagógicos e professores, planos de auxilio aos alunos que necessitem de apoio no processo de ensino aprendizagem?		
4.4 - Utiliza estratégias para criar e manter um ambiente limpo e organizado?		
4.5 - Socializa com a comunidade escolar os resultados do desempenho dos alunos e estabelece metas e objetivos para a efetivação do ensino-aprendizagem?		
4.6 - Procura garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e busca soluções para que os alunos não fiquem sem aula na ausência de professores?		
4.7 - Planeja e desenvolve ações de combate a infrequência e evasão escolar?		
4.8 - Presta conta com a comunidade escolar sobre a utilização dos recursos financeiros da escola?		
	Média - Dimensão 4	

ASSINATURAS:
Professor Turno Manhã:_____;
Professor Turno Tarde :_____;
Funcionário Escola:_____;
Coord. Escolar:_____;
Servidor Gestão SME:_____;

NOTA DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO	
NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
NOTA DOS HTPC, ENCONTROS / FORMAÇÕES.	
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO	

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6515CA6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO XI INSTRUMENTAL DE CONSOLIDAÇÃO DOS PONTOS OBTIDOS MEDIANTE FREQUENCIA NOS ENCOTROS DE HTPC E FORMAÇÕES SME, PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO DE 2023.

NOME DO AVALIADO:_____;

PONTUAÇÃO OBTIDA PELA FREQUENCIA E PARTICIPAÇÃO NO HTPC (MÁXIMO 1,5 PTS)

Mês	Carga horária prevista	Carga horária realizada	Frequência do professor registrada
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
TOTAL			

PONTUAÇÃO OBTIDA NESTE QUESITO

_____

TABELA DE CONVERSÃO DE FREQUENCIA EM PONTUAÇÃO

Percentual de Frequência	Pontuação Correspondente
100%	1,5 pts.
90%	1,35 pts.
80%	1,2 pts.
70%	1,05 pts.
60%	0,9 pts.
50%	0,75 pts.
40%	0,60 pts.
30%	0,45 pts.
20%	0,3 pts.
10%	0,15 pts.

Obs. As faltas identificadas como justificadas no livro de ponto serão abonadas mediante atestado médico que comprove a justificativa da ausência.

Chaval – CE, _____, _____ de _____;

_____
Assinatura do responsável pela consolidação das informações na tabela.

1/2

INSTRUMENTAL DE CONSOLIDAÇÃO DOS PONTOS OBTIDOS MEDIANTE FREQUENCIA NOS ENCOTROS DE HTPC E FORMAÇÕES SME, PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO DE 2023.

NOME DO AVALIADO:_____;

PONTUAÇÃO OBTIDA PELA FREQUENCIA E PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES SME (MÁXIMO 1,5 PTS)

Mês	Carga horária prevista	Carga horária realizada	Frequência do professor registrada
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
TOTAL			

PONTUAÇÃO OBTIDA NESTE QUESITO

_____

TABELA DE CONVERSÃO DE FREQUENCIA EM PONTUAÇÃO

Percentual de Frequência	Pontuação Correspondente
100%	1,5 pts.
90%	1,35 pts.
80%	1,2 pts.
70%	1,05 pts.
60%	0,9 pts.
50%	0,75 pts.
40%	0,60 pts.
30%	0,45 pts.
20%	0,3 pts.
10%	0,15 pts.

Obs. As faltas identificadas como justificadas no livro de ponto serão abonadas mediante atestado médico que comprove a justificativa da ausência.

Chaval – CE, _____, _____ de _____;

_____

Assinatura do responsável pela consolidação das informações na tabela.

2/2

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BE2B6D95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO XII INSTRUMENTAL DE CONSOLIDAÇÃO DOS PONTOS OBTIDOS MEDIANTE FREQUENCIA NOS ENCOTROS SME, PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO DE 2023.

NOME DO AVALIADO:_____;

PONTUAÇÃO OBTIDA PELA FREQUENCIA E PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS REALIZADOS PELA SME (MÁXIMO 1,5 PTS)

Mês	Carga horária prevista	Carga horária realizada	Frequência do professor registrada
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
TOTAL			

PONTUAÇÃO OBTIDA NESTE QUESITO

_____

TABELA DE CONVERSÃO DE FREQUENCIA EM PONTUAÇÃO

Percentual de Frequência	Pontuação Correspondente
100%	1,5 pts.
90%	1,35 pts.
80%	1,2 pts.
70%	1,05 pts.
60%	0,9 pts.
50%	0,75 pts.
40%	0,60 pts.
30%	0,45 pts.
20%	0,3 pts.
10%	0,15 pts.

Obs. As faltas identificadas como justificadas no livro de ponto serão abonadas mediante atestado médico que comprove a justificativa da ausência.

Chaval – CE, _____, _____ de _____;

_____

Assinatura do responsável pela consolidação das informações na tabela.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:231DC3BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO XII INSTRUMENTAL DE CONSOLIDAÇÃO PONTUAÇÃO GERAL PARA DESEMPENHO DO ANO DE 2023.

Classificação obtida mediante a fórmula RG=AD + PC + PAE, onde:
- RG (Resultado Geral);
- AD (Avaliação de Desempenho);
- PC (Pontos de Cursos);

- PAE (Participação em Atividades extraclasse)

Nº	NOME	RG	AD	PC	PAE
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D4881BFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO XIV INSTRUMENTAL DE CONSOLIDAÇÃO PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA DESEMPENHO DO ANO DE 2023.

Classificação obtida mediante a fórmula:
AD= {[(D1/x).0,7 + (D2/y).0,7 + (D3/w).0,7 + (D4/z).0,7] / 4 }, onde:
AD: Avaliação de Desempenho. É a média aritmética simples das quatro dimensões da avaliação, obtida pela soma média ponderada dos pontos dos critérios nas 04 (quatro) dimensões, tomados com peso 0,7.
x, y, w e z: correspondem aos quesitos / critérios vinculados a cada dimensão em número determinado na ficha de avaliação e em função dos cargos exercidos.
D1/x: Dimensão 1 com x critérios, cada critério com pontuação de 0 a 10;
D2/y: Dimensão 2 com y critérios, cada critério com pontuação de 0 a 10;
D3/w: Dimensão 3 com w critérios, cada critério com pontuação de 0 a 10;
D4/z: Dimensão 4 com z critérios, cada critério com pontuação de 0 a 10;

Nº	NOME DO PROFESSOR	AD
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		

22		
23		
24		
25		
26		

Chaval – CE, ____, de _____ de _____;

_____
Assinatura do Responsável pela consolidação das informações

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:F88B2798

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
REGULAMENTA OS ARTIGOS 2º, II, E 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 545/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022, PARA DEFINIR O VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO ÀS EQUIPES MAIS BEM CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO CROATAENSE DE FUTEBOL, SÉRIES A E B, DO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

DECRETO Nº 043/2023, de 13 de dezembro de 2023.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 2º, II, E 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 545/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022, PARA DEFINIR O VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO ÀS EQUIPES MAIS BEM CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO CROATAENSE DE FUTEBOL, SÉRIES A E B, DO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE,

CONSIDERANDO a permanente necessidade de fomento e incentivos às atividades esportivas no âmbito do município, inclusive por meio de incentivos financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 2º, II, e 17 da Lei municipal nº 545/2022, de 21 de março de 2022, conforme disposição expressa no artigo 23, para definir o valor do incentivo financeiro às equipes mais bem classificadas no Campeonato Croataense de Futebol, séries A e B, do ano de 2023,

DECRETA:

Art. 1°. O incentivo às atividades esportivas de que trata os artigos 2º, II, e 17 da Lei municipal nº 545/2022, de 21 de março de 2022, quanto ao incentivo financeiro às equipes mais bem classificadas no Campeonato Croataense de Futebol, séries A e B, do ano de 2023, será realizado em forma de premiação em dinheiro, a ser deferido nos valores e nos termos do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. O pagamento das premiações será feito em até 30 (trinta) dias de proclamado o resultado.

§ 2º. Os recursos necessários à realização das despesas correrão à conta do Fundo Municipal do Esporte.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Croatá, 13 de dezembro de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Croatá

ANEXO ÚNICO

PREMIAÇÕES EM DINHEIRO ÀS EQUIPES MAIS BEM CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO CROATAENSE DE FUTEBOL, SÉRIES A E B, DO ANO DE 2023

SÉRIE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Série A	Campeão	R$ 7.000,00
	Vice-campeão	R$ 3.000,00
	3º colocado	R$ 1.000,00
	4º colocado	R$ 1.000,00
Série B	Campeão	R$ 4.000,00
	Vice-campeão	R$ 2.000,00
	3º colocado	R$ 800,00
	4º colocado	R$ 800,00

PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS		
Série A	Artilheiro	R$ 100,00
	Melhor goleiro	R$ 100,00
	Atleta revelação	R$ 100,00
	Melhor treinador	R$ 100,00
	Craque da competição	R$ 100,00
Série B	Artilheiro	R$ 100,00

	Melhor goleiro	R$ 100,00
	Atleta revelação	R$ 100,00
	Melhor treinador	R$ 100,00
	Craque da competição	R$ 100,00

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:04258B46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO PELIMINAR EDITAL 001/23						
CLASSF	**Nº INSC.**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA**
A.1 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 35.000,00						
1°	007	Jonas Alves Silva Junior	Taipa: Ruinas do tempo, templo de memórias	74	CLASSIFICADO	
2°	001	Francisca Silva	Sinal Verde	72	CLASSIFICADO	
3°	005	Bruno Leonardo Da Silva Rocha	NIGUÉM CHORA POR MIM	68	CLASSIFICADO	
4°	006	Carlos Diego Carvalho Silva	"Iguatu" É uma comédia divertida.	59	CLASSIFICADO	
5°	004	Thiago Lopes Oliveira	Esperando no sertão	53	CLASSIFICÁVEL	
6°	002	Gleivam Benício De Oliveira	Precisa e Traiçoeira	51	CLASSIFICÁVEL	
7°	003	Bárbara Macêdo De Freitas (NOME SOCIAL)	Um caleidoscópio de contos que o Aracati levou	50	CLASSIFICÁVEL	
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.2 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO, AÇÕES AFIRMATIVAS - R$ 35.000,00						
1°	010	Artemio Ermesson Teixeira Leite	CURTA-METRAGEM BRUMA	68	CLASSIFICADO	
2º	008	Michel Prudêncio De Oliveira	Bardo Sertão	61	CLASSIFICÁVEL	
3°	011	Luiz Severo Neto Filho	Platonico?	55	CLASSIFICÁVEL	
4º	012	Agrinaldo De Luna Louro	MUNDOS PARALELOS	53	CLASSIFICÁVEL	
5º	009	Leonardo Soares Da Silva	Revelando talentos	51	CLASSIFICÁVEL	
6º	013	Insituto De Valorização Da Cultura Afro Brasileira-Ivc	POVOS DE TERREIRO: da ancestralidade e contribuições na atualidade		INABILITADO	Desclassificado por não estar dentro dos parametros espeficiados no item 2.2 do edital
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.3 PRODUÇÃO DE MICROCURTA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 10.000,00						
1°	014	Glaucia Lourenço Da Silva Morais	Na calçada	71	CLASSIFICADO	
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.4 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO - R$ 20.000,00						
1°	036	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSOFONIAS Os sons do lirismo em português.DOC	82	CLASSIFICADO	
2°	030	Altalita Alves Tavares	PÉ NA TERRA, CORAÇÃO NA DANÇA: EXPLORANDO AS DANÇAS TRADICIONAIS DE IGUATU	78	CLASSIFICADO	
3°	029	Francisco Isaque Bezerra De Souza	INVISÍVEIS	77	CLASSIFICÁVEL	
4°	017	Hallysson Ruan De Oliveira Bezerra	AGITADORES! A CENA E A PRODUÇÃO CULTURAL EM IGUATU - CE	73	CLASSIFICÁVEL	
5°	035	Luana Marques Carlos	Documentando a cultura imaterial dos Kariri-Karius	72	CLASSIFICÁVEL	
6°	031	Thiago Lopes Oliveira	Nosso Iguatu	71	CLASSIFICÁVEL	
7°	022	Francineuda Benigno de Araújo	Geração Junina: Uma história de resiliência e de amor pelo São João	70	CLASSIFICÁVEL	
8°	019	Jeferson Domingos Oliveira	RAIZES NA MARGEM: (RE) EXISTENCIA CULTURAL NA PERIFERIA DA COMUNIDADE JOÃO PAULO II,	69	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
9°	033	Bruce Wilis Rodrigues De Souza	" BASTIDORES DE UMA PAIXÃO: as entre cenas da Estação Paixão de Cristo ".	69	CLASSIFICÁVEL	
10°	026	Thiago Pereira De Araújo	MEMÓRIAS DA RIBEIRA	67	CLASSIFICÁVEL	
11°	024	Instituto Santo Antonio De Arte, Cultura E Educacao Social	O São João na Terra de Humberto Teixeira	63	CLASSIFICÁVEL	
12°	016	José Honório Alves	MÃOS QUE TERCEM - CULTURA VIVA DAS RENDEIRAS DE IGUATU / CE.	62	CLASSIFICÁVEL	
13°	020	José Flávio Chagas	Memórias da Diversidade II	61	CLASSIFICÁVEL	
14°	032	Associação De Desenvolvimento Social, Cultural E Econômico De Suassurana - Adesce	Suassurana: Memórias da Velha Onça	60	CLASSIFICÁVEL	
15°	027	Soraya Oceti Da Silva Santos	A escola nação nordestina-Uma história que continua	56	CLASSIFICÁVEL	
16°	025	José Helton Pereira	FESTIVAL DE SEMENTES CRIOULAS DO SÍTIO SÃO JOSÉ : UM RETORNO A ANCESTRALIDADE CULTURAL	50	CLASSIFICÁVEL	
17°	015	Hallysson Ruan De Oliveira Bezerra	NO SEMIÁRIDO		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
18°	018	Nicolas Hallen David	Forró Dark Sertão – Iguatu Sertão Animado		INABILITADO	Inscrito na categoria errada
19°	021	Soraya Oceti da Silva Santos	"A ESCOLA NAÇÃO NORDESTINA – UMA HISTÓRIA QUE CONTINUA"		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
20°	023	Soraya Oceti Da Silva Santos	A ESCOLA NAÇÃO NORDESTINA, UMA HISTÓRIA CONTINUA		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
21°	028	Francisco Isaque Bezerra De Souza	INVISÍVEIS		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
22°	034	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSOFONIAS – Os sons do lirismo em português		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
23°	037	Francisco Weughardney Maciel Medeiros	Iguatu 1970		DESCLASSIFICADO	Inabilitado de acordo com o

						ítem 6.2 do edital de chamanento público 001/23
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.5 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM ANIMAÇÃO - 20.000,00						
1°	040	Lavinia Pinheiro Nascimento	Memórias	70	CLASSIFICADO	
2°	038	Francisco Antônio Alves Pereira	"As Aventuras de Si, Ri e Ará – Nasceu Jesus, na Terra da Luz"	47	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
3°	039	Ruth Maria Silvestre Alcântara	SERRA PELADA EM BUSCA DO TESOURO	42	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.6 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 20.000,00						
1°	041	Carla Thais Serafim Da Silva	FAZIA CALOR NAQUELA TARDE	71	CLASSIFICADO	
2°	042	Sara Rodrigues De França	Uma História de Iguatu	67	CLASSIFICADO	
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A7. DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO - R$ 15.000,00						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A8. FINALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM – PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE, AUDIODESCRIÇÃO E LEGENDAGEM LS.E OU JANELAS DE LIBRAS - R$ 7.000,00						
1°	043	Jozivania Alves De Farias	UM FILME PARA TODOS: FINALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM EM AUDIODESCRIÇÃO E LEGENDA PARA	76	CLASSIFICADO	
2°	045	Associação Ortaet De Teatro	Chorume pelo olhar da câmera	72	CLASSIFICADO	
3°	044	Carla Thais Serafim Da Silva	Nos Romances que Li - Acessível		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A9. PRODUÇÃO DE MINIDOC E NOVAS MÍDIAS PARA ARTISTAS INICIANTES – VÍDEO AULA, VÍDEODANÇA, VÍDEOCLIPE, VÍDEOCAST, VÍDEOARTE E VÍDEOPERFORMACE - R$ 4.000,00						
1°	097	Kelys Batista De Almeida	Videoclipe da música Telescópio	82	CLASSIFICADO	
2°	092	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação de videoaulas de iniciação teatral para professores.	81	CLASSIFICADO	
3°	095	Francielio Da Silva Chagas	Uma Jornada Audiovisual Acessível	80	CLASSIFICADO	
4°	100	João Paulo Da Silva De Oliveira	CAMINHOS ARTESANAIS: APRESENTANDO O MACRAMÊ	79	CLASSIFICADO	
5°	084	José Auricio Lopes Araújo	E AGORA JOSÉ? Como garantir ao artista o direito à aposentadoria depois que a "festa" acaba.	77	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
6°	049	Rafael Matias De Oliveira	Oiticica VideoCast	77	CLASSIFICADO	
7°	061	Josefa Lucia Morais Silva	Voleicast: A Paixão Pelo Vôlei em Iguatu	76	CLASSIFICADO	
8°	081	Bismark Matos Rodrigues De Sousa	The Stoned - Performance em Vídeo Inédito	74	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
9°	059	James Lira De Oliveira	Banda Rasttah - Clipe 174	74	CLASSIFICADO	
10°	069	Nicoly França Queiroz	Videoperformance: "BICHO DO RIO"	73	CLASSIFICADO	
11°	093	Ana Raquel Gonçalves Machado	Pra Casar	71	CLASSIFICADO	
12°	079	Gabriella Ingrid Cardoso De Menezes Silva	ÍCONES JUNINOS	70	CLASSIFICADO	
13°	099	Luiz Severo Neto Filho	ESCUTA AQUI, BEE! Ligades em Nossos Direitos	69	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
14°	074	Rayane Oceti Da Silva	Criando Talentos	69	CLASSIFICADO	
15°	087	Sudelan Mendonça Dos Santos	Batucando com Sussu: Uma Jornada Rítmica para Jovens Talentos	64	CLASSIFICÁVEL	
16°	071	Oquelio Alves De Araújo	CALDERÃO DO NORDESTE, VIVA A CULTURA POPULAR.	60	CLASSIFICÁVEL	
17°	052	Subaida Alcântara De Alencar	SUBAIDA ALCÂNTARA VIDEOCLIPE MÚSICA AUTORAL.	59	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
18°	065	Luzileide Ferreira De Souza	Clipe – Meu Love é você	59	CLASSIFICÁVEL	
19°	070	Moab Moreira Miranda	Moab - Vídeo Clipe da música É Vício	56	CLASSIFICÁVEL	
20°	066	Francisco Fabio Dos Santos	FlashBaile	55	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
21°	094	Francisco Myller Da Silva	A linguagem do corpo	55	CLASSIFICÁVEL	
22°	057	Marcos Kelci Oliveira Lima	Mini doc Liberdade Capoeira	54	CLASSIFICÁVEL	
23°	078	Paulo Erik Ferreira Da Silva	PASSOS DE ENCANTO : DANÇA E HISTORIA	52	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
24°	083	Helio Cassiano Alves De Souza	Vídeo Aula de Violão para Iniciantes "Harmonizando Sonhos"	52	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
25°	090	José Francisco De Sousa	Emoções em Tempo Real	52	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
26°	091	Johnlennon Silva Bezerra	Baixo no Rock	52	CLASSIFICÁVEL	
27°	051	Jose Wilton De Amorim Da Silva	XAXADO: HISTORIA, DANÇA E TRADIÇÃO DO BANDO DE LAMPIÃO	51	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
28°	055	Lourival Pereira Lima	VIDA E OBRA DE LOURIVAL PEREIRA	51	CLASSIFICÁVEL	
29°	076	Nayana Oceti Da Silva	RITMOS NORDESTINOS	50	CLASSIFICÁVEL	
30°	046	Cicero De Lira Oliveira	DANÇA É ARTE, DANÇA É CULTURA	46	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
31°	063	Leonardo Soares Da Silva	Caça Talentos	34	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital

						de chamamento público 001/23.
32°	067	Maria Jussara Souza	Chá revelação	32	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
33°	047	Rafael Matias De Oliveira	Oiticica Videocast		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
34°	053	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação de vídeo aulas de iniciação teatral para professores.		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
35°	054	Subaida Alcantara De Alencar	SUBAIDA CANTA BELCHIOR		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/24
36°	060	Rayane Oceti da Silva	CRIANDO TALENTOS		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
37°	072	Francisco Myller Da Silva	A linguagem do corpo		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/24
38°	073	Nayana Oceti Da Silva	Ritmos Nordestina		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/25
39°	075	Francisco Myller Da Silva	A linguagem do corpo		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/26
40°	080	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação de videoaulas de iniciação teatral para professores.		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/27
41°	082	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSO-FONIAS: Qual a sua língua?		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/28
42°	086	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação de videoaulas de iniciação teatral para professores.		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/29
COTAS 20%						
1°	077	Daniel Ferreira Lima	Clipe da Música Rap Rua	75	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
2°	098	Heloiza Beatriz Duarte Pinheiro	O GRAVE NA VOZ	74	CLASSIFICADO	
3°	088	David Emanuel Gomes De Morais	Poesia A-gosto	71	CLASSIFICADO	
4°	050	Antônio Pereira Da Silva	Web Rádio Vila Neuma	64	CLASSIFICADO	
5°	058	José Maurílio Lima Verde Mendonça Neto	Mini doc CE 060 – A estrada do algodão em duas rodas	59	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
6°	068	Silvan Mikael Horacio Costa	Hip-hop fácil e prático – vídeo aulas com Miikas	59	CLASSIFICÁVEL	
7°	056	Camila Silva Paracampos	MINI DOC PICA PAU	58	CLASSIFICÁVEL	
8°	089	Tialisson Oliveira Da Silva	Demonstração de Habilidade com Teclado por Tialisson Oliveira	57	CLASSIFICÁVEL	
9°	062	Icaro Ramon Silva Ramos	VÍDEO CLIPE TÔ MAL	55	CLASSIFICÁVEL	
10°	096	Cicero Benicio De Oliveira	PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPE DA MÚSICA "SEU DOUTOR	53	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
11°	064	Jose Almir Dias De Oliveira Junior	Digital Áudio Home Stúdio - Workshop	53	CLASSIFICÁVEL	
12°	085	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSO-FONIAS Qual a sua língua?	50	CLASSIFICÁVEL	
COTA 10% INDIGENAS						
12°	048	Emilley Gomes De Meneses Santos	Mini documentário Terreiro Pai Benedito	50	CLASSIFICADA	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
B1. DIFUSÃO DO CINEMA ITINERANTE - R$ 18.000,00						
1°	104	Dauyzio Alves Da Silva	Cine Vila: cinema comunitário.	80	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
2°	110	Rebeca Cristina Souza Lima	CINE PRAÇA	80	CLASSIFICADO	
3°	113	Jefferson Thiago Souza	CINE (Cons)CIÊNCIA: PROJETAR REFLEXÕES PARA BUSCAR TRANSFORMAÇÕES	77	CLASSIFICADO	
4°	103	Francisco Karisson Chagas Lima	CINEMA ITINERANTE: EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NA TELONA	75	CLASSIFICADO	
5°	112	José Mácio Alves	CineSertão: conectando Corações e Telas nas Comunidades Rurais de Iguatu	68	CLASSIFICADO	
6º	102	Cicero Reginaldo De Lima	SESSÃO VHS DE CINEMA	63	CLASSIFICADO	
7º	105	Davi Feitoza Da Silva	Cine Alencarino: Difundindo o Cinema Itinerante em José de Alencar.	61	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
8º	101	Hugo Lopes De Araujo	CINE PRAÇA: ARTE, CULTURA E DIVERSÃO EM IGUATU / CE.	61	CLASSIFICÁVEL	
9º	107	Silvana Do Nascimento	Cine Inclusão	53	CLASSIFICÁVEL	
10º	106	Associacao Cultural Arrasta Pe Do Sertao De Iguatu	CINE ARRASTA NA ROTA DO ALGODÃO	47	DESCLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
11º	115	Ricardiane De Oliveira Lopes	Circula Cinema Cidadão – Conectando a sétima arte nos espaços Comunitários	47	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
12º	109	Francisco Mark Da Silva	Movecine	40	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
13º	111	Danilo Felix Bezerra	O CINEMUNDO ITINERANTE EM IGUATU	39	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
14º	108	Francisco Mark Da Silva	Movecine		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
15º	114	Marineide Carlos Pinheiro	CINE RURAL		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o

						ítem 6.2 do edital de chamanento público 001/23
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
C1. CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL - R$ 2.500,00						
1°	118	Giseli Dos Santos Alves Da Silva	BRINCANDO DE FILMAR	81	CLASSIFICADO	
2°	116	Marcelo Rodrigues Pereira	A JORNADA DOS OFICINEIROS	33	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
3°	117	Thyaliton Matheus Braga Lobo	OFICINEIROS DA CULTURA		DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 4.5.2 do edital de chamaneto público 001/23.
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
C2. PROJETOS PARA EVENTOS AUDIOVISUAIS – EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS - R$ 2.500,00						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
C3. PESQUISA AUDIOVISUAL - R$ 5.000,00						
1°	119	Pablo Sthefano Roque De Souza Bandeira	A pesquisa audiovisual sobre horror e violência.	69	CLASSIFICADO	
2°	122	Maria Aparecida Freire Batista	De crônica a roteiro: uma análise da crônica "As crianças chatas", de Clarice Lispector, para construção de roteiro de curta-metragem.	65	CLASSIFICADO	
3°	121	Glaucia Pacheco Gondim	OS CARETAS DE SUASSURANA	59	CLASSIFICADO	
4°	120	Sirineu Clares Moreno	OS FESTEJOS DE SÃO JOÃO NA CENTENÁRIA SUASSURANA	57	CLASSIFICADO	
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
C4. PROJETOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CINECLUBES. R$4.600,00						
1°	123	Giovany Moreira Da Silva	Cine Capsula	78	CLASSIFICADO	
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4C5FB56C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.921 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. MINUTA LEI N.º 1.921 DE 13 DE DEZEMBRODE 2023

"ALTERA LEI Nº 1.355/2018, PLANO DIRETOR DE IRAUÇUBA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATUALIZANDO A ÁREA DE PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Altera os anexos 1, 2, 3 e 10 da Lei nº 1.355/2018, Mapa de Zonas Urbana e Rural, Mapa de Zoneamento Rural, Mapa de Zoneamento Urbano, Áreas Especiais e Vias Estruturais e Descrição de Perímetro Urbano da Sede, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais artigos e anexos da Lei nº 1.355/2018.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

MINUTA LEI N.º 1.921 DE 13 DE DEZEMBRODE 2023

ANEXO 10 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MEMORIAL DESCRITIVO
REFERÊNCIA: POLIGONAL DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE
MUNICÍPIO: IRAUÇUBA-CE
ÁREA: 4.380.640,54m²
DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000 ZONA: 24S
MERIDIANO CENTRAL (MC): 39°W

DESCRIÇÃO
Inicia-se no vértice denominado **P1**, georreferenciado com coordenadas plano retangulares Relativas do sistema de projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 24S: E= 412.836,98m e N= 9586549,78m; daí segue pelos vértices seguintes, em ordem crescente, com coordenadas, azimutes e distâncias descritos no Quadro de Coordenadas abaixo e na planta constantes deste Anexo, até o vértice **P48** (E=413.211,1m e N=9.586.517,69m); daí segue com azimute de 274º54´8,76´´ e distância de 375,49m até o vértice **P1** início desta descrição, fechando assim o perímetro da Zona Urbana, com área total de 4.380.640,54m².

	Ponto	Alinhamento	Leste	Norte	Azimute	Distância (m)
	P1	P1-P2	412.836,98	9.586.549,78	234º25´2,65´´	83,63
	P2	P2-P3	412.768,96	9.586.501,12	235º44´19,8´´	77,32
	P3	P3-P4	412.705,06	9.586.457,59	264º39´0,87´´	27,03
	P4	P4-P5	412.678,16	9.586.455,07	264º39´0,87´´	22,18
	P5	P5-P6	412.656,07	9.586.453,00	275º39´33,74´´	246,72

	P6	P6-P7	412.410,55	9.586.477,33	288º19´54,73´´	59,94
	P7	P7-P8	412.353,65	9.586.496,19	313º20´28,59´´	335,33
	P8	P8-P9	412.109,77	9.586.726,34	274º4´45,24´´	409,67
	P9	P9-P10	411.701,14	9.586.755,48	290º52´3,16´´	45,04
	P10	P10-P11	411.659,06	9.586.771,52	257º9´35,4´´	24,09
	P11	P11-P12	411.635,57	9.586.766,17	216º54´24,7´´	9,94
	P12	P12-P13	411.629,60	9.586.758,22	182º52´21,79´´	6,73
	P13	P13-P14	411.629,26	9.586.751,50	153º37´19,23´´	115,11
	P14	P14-P15	411.680,40	9.586.648,37	207º21´30,07´´	46,12
	P15	P15-P16	411.659,21	9.586.607,40	258º34´8,63´´	26,60
	P16	P16-P17	411.633,13	9.586.602,13	285º24´5,94´´	67,72
	P17	P17-P18	411.567,84	9.586.620,12	256º27´57,55´´	19,29
	P18	P18-P19	411.549,09	9.586.615,60	224º36´40,64´´	12,76
	P19	P19-P20	411.540,13	9.586.606,52	191º13´38,27´´	91,72
	P20	P20-P21	411.522,27	9.586.516,56	228º8´25,9´´	74,30
	P21	P21-P22	411.466,94	9.586.466,98	249º47´38,73´´	46,75
	P22	P22-P23	411.423,07	9.586.450,83	278º0´11,54´´	142,90
	P23	P23-P24	411.281,55	9.586.470,73	332º44´43,78´´	44,74
	P24	P24-P25	411.261,06	9.586.510,50	301º38´58,08´´	11,34
	P25	P25-P26	411.251,41	9.586.516,45	261º58´51,16´´	23,58
P26		P26-P27	411.228,06	9.586.513,16	228º8´6,67´´	60,72
P27		P27-P28	411.182,84	9.586.472,64	293º53´9,79´´	87,41
P28		P28-P29	411.102,92	9.586.508,03	328º39´28,25´´	91,75
P29		P29-P30	411.055,19	9.586.586,39	291º31´15,64´´	21,23
P30		P30-P31	411.035,45	9.586.594,18	241º58´46,78´´	34,67
P31		P31-P32	411.004,84	9.586.577,89	178º45´22,57´´	122,46
P32		P32-P33	411.007,50	9.586.455,46	201º3´26,07´´	117,12
P33		P33-P34	410.965,42	9.586.346,16	114º0´5,52´´	296,67
P34		P34-P35	411.236,43	9.586.225,49	118º31´34,12´´	252,97
P35		P35-P36	411.458,69	9.586.104,68	186º25´6,96´´	194,08
P36		P36-A1	411.437,00	9.585.911,82	129º3´54,34´´	1407,68
A1		A1-A2	412.529,96	9.585.024,69	205°6´36''	497,88
A2		A2-A3	412.318,68	9.584.573,87	197°25´56"	255,92
A3		A3-A4	412.242,01	9.584.329,70	162°28´37"	153,74
A4		A4-A5	412.288,30	9.584.183,09	151°11´36"	293,24
A5		A5-A6	412.429,30	9.583.925,98	132°7´3"	90,36
A6		A6-A7	412.496,33	9.583.865,38	117°6´56"	190,09
A7		A7-A8	412.665,52	9.583.778,74	98°17´19"	81,05
A8		A8-A9	412.745,73	9.583.767,05	2°16´8"	745,62
A9		A9-A10	412.775,25	9.584.512,09	19°39´43"	313,53
A10		A10-P38	412.880,72	9.584.807,35	121°31´28"	435,02
P38		P38-P39	413.251,55	9.584.579,90	50º0´22,41´´	535,16
P39		P39-P40	413.661,55	9.584.923,85	43º5´42,02´´	771,90
P40		P40-P41	414.188,91	9.585.487,51	2º45´10,04´´	214,80
P41		P41-P42	414.199,23	9.585.702,06	10º23´28,24´´	173,02
P42		P42-P43	414.230,44	9.585.872,24	275º5´34,57´´	194,24
P43		P43-P44	414.036,96	9.585.889,48	339º57´43,24´´	86,15
P44		P44-P45	414.007,45	9.585.970,41	350º45´32,39´´	260,13
P45		P45-P46	413.965,67	9.586.227,17	350º45´32,39´´	260,13
P46		P46-P47	413.923,90	9.586.483,92	348º13´54,16´´	0,00
P47		P47-P48	413.923,90	9.586.483,92	272º42´43,82´´	713,60
P48		P48-P1	413.211,10	9.586.517,69	274º54´8,76´´	375,49

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D89A48BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.11.27.001

PORTARIA N° 2023.11.27.001 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO AMBITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
CONSIDERANDO o retorno do Prefeito Eleito e a consequente mudança da Gestão do Poder Executivo, ocorrida em 25 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO a premente necessidade de se exonerar o quadro geral dos Cargos Comissionados, cujas nomeações ocorreram em período anterior, no interstício de 30 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023, sendo estes de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO, por fim, que a gestão interina não se aprofundou em realizar os devidos e obrigatórios atos de exoneração geral, no termino de seu governo.
R E S O L V E:
Art. 1° - FICAM EXONERADOS do exercício de seus Cargos e/ou de suas funções os servidores Comissionados, lotados nas diversas Secretarias que compõem o Quadro Administrativo do Município de Itaiçaba, a seguir nominados:

NOME	PORTARIA
ALBERTO CARLOS DO ROSARIO DA COSTA	2023.05.02.001/2023
AMANDA DA PAZ RODRIGUES	2022.12.07.004/2022
DEUSDEDIT PRAXEDES CAMPELO	2023.01.05.002/2023
FRANCISCA EDVANDA REINALDO DA SILVA	2023.08.01.003/2023
FRANCISCA ALDEIZA BEZERRA	2023.08.01.003/2023
FRANCISCO MARQUES DE SOUZA BISNETO	2023.09.01.003/2023

FRANCISCO XAVIER DA SILVA	2023.03.01.002/2023
HELLEN MONIQUE LIMA ALVES	2023.04.11.001/2023
JOSE RIBAMAR BARROS	2023.06.01.004/2023
JOSE SILVA FILHO	2022.12.05.006/2022
MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	2023.06.06.004/2023
RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA FILHO	2023.04.03.004/2023
FRANCISCO ELVES DE LIMA SILVA	2023.09.01.010/2023

Art. 2° - Excluem-se das exonerações determinadas nesta Portaria, as servidoras comissionadas ou em comissão, que se encontrem em estado de gestação previamente comunicada, ou de licença à maternidade, devendo ser mantido o vínculo comissionado até o exaurimento do direito das mesmas.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 27 de novembro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:448DE8D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 964

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Massapê, para o exercício financeiro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de ***R$ 180.100.000,00 (cento e oitenta milhões cem mil reais)***, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados.

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção I
Da Receita Total

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de ***R$ 180.100.00,00 (cento e oitenta milhões cem mil reais)***.
Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO			VALOR
1. RECEITA DO TESOURO			
	1.1. RECEITAS CORRENTES		**180.390.750,00**
		Impostos, taxas e contribuições de melhor	4.904.000,00
		Receitas de Contribuições	1.200.000,00
		Receita Patrimonial	1.299.750,00
		Transferências Correntes	172.859.000,00
		Outras Receitas Correntes	128.000,00
	1.2. RECEITAS DE CAPITAL		**12.918.750,00**
		Operações de credito	
		Transferências de Capital	12.918.750,00
	1.3 DEDUÇÕES DE RECEITA		**-13.209.500,00**
		Deduções do FUNDEB	-13.209.500,00
		Receitas correntes – retif - fundeb	-13.209.500,00
		Transferências correntes – retif	-13.209.500,00
TOTAL			**180.100.000,00**

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total
Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em ***R$ 180.100.000,00 (cento e oitenta milhões cem mil reais)***, desdobrada nos seguintes agregados:
I – ***R$ 145.088.875,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)*** do Orçamento Fiscal;
II – ***R$ 35.011.125,00 (trinta e cinco milhões, onze mil, cento e vinte e cinco reais)*** do Orçamento da Seguridade Social.
Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão
Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	*Valor*	*%*
Câmara Municipal de Massapê	*R$ 5.400.000,00*	*3,00%*
Gabinete do Prefeito	*R$ 674.500,00*	*0,37%*
Secretaria Municipal de Finanças	*R$ 6.555.000,00*	*3,64%*
Secretaria Municipal de Saúde	*R$ 29.631.225,00*	*16,45%*
Secretaria Municipal de Educação	*R$ 13.914.625,00*	*7,73%*
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Meio Ambiente	*R$ 26.434.900,00*	*14,68%*
Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	*R$ 1.601.500,00*	*0,89%*
Secretaria Juventude, Desp, Cultura, Turismo e Lazer	*R$ 4.460.400,00*	*2,48%*
Secretaria assistência, Social, Trabalho e Habilitação	*R$ 5.402.400,00*	*3,00%*
Gabinete do Vice-Prefeito	*R$ 256.400,00*	*0,14%*
Fundo de Des. Da Educação Básica e Val do Magistrado	*R$ 82.100.000,00*	*45,59%*
Procuradoria Geral do Município	*R$ 1.338.000,00*	*0,74%*
Secretaria de Governo	*R$ 1.456.000,00*	*0,81%*
Controladoria Geral do Município	*R$ 565.050,00*	*0,31%*
Reserva de Contingência	*R$ 310.000,00*	*0,17%*
	180.100.000,000	*100,00%*

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como, fonte e destinação de recursos não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações.

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10º. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica incorporado ao demonstrativo anexo desta Lei:

I – Secretaria de Saúde. (Lei nº694/2013 de 11 de março de 2013).

a – Saúde Animal (Órgão... 04 Sec. De Saúde)

040110305040220XX (100.000,00), reduzindo de 04011030504022.015 (100.000,00)

b – Plano de Cargo e Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE). (Órgão... 04 Sec. De Saúde).

040110122040220OXX (10.000,00), reduzindo de 041012204022008 (10.000,00).

II – Secretaria de Educação. (Lei nº694/2013 de 11 de março de 2013).

a – Pagamento de Precatório, RPV e Anuênio. (Órgão 14 ... Fundo de Des. da Educação Básica e Val. do Magist). 140113.1.00.00.00XX

b – Elaboração Plano de Cargo e Carreira do Magistério.

050112361040220XX (10.000,00) reduzindo de 05011236104022016 (10.000,00)

Art. 10-A. Fica incorporado ao demonstrativo anexo desta Lei:

I – 04 **-** Secretaria de Saúde. (Lei nº694/2013 de 11 de março de 2013).

a – Atribuições:

Contratação de fonolodiólogos; Terapeutas Ocupacional especializado no tratamento das Crianças com TEA;

Construção de sala do Conselho Municipal LGBTQIA+; Ações básicas de atendimento da saúde LGBTQIA+; Formação de atendimento humanizado, sobre antirracismo, anteaporofobia, anteLGBTQIA+; Campanha e programa de ação para à saúde da População LGBTQIA+.

II – Secretaria de Educação. (Lei nº694/2013 de 11 de março de 2013).

a – Atribuições:

Formação continuada dos profissionais do magistério sobre gênero, violência Sexual, diversidade, direitos humanos, combate ao racismo, machismo, aporofobia, bullyng, LGBTQIA+ FOBIA.

III – Secretaria de Cultura. (Lei nº694/2013 de 11 de março de 2013).

a – Atribuições:

Valorização dos talentos do povo preto, de comunidade, das mulheres, jovens das LGBTQIA+ com o fomento com as instituições da sociedade civil que trabalham com a cultura em massapê.

IV – Secretaria da Ação Social. (Lei nº694/2013 de 11 de março de 2013).

a – Atribuições:

Programa, Campanha e ações de combate o capacitismo, machismo, o racismo a LGBTQIA+; Curso de formação profissional gratuito para mulheres, LGBTQIA+.

Art. 11. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, os valores de receitas, despesas, resultado primário e nominal.

Art. 12. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Massapê, 07 de dezembro de 2023

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:BB70FECE

